



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0209

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.318

BELEM - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTAO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÔS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 32 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

AVISO DE DITAL DE LICITAÇÃO, RESULTADOS DE JULGAMENTOS e EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

EDITAIS e PAUTAS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96
Da Defensoria Pública do Estado do Pará

RESOLUÇÃO TSE Nº 19.660/96
Do Tribunal Superior Eleitoral

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

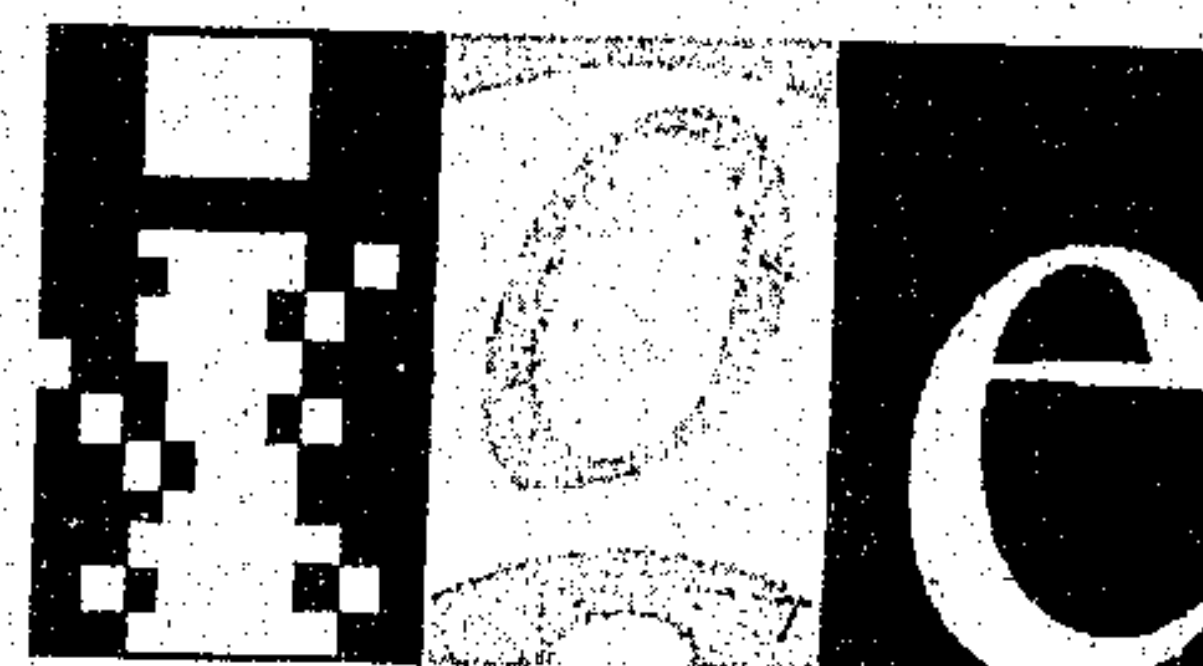
As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1713, DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00, em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.726, de 28 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.370	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Investimentos	4120.00	12.201	199.000
T O T A L					199.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08070213.074	Implementação de Cursos de Pós Graduação	Outras Despesas Correntes	3120.00	12.201	12.000
16204.08070214.304	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.201	34.000
16204.08442054.370	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	18.000
16204.08070214.304	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	75.000
16204.08442054.370	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Outras Despesas Correntes	3131.00	12.201	30.000
16204.08442054.370	Funcionamento das Atividades de Ensino e Extensão	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	30.000
T O T A L					199.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALVIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício CP96/0133936-1

DECRETO Nº 1710, DE 01 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00, em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e III do artigo 59, da Lei nº 5.726, de 28 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02040102.101	Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública no Interior	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	10.000
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	15.000
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Investimentos	3132.00	11.100	36.500
T O T A L					61.500

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária conforme a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.100	61.500
T O T A L					61.500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALVIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda,
em exercício CP96/0134016-5

DECRETO Nº 1724, DE 03 DE OUTUBRO DE 1996

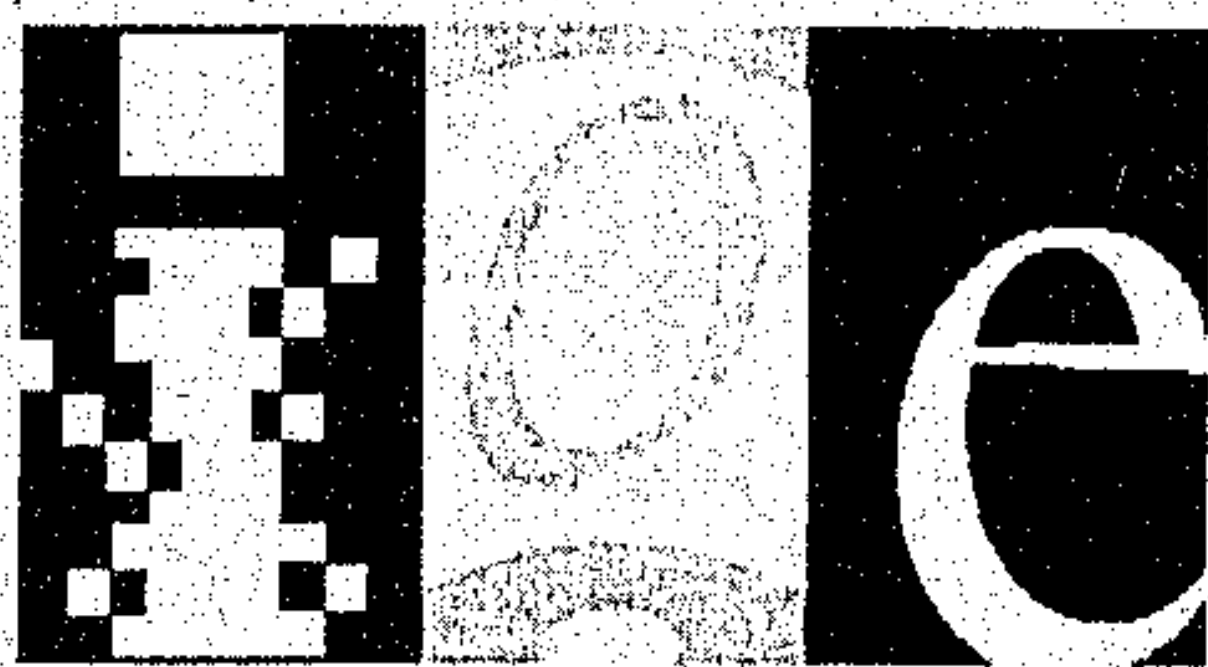
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.597,00, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.726, de 28 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.597,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02101.01020022.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.03	11.219	18.597
T O T A L					18.597



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02101.01024922.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.217	10.597
T O T A L					10.597

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GARCIA
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVIO RODRIGUES OLIVEIRA JATENC
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0134008-4

DECRETO Nº 1724, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 756.149,01 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II e III, do artigo 59, da Lei nº 3.926, de 28 de dezembro de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 756.149,01 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	54.485,51
			3132.00	11.218	96.663,80
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	605.000,00
T O T A L					756.149,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente - no âmbito do mesmo projeto/atividade e conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das Unidades Orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	Investimentos	4120.00	11.218	250.000,00
16101.08070212.252	Desenvolvimento da Informática Educacional	Investimentos	4120.00	11.218	144.671,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Investimentos	4120.00	11.218	154.760,00
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Investimentos	4120.00	11.218	35.048,00
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investimentos	4120.00	11.218	50.685,00
16101.08462232.056	Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e de Desportos	Investimentos	4120.00	11.218	250.000,00
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Investimentos	4120.00	11.218	86.272,00
T O T A L					756.149,01

Art. 99 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO RORISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0133912-4

DECRETO Nº 1727, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.652,00, em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.652,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23202.10070216.107	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	6191.00	11.100	472.652
T O T A L					472.652

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da Unidade Orçamentária, conforme abaixo discriminado: 1.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.04080351.308	Participação do Estado no Aumento do Capital da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	Investimentos	4140.00	11.100	472.652
T O T A L					472.652

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA PEREIRA FONSECA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO RORISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0133919-1

DECRETO nº 1.730, de 10 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Incisos V e XX da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 167/96-CRH, de 9 de julho de 1996, do Diretor-Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 135, inciso XX da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 197, I da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 437/96-CGE, de 1º de outubro de 1996, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR, "a bem do serviço público", com fundamento no art. 190, inciso V e VII, combinado com o art. 194 da Lei Estadual nº 5.810/94, por ter infringido o art. 177, VI do referido diploma legal, o servidor TOMÁS JOSÉ SOUZA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 5171121-019, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Art. 2º - DEDITIR, "a bem do serviço público", com fundamento no art. 190, inciso V e VII, combinado com o art. 194 da Lei Estadual nº 5.810/94, por ter infringido os arts. 177, VI e 178, XIII do referido diploma legal, o servidor AILSON MARCOS DE SOUZA LEÃO, ocupante da função de Agente de Saúde, matrícula nº 5430917-015, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Administração, em exercício CP96/0133911-6

DECRETO nº 1.731, de 10 de outubro de 1996.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que o problema social, de profunda gravidade, existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

Considerando que a tensão social no campo habitacional tem se exacerbado e que o desordenado crescimento da população das grandes cidades, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, vem compelindo os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

Considerando a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na segurança pública e na integridade das pessoas, em face de medidas que impõem a desocupação de áreas invadidas, com reação dos moradores de tais áreas;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em tais áreas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área denominada "CARNEIRINHO", localizada no Município de Belém, Pará, com 62.476,19m², perímetro de 1.025,984m, delimitada por um polígono irregular, iniciando no vértice 1 ao 2, no azimute 183°42'39", na extensão de 99,003m, limitando com a Passagem Ceará; do vértice 2 ao 3, no azimute 181°30'18", na extensão de 82,842m, limitando com a Passagem Ceará; do vértice 3 ao 4, no azimute 149°14'39", na extensão de 7,373m, limitando com a Passagem Ceará e Avenida Brasil; do vértice 4 ao 5, no azimute 121°25'15", na extensão de 12,101m, limitando com a Passagem Ceará e Avenida Brasil; do vértice 5 ao 6, no azimute 095°49'43", na extensão de 106,724m, limitando com a Avenida Brasil; do vértice 6 ao 7, no azimute 095°26'20", na extensão de 188,276m, limitando com a Rua F (São Pedro); do vértice 7 ao 8, no azimute 024°26'16", na extensão de 188,469m, limitando com a Rua Sideral; do vértice 8 ao 9, no azimute 280°03'39", na extensão de 85,215m, limitando com a Rua Sideral; do vértice 9 ao 10, no azimute 278°26'54", na extensão de 138,963m, limitando com a Rua Sideral; do vértice 10 ao 11, no azimute 278°26'54", na extensão de 138,963m, limitando com a Rua Sideral; do vértice 11 ao 1, no azimute 272°24'43", na extensão de 87,747m, limitando com a Rua Sideral, fechando o polígono, tudo de acordo com Planta e Memorial Descritivo previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto serão realizadas pela COHAB/PA.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º É outorgada à COHAB/PA competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias dos serviços públicos, visando à adequação e correta utilização da área expropriada.

Art. 6º Para fins do que trata este Decreto, à COHAB/PA cômpe a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados, na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, a pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou moradia, financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário de Obras Públicas

CP96/0134032-7

DECRETO nº 1.732, de 10 de outubro de 1996.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Marituba, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que o problema social, de profunda gravidade, existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

Considerando que a tensão social no campo habitacional tem se exacerbado e que o desordenado crescimento da população das grandes cidades, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, vem compelindo os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

Considerando a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na segurança pública e na integridade das pessoas, em face de medidas que impõem a desocupação de áreas invadidas, com reação dos moradores de tais áreas;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em tais áreas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área denominada "Marituba I", localizada no Município de Marituba, Pará, com 147.226,69m², perímetro de 1.770,339m, delimitada por um polígono irregular, iniciando no vértice 1 ao 2, no azimute 175º55'28", extensão de 187,252m; do vértice 2 ao 3, no azimute 081º30'40", na extensão de 558,587m; do vértice 3 ao 4, no azimute 356º 06'34", na extensão de 186,064m; do vértice 4 ao 5, no azimute 261º34'23", na extensão de 254,333m; do vértice 5 ao 6, no azimute 351º23'26", na extensão de 150,120m; do vértice 6 ao 7, no azimute 259º41'35", na extensão de 293,741m; do vértice 7 ao 1, no azimute 175º56'24", na extensão de 140,262m, fechando o polígono, tudo de acordo com Planta e Memorial Descritivo previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto serão realizadas pela COHAB/PA.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º É outorgada à COHAB/PA competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias dos serviços públicos, visando à adequação e correta utilização da área expropriada.

Art. 6º Para fins do que trata este Decreto, à COHAB/PA compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados, na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, a pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou moradia, financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário de Obras Públicas

CP96/0134000-9

DECRETO nº 1.733, de 10 de outubro de 1996.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que o problema social, de profunda gravidade, existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

Considerando que a tensão social no campo habitacional tem se exacerbado e que o desordenado crescimento da população das grandes cidades, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da Federação e dos demais Municípios do Estado, vem compelindo os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

Considerando a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na segurança pública e na integridade das pessoas, em face de medidas que impõem a desocupação de áreas invadidas, com reação dos moradores de tais áreas;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em tais áreas;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área denominada "Colônia ARIRI", localizada no Município de Belém, Pará, com 361.875,710m², perímetro de 3.414,585m, delimitada por um polígono irregular, iniciando no vértice E0, segue até E01, no azimute 293º43'10", extensão de 143,845m, limitado com José Machado Carneiro; do vértice E01, segue até E02, no azimute 323º20'17", na extensão de 119,418m, limitado com a Livraria Globo; do vértice E02, segue até E03, no azimute 313º 30'14", na extensão de 136,103m, limitado com Postes CAVAN; do vértice E03, segue até E04, no azimute 306º54'40", na extensão de 68,956m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice E04, segue até E05, no azimute 198º09'15", na extensão de 140,958m, limitado com a Rua Esperantista; do vértice E05, segue até E08, no azimute 199º39'49", na extensão de 223,912m, limitado com a Rua Esperantista; do vértice E08 segue até E09, no azimute 198º 51'51", na extensão de 298,020m, limitado com a Rua Esperantista; do vértice E09, segue até E10, no azimute 116º44'36", na extensão de 216,975m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice E10, segue até I05, no azimute 200º04'03", na extensão de 396,078m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice I05, segue até I06, no azimute 206º22'11", na extensão de 42,237m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice I06, segue até O6, no azimute 299º56'28", na extensão de 169,020m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice O6, segue até O5, no azimute 198º21'16", na extensão de 46,329m, limitado com terrenos de terceiros; do vértice O5, segue até O3, no azimute 190º27'53", na extensão de 51,697m, limitado com a Rua Sideral; do vértice O3, segue até O9, no azimute 094º35'50", na extensão de 120,879m, limitado com a Rua Sideral; do vértice O9, segue até 11, no azimute 096º50'25", na extensão de 49,038m, limitado com a Rua Sideral; do vértice 11, segue até S-1, no azimute 099º09'41", na extensão de 176,521m, limitado com a Rua Sideral; do vértice S-1, segue até S-2, no azimute 017º57'03", na extensão de 20,001m, limitado com o Condomínio Xingu (reservatório de água); do vértice S-2, segue até S-3, no azimute 110º21'57", na extensão de 45,556m, limitado com o Condomínio Xingu (reservatório de água); do vértice S-3, segue até E0, no azimute 019º09'39", na extensão de 949,042m, limitado com a Rua F (Rua São Pedro).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º É outorgada à COHAB/PA competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias dos serviços públicos, visando à adequação e correta utilização da área expropriada.

Art. 6º Para fins do que trata este Decreto, à COHAB/PA compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, levantamento topográfico e outros serviços correlatos.

Art. 7º O programa de assentamento e distribuição de lotes urbanizados, na área de invasão ora descrita e caracterizada, se destina, exclusivamente, a pessoas que não possuam, a qualquer título, outro lote urbano ou rural, ou moradia, financiada ou não, dentro do Estado ou fora dele.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário de Obras Públicas

CP96/0133992-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 00187/CMG DE 09 DE OUTUBRO DE 1996
 NOME DO SERVIDOR: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA
 MATRÍCULA Nº: 3273679027
 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 3120.0000 (MATERIAL DE CONSUMO)
 R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
 3132.0000-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
 R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

Período de aplicação e Prestação de Contas 60 (SESENTA), dias

ROBERTO DA ROCHA KÔS-Cel QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0136094-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 00177/96-SCCG, DE 10/10/96
 NOME DO SERVIDOR: JURACI RIBEIRO MOSSO
 MATRÍCULA: 5009014-011
 VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
 ELEMENTOS DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 300,00 (trezentos reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0136055-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4114 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/24712

RESOLVE:
 Tornar sem efeito a Port. nº 3267, de 29.07.96, que revogou o cancelamento de licença sem vencimentos da servidora SUELY MARIA PAIXÃO DA CUNHA, matrícula nº 0216429-016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE OUTUBRO DE 1996

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP96/0136073-5

PORTARIA Nº 1884 DE 20 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E SILVA, Mat. nº 0634783/010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.R.C. Instituto São Vicente de Paula.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.774 de 12.09.96.
 CP96/0134109-9

PORTARIA Nº 2133 DE 24 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E SILVA, Mat. nº 0680109/018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.779 de 12.09.96.
 CP96/0134101-3

PORTARIA Nº 2238 DE 29 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, CIRÍACO BARBOSA, Mat. nº 0182010/011, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134149-8

PORTARIA Nº 2233 DE 29 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 de TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA MARIA DO VALE PINHEIRO, Mat. nº 0646601/010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134117-0

PORTARIA Nº 2009 DE 22 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA DA GLÓRIA MENDES DE AGUIAR ESTEVES, Mat. nº 0357677/011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital-E.E. Pte. Costa e Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134102-1

PORTARIA Nº 1981 DE 21 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, VITÓRIA MONTEIRO DOS SANTOS, Mat. nº 3256685/012, na Função de Auxiliar de Cozinha, lotado no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134094-7

PORTARIA Nº 1974 DE 21 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, CELINA DARIALVA PINTO DA COSTA, Mat. nº 0290912/018, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital-E.E. Luiz Nunes Direito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134119-6

PORTARIA Nº 2053 DE 21 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA LOPES FURTADO, mat. nº 0656291/019, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - município de Mocajuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA DE LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.803 de 17.09.96.
 CP96/0134103-0

PORTARIA Nº 2211 DE 28 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 de TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ANA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO, Mat. nº 0597295/019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital-E.E. de 1º Grau Vicente Maués.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.804 de 17.09.96.
 CP96/0134057-4

PORTARIA Nº 0338 DE 15 DE JANEIRO DE 1996
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 71, § 2º da Lei nº 5810/94, art. 130, § 1º da Lei nº 5810, item III da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º, item III da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA RODRIGUES CASTILHO, Mat. nº 0607258/010, na função de Professor

Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - município de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.616 de 08.08.96.
 CP96/0134192-7

PORTARIA Nº 3766 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35 Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALBERTIMAR AKEL VASCONCELOS, Mat. nº 0193232-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-Unidade Técnica Astério de Campos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.636 de 15.08.96.
 CP96/0133904-3

PORTARIA Nº 3758 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII e 140 inciso III, da Lei nº 5810/94, ANTONIA ARISBELA PINTO LISBOA, Mat. nº 0083240-018, no cargo de Odontólogo, código GEP-ANSO-614, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.619 de 13.08.96.
 CP96/0133875-9

PORTARIA Nº 3757 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94 combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, ALDA MARIA DE SOUZA, Mat. nº 0263729-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.619 de 13.08.96.
 CP96/0133920-5

PORTARIA Nº 3756 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 7º, inciso VI, combinado com o art. 39, § 2º da Constituição Federal e art. 194 do Decreto-Lei nº 5452/43, art. 131 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ABNER ALVES DE MORAES, Mat. nº 3150682-015, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Imprensa Oficial do Estado-IOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.636 de 15.08.96.
 CP96/0133880-2

PORTARIA Nº 1929 DE 20 DE MAIO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, BERENICE RITINHA LOPES DE MELO, Mat. nº 0652768-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-int/Marapanim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.747 de 10.09.96.
 CP96/0133927-2

PORTARIA Nº 3759 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, CÉLIA MARIA DOS REIS ARAÚJO, Mat. nº 0486019-010 no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
 Secretária de Estado de Administração.
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.623 de 13.08.96.
 CP96/0133944-2

eto: Aquisição de material de consumo. CP96/0133965-0

PORTARIA Nº 1443, DE 01 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1261, de 22 de abril de 1996 e decreto nº 1529 de 29 de julho de 1996, que aprovam o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0001/96 E 02 TRIMESTRES - 96.

RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.204 - Universidade do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	FONTE	SETEMBRO
- Investimentos (Equipamentos)	12.201	199.000

II - Para seu atendimento, reduzir no montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), a quota do 2º TRIMESTRE/96 e em R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), a quota do 3º TRIMESTRE/96, no grupo Outras Despesas Correntes na mesma fonte de recursos.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0134040-8

PORTARIA Nº 1468, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO

I - Definir no montante de R\$ 53.642,47 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), a quota provisória para o 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.104 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 96
PROJETO \ ATIVIDADE	FONTE	OUTUBRO
GRUPO DE DESPESA		
2.104 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil		
- Outras Despesas Correntes	11.100	4.834,11
- Outras Despesas Correntes/Despesas de Exercícios Anteriores	11.100	39.376,50
2.159 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação		
- Outras Despesas Correntes	11.210	636,18
- Outras Despesas Correntes/Despesas de Exercícios Anteriores	11.210	8.795,68

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0133908-6

PORTARIA Nº 1472, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0904, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 756.149,01 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA		OUTUBRO
- Outras Despesas Correntes		756.149,01

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0134048-3

PORTARIA Nº 1473, DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 984, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO

I - Aumentar no montante de R\$ 157.551,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), a quota provisória do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará

RECURSOS DO TESOURO		R\$
		4º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA		OUTUBRO
- Outras Despesas Correntes		157.551

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0133984-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96

FONTE DE RECURSOS: Convênio SUDAM/96
OBJETO: Aquisição veículo de carga (caminhão pequeno)
ENTREGA DE ENVELOPES: dia 31/10/96 às 8:45h
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31/10/96 às 9:00h
EDITAL E INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Rod. Augusto Meira Filho, Km-15, fone: 744-1116
SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 11 DE OUTUBRO DE 1996

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal

(Fat. nº 259, Reg. nº 259, Dia: 11/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial)
- Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA
OBJETO: Aquisição veículos de carga (caminhões pequenos)
ENTREGA DE ENVELOPES: dia 11/11/96 às 8:45h
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11/11/96 às 9:00h
EDITAL E INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Rod. Augusto Meira Filho, Km-15, fone: 744-1116
SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 11 DE OUTUBRO DE 1996

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal

(Fat. nº 260, Reg. nº 260, Dia: 11/10/96)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
RETIFICAÇÃO

Na publicação da Convocação para Assembleia Geral Extraordinária feita neste jornal, nos dias 20, 23 e 24 de setembro de 1996, respectivamente, onde se lê CGC Nº 04.567.812/0001-5, leia-se: CGC Nº 04.567.812/0001-53

(Fat. nº 265, Reg. nº 265, Dia: 11/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO (Comissão de Licitação)
Edital de Notificação

Pelo presente ficam as empresas LAP Comercial participante da Tomada do Preço nº 002/96, e Da Viana, participante da tomada de preço nº 003/96, a apresentarem no prazo de 48hs, a partir da publicação Certidão de Execução Pendentes, expedidas pelo cartório competente, sob pena de inabilidade nos referidos processos.

A COMISSÃO

(Fat. nº 269, Reg. nº 269, Dia: 11/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO COMISSÃO DE LICITAÇÃO Edital de Notificação

Pelo presente ficam as empresas Parante Comercial, particularmente da tomada de preço nº 002/96 a apresentar as certidões de execuções pendentes e Ações e execuções civis e criminais e a empresa Distribuidora Alternativa participante da tomada de preço nº 003/96 a apresentar cópia de identidades dos sócios, ambas no prazo de 48 hs, a partir da publicação sob a pena de inabilidade nos processos supra.

A Comissão

(Fat. nº 270, Reg. nº 270, Dia: 11/10/96)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA Nº 57/96-MD-AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam despendidos de suas funções, a partir de 12/09/96, os servidores temporários abaixo relacionados:

AFONSO MANOEL BANDEIRA MONTEIRO, matrícula 782
CLAUBER DIAS DE SOUZA, matrícula 2577
JOÃO DA VERA CRUZ SANTOS, matrícula 1927
JOSÉ RENATO MORAES LOPES, matrícula 2576
LUIZ CLAUDIO COSTA RAMOS, matrícula 2179
MESSIAS ALUIZO TEIXEIRA, matrícula 2596
NELSON JOSÉ SILVA MARQUES, matrícula 2611
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 2806
RUBERVAL GONÇALVES ANDRADE, matrícula 1965
JOSÉ MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA, matrícula 2168

Art. 2º - Fica dispensado de suas funções, a partir de 1º/10/96, o servidor temporário YURI BARBOSA RANDEL, matrícula 2585.

Art. 3º - Este ATO produz efeitos a partir de 12/09/96.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1996.

Dep. ZENALDO COUTINHO

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. NADIR NEVES

2º Secretário

CP96/0136025-5

ATO DA MESA Nº 58/96-MD-AL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados pelo Chefe da Seção de Imprensa e Divulgação, através do Memorando nº 049/96, no que concerne à agressão sofrida pelo estagiário WILSON TADEU NASCIMENTO COUTO, oriundo da Fumppa;

CONSIDERANDO o procedimento do funcionário CARLOS ALBERTO HENRIQUE DE CAMPOS FILHO,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários IVETE NASCIMENTO BENTO, procuradora-geral, LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO, procurador e ALBERTO CARNEIRO MARTINS NETO, técnico legislativo, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de apurar os fatos apontados no memorando nº 049/96 da Seção de Imprensa e Divulgação, envolvendo o funcionário CARLOS ALBERTO HENRIQUE DE CAMPOS FILHO, matrícula 270.

Art. 3º - Este ATO produz efeitos a partir de 02/10/96, revogado o ATO DA MESA nº 56/96.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 7 DE OUTUBRO DE 1996.

Dep. ZENALDO COUTINHO

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. NADIR NEVES

2º Secretário

CP96/0136042-5

(Fat. nº 273, Reg. nº 273, Dia: 11/10/96)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCAU - CCMF-04.133.000001-35
Assimilation Geral Extraordinária-Convocação: ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em AGE, a se realizarem às 10:00hs do dia 18/09/96 em sua sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 1011, Setor A, Quadra 04, Ananindeua-PA a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da Razão Social; b) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua 10/09/96. Liu Yung Chang, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 233, Reg. nº 233, Dias: 10, 11 e 14/10/96)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO.

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAI, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Capital, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que tramita por este Juízo o expediente do 16º Ofício CARTÓRIO SAMPAIO, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO, movido por RAIMUNDO GARÇA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade a Tv. Perebeui nº 2.213 contra MENDOLIN AMIN, brasileiro, solteiro comerciante, sobre o terreno situado a Travessa Perebeui, nº 2.213, anterior 987, perímetro compreendido entre as avenidas Vinte e Cinco de Setembro e Duque de Caxias, nesta cidade, que mede 9,10m (nove metros e dez centímetros) de frente para a alameda rua, 9,10m (nove metros e dez centímetros) de fundos e 37,75m (trinta e sete metros e setenta e cinco centímetros) de ambos os lados, que encontra-se transcritos no Cartório de Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, as fls. 78, do livro 3-N, sob nº de ordem 17.793, em 1º/06/1967, ficando, desde logo, citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que poderão contestar na forma e prazo da lei, e se não for contestada se presumirão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no local de costume e publicando na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de OUTUBRO de 1996. Eu (EDMILTON PINTO SAMPAIO), escrivão, o subcrevo.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAI
Juíza de Direito

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 188/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31.10.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JUSUE RUA FERREIRA, exequente, contra ERIG ESTALEIROS RIO GUARÁ S/A, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCI-1623/93, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

-DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS N.ºs. 227-0426 e 227-1748 COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, CONTRATOS TPA - 17.866 E TPA - 44.576, RESPECTIVAMENTE, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$1.500,00 CADA TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$3.000,00

-01 (UM) APARELHO DE FÁC-SIMILE MARCA SHARP MOD UX-174, Nº 37101866, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$350,00

-01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL MARCA EPSON MOD FX 1050, Nº 0E10126151, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$350,00 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-39, Bloco-29 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO, Juíza de Direito, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

A(O) JUÍZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.346)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 189/96

O (A) DOUTOR (A) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 31.10.96, às 13:55 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MONICA CRISTINA MANGAS DE LIMA, exequente, contra PONTES & CONSUL, executado(s) nos autos do Processo nº 14JCI-1724/95, bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 241-5855, CONTRATO TPA- 185817-3, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, NO ESTADO, APRESENTANDO DÉBITO DE CONSUMO REFERENTE A JUNHO/96, NO VALOR DE R\$71,40, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinde por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 39 Bloco - 29 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO, Juíza de Direito, lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

A(O) JUÍZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.349)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 195/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.11.96, às 13:55 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por OLIVIA FERREIRA BARBOSA, exequente, contra HÉLIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA, executado(a) nos autos do Processo Nº 14JCI-0849/96, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) SELADEIRA RÍPLEX, CONSUL, CDR MARROM, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS);
01 (UM) CONJUNTO DE MÓVEIS, CONTENDO UMA MESA REDONDA DE MADEIRA E QUATRO CADEIRAS DE FERRO, NA COR AZUL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$70,00 (SETENTA REAIS);
01 (UM) VIDEO CASSETE, MARCA CCE DA 4 HEAD, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);
01 (UM) FOGÃO CONTINENTAL, QUATRO BOCAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$50,00 (CINQUENTA REAIS);
VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-39 Bloco-29 andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Juíza de Direito), lavrei o presente Edital. (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subcrevi.

A(O) JUÍZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G.Reg.475)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 2ª JCI de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, JOÃO EVANGELISTA PEREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 2ª JCI-1570/95, em que é reclamante ANTONIO CARLOS CARDOSO, para tomar ciência DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO FEITA PELO RECLAMANTE.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, afixado no local de costume, na sede da 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 746, Umarizal, nesta cidade. Aos DOZE dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, Rosângela Fiel, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subcrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª JCI DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado RODRIGUES & CIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 2ª JCI-0879/94, em que também é reclamada ESTACON ENGENHARIA S/A, e que é reclamante CLAUBERT AMORIM ALMEIDA, para tomar ciência DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: "ASSIM, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS, E OS ACOLHO EM PARTE PARA DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, EIS QUE PAGOS SOMENTE EM ABRIL DE 1996".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, afixado no local de costume na Sede da 2ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 746, Umarizal, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, Rosângela Fiel, Auxiliar Judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subcrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCI de Belém-PA

(G.Reg. nº 402)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 14/01/97, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-1744/95, em que são partes: NORMA BRASILENSE DE ABREU, exequente, ESCOLA ABELARDO GENTIL SC LTDA., executada, constante de:

UMA MÁQUINA COPIADORA SHARP, MOD. SF756 II
AVALIADA EM R\$: R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinde por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, afixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos seis dias do mês de setembro de 1996, mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subcrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho, na Presidência da
2ª JCI de Belém

(G.Reg. nº 413)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 88 JCI-1107/96

Reclamante: VALTER CUNHA PEREIRA

Reclamado: EMPREITEIRA JUNIOR E CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

Pelo presente EDITAL, fica notificado VALTER CUNHA PEREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo supramencionado, para ciência de que foi ajuizada reclamação nesta Junta, e cuja audiência está designada para o dia 21.10.96, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, No 750 - Umarizal.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de testemunhos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O seu não comparecimento a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

F. para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de 1996. Eu, *(RANILDO OLIVEIRA)* AUX. JUD. lavrei o presente. E eu, *(PEDRO PEREIRA DE SOUSA)* Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 82 JCI Belém

(G.Reg.476)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8437/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.11.96 às 13:10 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ou bem penhorado na execução movida por MARINALDO DA COSTA MENEZES***** contra LOURIVAL JOSÉ DA CRUZ***** nos autos do Processo nº 11-0516/96. a seguir:

- UM CONJUNTO DE SOLDA PPU, COM DUAS GARRAFAS PEQUENAS, SENDO UMA DE OXI GÊNIO E OUTRA ACETILENO, COM MANGUEIRAS E MANGUEIRAS. AVALIADO EM R\$.. 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)*****
- UMA LIXADEIRA BOSCH INDUSTRIAL, MODELO 601323477, 110 V, AVALIADA EM R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)***
- TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)*****

Referidos bens encontram-se no depósito público deste TRI.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, *(LAURA RÚBIA)*, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

(Assinada)
MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.388)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8435/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.11.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ou bem penhorado na execução movida por SINTRACON, contra CONDOMÍNIO DO ED. TENNYSON RAPOSO, nos autos do Proc. 1384/95, a seguir:

- 01- (UMA) CENTRAL PORTARIA DE ENLACE AUTOMÁTICO, MARCA C.E.A-THEVEAR, COM CAPACIDADE PARA 23(VINTE E TRES) INTERFONES, SEM DADOS DE PLACA QUE POSSA IDENTIFICAR SEU MODELO. R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Referidos bens encontram-se no depósito público deste TRI.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, *(LAURA RÚBIA)*, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

(Assinada)
MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G.Reg.447)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8548/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.11.96 às 13:05 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ou bem penhorado na execução movida por MARINALDO RAPOSA TIENTA***** contra MUNDICO MÓVEIS LTDA***** nos autos do Processo nº 013-1474/94, a seguir:

- * UMA MÁQUINA DE COSTURA VIGORELLI, NA COR VERDE, SEM MÓVEL, SEM MOTOR (MANUAL), FORA DE USO, ALGUM TEMPO, NO DE SÉRIE 023-562196. AVALIADA EM..... R\$-15,00
- * UMA MÁQUINA DE COSTURA RINGER, COM MOTOR CAT BZC 5,7, 210-ZAG, NA COR BRANCA, MOD.242, NÃO ESTÁ FUNCIONANDO DEVIDO A UMA QUEDA. AVALIADA EM..... R\$-70,00
- * UM ETOX DE SERRA CIRCULAR DE MEIA POLIDRADA, COM RANCADEIRA EM MADEIRA RÚSTICA, SEM NO DE SÉRIE VISÍVEL, SEM MOTOR. AVALIADO EM..... R\$-64,00
- * UMA JUNTORA COM LÂMINA DE 15(QUINZE) CENTÍMETROS COM MOTOR DE UM CAVALO TRIFÁSICO, SEM NO DE SÉRIE VISÍVEL. AVALIADA EM..... R\$-191,50
- * UMA TUPIA ADAPTADA EM RANCADEIRA RÚSTICA, COM TAMPO DE MADEIRA E PÉS DE FERRO. AVALIADA EM..... R\$-60,00
- * UM MOTOR ARNO S/A, DE 1/2 CAVALO, NO DE SÉRIE 4103635. AVALIADO EM..... R\$-75,00

Referidos bens encontram-se em poder do executado, na Pass. Stético Maroja, 1425.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZITO dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, *(OSCAR MIRANDA)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA

(Assinada)
MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8382/96

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Presidente da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31.10.96, às 13:10 horas, na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por RONALD ARAÚJO COSTA contra EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos autos do Processo nº 011-0404/93, a seguir:

O DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS NÚMEROS 228-2577, 228-2013, 246-2036 E 246-1078, E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, INSTALADOS NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 1364, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADOS CADA UM EM R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, *(OSCAR MIRANDA)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(BENEDITO MARQUES DE MATOS)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

(G.Reg. nº 362)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCI-136/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31 (trinta e um) DE OUTUBRO DE 1996, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI-566/96, na execução movida por MANOEL SENA GAMA contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA, constante(s) de:

UM TERRENO DE MARINHA, FAZENDO FRENTE PARA A MARGEM DIREITA DA BAIJA DE GUAJARÁ E PARA A RUA SIQUEIRA MENDES Nº 1096, VILA DE ICOARACI, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, CONFRONTAÇÕES E ÁREA. LIMITA-SE AO NORTE COM A BAIJA DO GUAJARÁ, POR ONDE FAZ FRENTE, POR ONDE MEDE 80,00M - AO SUL - COM A RUA SIQUEIRA MENDES, POR ONDE MEDE 80,00M - A LESTE - COM TERRENO DE MARINHA OCUPADO PELA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, TRANSFERIDO PARA HERONDINA TABARENE CARDOSO; A OESTE - COM TERRENO DE MARINHA EM NOME DE HEIRALDO GASTÃO DA SILVA, DEPOIS TRANSFERIDO A FRANAVE - E EM FASE DE TRANSFERÊNCIA PARA MANOEL MENDES AMBÉ, ÁREA 2.640,00 METROS QUADRADOS, BENEFICÍORIAS UM BARRACÃO DE MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BARRO COM 100,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA. TUDO CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E PREFERÊNCIA DO AFORAMENTO DO TERRENO DA LAVRA DO CARTÓRIO CARDOSO, LIVRO 93, FOLHAS 268. AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito a Trav. Dom Pedro I, 750, 4º blo-

co, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *(JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ)*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 12ª JCI de Belém

(G.Reg. Nº 470)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCI-139/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 1996, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI-1605/95, na execução movida por ANTONIO DIAS LOBATO contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA., constante(s) de:

UMA BALSA DE NOME "NORTE, INSCRIÇÃO 021.018058-7 - APLICACÃO - TRANSPORTES DE CARGA GERAL, CLASSE, DIVISÃO E SUBDIVISÃO E-4-C, COMPRIMENTO 41,50M, BOCA 10,50M, PONTAL 200M, CONTOURNO 14,24M; MATERIAL DO CASCO EM AÇO, TONELAGEM BRUTA 298-389, LÍQUIDA 256,689, SEM PROPULSÃO, DATA DE CONSTRUÇÃO 1979, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS. Eu, *(JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ)*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G.Reg. nº 483)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 7645/96

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.11.96, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº 14ª JCI-1528/95, em que são partes: EDSON SEBASTIÃO NEVES MENDES, exequente e OSCAR ALVES UCHOA, executado, bem esse que segue discriminado:

01) UM FREEZER, MARCA PROSDGIMO, MODELO MULTISHOP H 40, COM DUAS TAMPAS, HORIZONTAIS, NA COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (16.09.96). Eu, *(DINIZ BRI TO MATOS)*, Assist. Chief de Seção de Execução digital e eu, *(NEUZA MARIA COELHO LIMA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(Assinada)
Pastora do Socorro Teixeira Leal
Juíza do Trabalho, Presidente
da 14ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 57/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 006.96.1376-05 (Carta Precatória Notificatória nº 143JCI-1247/96), em que são reclamantes, FRANCISCO EDSON ALVES ROSARIO e OUTROS, para comparecer perante a 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA-CE, SITUADA NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 1150 3º ANDAR, FORTALEZA-CE, NA DATA DE 18.11.96 ÀS 08:45 HORAS, para a audiência relativa a reclamação trabalhista supra, em que se pleiteiam as seguintes parcelas:

RECLAMANTE FRANCISCO EDSON ALVES ROSARIO:
SALÁRIOS ATRASADOS.....R\$1.327,99
AVISO PRÉVIO.....R\$ 397,80
13ª SALÁRIO PROPORCIONAL.....R\$ 132,60

FÉRIAS VENCIDAS.....R\$	397,80
SALÁRIO FAMILIA.....R\$	13,32
1/3 SALÁRIO SEM FÉRIAS.....R\$	176,87
SALDO DE SALÁRIOS.....R\$	265,20
FGTS 13%.....R\$	70,61
FGTS DEPÓSITOS.....R\$	381,89
FGTS MÊS RESCISÃO + ANTERIOR.....R\$	31,83
FGVS 40%.....R\$	169,74
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$	518,72

RECLAMANTE FAGIO BARBOSA DE MORAIS	
SALÁRIO ATRASADO.....R\$	584,89
AVISO PRÉVIO.....R\$	759,00
13% PROPORCIONAL.....R\$	253,00
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....R\$	196,00
FÉRIAS VENCIDAS.....R\$	759,00
SALÁRIO FAMILIA.....R\$	6,60
1/3 SALÁRIO SEM FÉRIAS.....R\$	316,00
SALDO DE SALÁRIOS.....R\$	506,00
FGTS 13%.....R\$	20,00
FGTS MÊS RESCISÃO, MÊS ANTERIOR E DEPÓSITOS.....R\$	60,00
FGTS PERÍODO.....R\$	442,00
FGVS 40%.....R\$	208,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$	918,57

RECLAMANTE FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	
SALÁRIOS ATRASADOS.....R\$	584,27
AVISO PRÉVIO.....R\$	397,80
13% PROPORCIONAL.....R\$	132,60
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....R\$	165,75
FÉRIAS VENCIDAS.....R\$	397,80
1/3 SALÁRIO SEM FÉRIAS.....R\$	137,85
SALDO DE SALÁRIO.....R\$	265,20
FGTS 13%.....R\$	10,61
FGTS DEPÓSITOS.....R\$	381,89
FGTS RESCISÃO + MÊS ANTERIOR.....R\$	31,83
FGVS 40%.....R\$	169,74
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$	558,80

RECLAMANTE GERARDO SANTOS VEMANCIO	
SALÁRIOS ATRASADOS.....R\$	1.240,61
AVISO PRÉVIO.....R\$	397,80
13% PROPORCIONAL.....R\$	132,60
FÉRIAS VENCIDAS.....R\$	397,80
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....R\$	33,00
1/3 SALÁRIO SEM FÉRIAS.....R\$	143,00
SALDO DE SALÁRIO.....R\$	265,00
FGTS 13%.....R\$	10,61
FGTS DEPÓSITOS.....R\$	381,89
FGTS RESCISÃO + MÊS ANTERIOR.....R\$	31,83
FGVS 40%.....R\$	169,74
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....R\$	480,58

Nessa audiência a reclamada deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas na máxima de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, Eu, LUIS AUGUSTO LIMA COSTA, Juiz do Trabalho, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOUTO, JANEIRA LEAL
Juiz de Trabalho
Presidente da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.410)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (DEZOITO) do mês de OUTUBRO de 1996, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-2264/95, movido(a) por RAIMUNDO DETIMAR SOUSA DA SILVA, contra M. SOBRINHO/SERRARIA GLOBO, BENS esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

SEIS METROS CUBICOS DE MADEIRA MUIRA-CATIARA, TIPO EXPORTAÇÃO, NA BITOLA DE 25x60. VALOR DO METRO CÚBICO DE R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIS AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho.

(G.Reg. nº 396)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Vinte e Cinco (25) de OUTUBRO do ano de 1996, às 08:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0842/93, movido por HELINEY CARDOSO CARVALHO e ARÚJO & SENA, exequente e executada, respectivamente, bem esse encontrado à disposição deste Juízo, sendo o seguinte:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 522-7231, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, aos Quatro (04) dias do mês de Setembro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Seis (1996). Eu, (Dorilane Rego Tapajós), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz Presidente

(G. reg. nº 442)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 142/96 - EXPEDIENTE DO DIA 16.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CLASSE 16201

NÚMERO: 90.1834-0
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
ADV.: JUVENCIO JOSÉ DE ARRUDA NETO
DESP.: 1. Uma vez que foi concedida a suspensão condicional da pena ao réu JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA, na sentença de fls. 234/239, pelo prazo de 02 (dois) anos, deverá o mesmo prestar serviços, gratuitamente, ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo prazo de 1 (um) ano. Oficie-se, para esse fim, à Direção daquele hospital. 2. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas no segundo ano do período de prova do sursum, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilitares, prostíbulos, boates etc; b) não se ausentar desta Cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente à sede deste Juízo, comprovando exercer atividade laboral lícita. 3. Intime-se o supranominado para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 16 de outubro de 1996, às 15:00 horas. De-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. 4. A conta, intimando-se o acusado para o respectivo pagamento.

NÚMERO: 93.2894-4
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
REQDO: RAIMUNDO AODON DA SILVA E OUTROS
ADV.: EDSON WENCESLAU DOS S. MENDES E OUTROS
DESP.: Indefero o pedido de fls. 1.860, em face da competência jurisdicional deste Juízo haver se encerrado com o trânsito em julgado da sentença condenatória de fls. 1141.

SENTENÇA PROFERIDA

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 95.0463-1
AUTOR: HELIANA DO ROSÁRIO VIEIRA
ADV.: MÁRCIO MARQUES GUILHON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
SENT.: (...) Ante o exposto Juízo a Autora HELENA DO ROSÁRIO VIEIRA carecedora do direito de ação, à míngua de comprovação da relação jurídica contratual com a Empresa Pública demandada. Condeno-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. P.R.I. (G.Reg.029)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 143/96 - EXPEDIENTE DO DIA 18.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 94.3956-5
AUTOR: VIACÃO GUAJARA LIMITADA
ADV.: DANIEL QUEIROZ COELHO DE SOUZA E OUTROS
RÉU: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, encaminhe-se o processo ao setor de cálculos, para apurar o valor das custas judiciais, apresentando os cálculos em UFIR e em moeda corrente.

NÚMERO: 95.3207-4
AUTOR: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA-NOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADV.: ALICE MENDONÇA SILVESTRI
RÉU: UNIÃO FEDERAL
DESP.: Em face da certidão supra, dê-se vista à Srª perita do depósito realizado nos presentes autos, à qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do respectivo laudo.

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.5117-6
AUTOR: ARTUR DO ESPÍRITO SANTO MATOS E OUTRO
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido retro, determinando que seja oficiado como requerido, para que sejam trazidos os comprovantes de renda de benefício relativamente a cada autor, para a verificação das importâncias pagas desde o seu deferimento com a fixação da RMI.

NÚMERO: 95.5483-3

AUTOR: ADEMAR TAVARES BATISTA
ADV.: DILMA PEREIRA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Indefero o pedido de depoimento pessoal do réu, formulado através da petição retro, por desnecessário ao deslinde da ação. Defiro, entretanto, o requerimento constante do Item 02, da supracitada petição, determinando que seja oficiado ao Instituto-Réu, nos termos do que foi requerido.

NÚMERO: 95.5885-5

AUTOR: ANTONIO JORDÃO GONCALVES E OUTROS
ADV.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Defiro o pedido retro, determinando que seja oficiado como requerido, para que sejam trazidos os comprovantes de renda de benefício relativamente a cada autor, para a verificação das importâncias pagas desde o seu deferimento com a fixação da RMI.

NÚMERO: 96.0544-3

AUTOR: ARGEIRO ANDRÉ DE SOUZA E OUTROS
ADV.: MARY MACHADO SCALÉRCIO E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.4136-7
AUTOR: DAMIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV.: ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTROS
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 95.7274-2

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SINDONER/PA
ADV.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO E OUTROS
DESP.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.7706-0

AUTOR: OLÍMPIO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADV.: MÁRCIA IVONE MOURA DOURADO
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO E OUTROS
DESP.: Sobre a contestação apresentada, digam os autores.

AÇÃO ORDINÁRIA/INÓVEIS - CLASSE 01400

NÚMERO: 93.4893-7
AUTOR: CASA SEM - REPRESENTAÇÕES EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV.: SONIA MARIA MELO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROC.: EDMÉE MOURA CORREA E OUTROS
RÉU: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Em face da renúncia do mandato noticiada às fls. 208/209, intime-se a autora, na pessoa de um de seus representantes legais, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 00.31364-5
AUTOR: CLAUDEMIR FERNANDES DO NASCIMENTO E ZENEIDE AVELINO DE LIMA
ADV.: REGINA MÁRCIA RAIOL DE LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Designo o dia 17.10.96, às 14:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Intime-se.

NÚMERO: 93.1394-7

AUTOR: ALMIRO HERCULANO DA SILVA E OUTROS
ADV.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ALADIO COSTA FERREIRA E OUTROS
DESP.: Cientes as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do Instituto-réu na execução do Juizado, nos termos do art. 604 do CPC.

NÚMERO: 94.2181-0

AUTOR: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
RÉU: CASA SEM - REPRESENTAÇÕES EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADV.: SONIA MARIA MELO DA SILVA
DESP.: Em face da renúncia do mandato noticiada às fls. 41/42, intime-se a ré, na pessoa de um dos seus representantes legais, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 94.5543-9

AUTOR: ELIANA DA SILVA FONSECA E OUTRO
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP.: Sobre a proposta de honorários periciais apresentada às fls. 117, digam os autores.

NÚMERO: 95.0727-4

AUTOR: DINA KISLANOV DE ALEGRIA E OUTRO
ADV.: ARIEL FROES DO COUTO E OUTROS
RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADV. : MARIZETE DA CUNHA LOPES E OUTROS
RÉU : FUNDO SAFRA CURTO PRAZO-SCP
RÉU : BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A
ADV. : PAULO RUBENS XAVIER DE SA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Sobre as contestações apresentadas, digam os autores.

NÚMERO: 95.1069-0
AUTOR : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
ADV. : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os autores promovam a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva, conforme requerido às fls. 101, trazendo cópia da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 95.1075-5
AUTOR : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS
ADV. : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os autores promovam a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva, conforme o requerido às fls. 92, devendo trazer cópia da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 95.2465-9
AUTOR : RAIMUNDO ROBERTO DANTAS E OUTROS
ADV. : JAILTON VASCONCELOS MANITO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
DESP. : Indeferir as provas requeridas pela Caixa Econômica Federal, vez que, como agente centralizadora dos depósitos, cabe prover ao controle (ou não?) dessas contas, e nessa função é óbvio que tem livre acesso aos extratos, que ainda podem ser trazidos por ela. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.5442-6
AUTOR : JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
ADV. : JADER KAHWAGE DAVID
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : Apesar do não cumprimento, por parte do autor, do despacho de fls. 27, deixo de extinguir o feito, tendo em vista que o despacho em referência não determinou que fosse promovida a citação do Banco Central do Brasil e da União Federal, mas apenas deste último. Pelo exposto, determino que o autor promova a citação da União Federal e do Banco Central do Brasil para integrarem a lide na qualidade de litisconsortes passivos, trazendo cópias na inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 93.3139-2
IMPTE : MUNICÍPIO DE BELÉM
PROC. : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO E OUTROS
IMPTE : MUNICÍPIO DE CASTANHAL
PROC. : ALFREDO CASANOVA NELSON RIBEIRO E OUTROS
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
IMPDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : CARLOS HENRIQUE P. RIBEIRO
DESP. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

NÚMERO: 95.5898-7
IMPTE : CAMARGO CORRÊA METAIS S/A E OUTRO
ADV. : RENATO RODRIGUES TUCUNDUVA JUNIOR E OUTROS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS EM BELÉM
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA E OUTROS
DESP. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

NÚMERO: 96.4090-7
IMPTE : SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DESP. : Em que pesem os argumentos da impetrante, expostos através da petição retro, adequem-se aos termos da última parte do parágrafo único do art. 69 da Lei nº 1533/51, o despacho de fls. 37 não foi integralmente cumprido, vez que as peças instrutórias não foram reproduzidas por cópia para acompanhar a segunda via da inicial, conforme determina o caput do supracitado artigo. Pelo exposto, concedo a impetrante o prazo improrrogável de 48 horas para sanar tal irregularidade, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 96.4300-0
IMPTE : LUCIVALDO COSTA E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP. : Defiro o pedido retro, determinando que sejam as peças desentranhadas e entregues ao representante judicial dos impetrantes, após o que, cumpra-se a última parte da sentença de fls. 46.

NÚMERO: 96.5184-4
IMPTE : CLÉLIA EDILA DOS SANTOS DAMASCENO E OUTROS
ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP. : Emende a impetrante CLEA MARIA RODRIGUES FAVACHO a inicial, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, vez que os documentos juntados não indicam a quem pertencem.

NÚMERO: 96.5194-1
IMPTE : NORMA SUELI MONTE DE ASSIS E OUTROS

ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP. : Emendem os impetrantes NAZARENO VITORINO DA SILVA e NAZARÉ DO SOCORRO LEMOS SILVA a inicial, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, vez que os documentos juntamente não indicam a quem pertencem.

NÚMERO: 96.5232-8
IMPTE : FLORISNETE FARIAS RABELO E OUTROS
ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESP. : Emendem os impetrantes FLORISNETE FARIAS RABELO e FRANCISCO SEBASTIÃO DE NAZARETH MATIAS a inicial, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, vez que os documentos juntamente não indicam a quem pertencem.

NÚMERO: 96.5696-0
IMPTE : ANTONIO BARATA DA SILVA E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP. : Emendem os impetrantes a inicial, adequando-a aos termos do art. 69, última parte, da Lei nº 1.533/51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO POSSESSÓRIA - CLASSE 05104

NÚMERO: 00.36127-5
REQTE : ANTONIO SALOMÃO BARILE E OUTRO
ADV. : ANA MARIA F. TOSCANO E OUTROS
REQDO : CLAUDEMIR FERNANDES DO NASCIMENTO E OUTRO
ADV. : REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
REQDO : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADV. : EUDIRACY A. DA SILVA E OUTROS
DESP. : Designo o dia 17.10.96, às 15:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Intime-se.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 10100

NÚMERO: 96.4248-9
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
REQDO : ARGENIRO ANDRÉ DE SOUZA E OUTROS
ADV. : MARY MACHADO SCALÉRCIO E OUTROS
DESP. : Ao cálculo, para apuração do valor da causa.

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 96.5474-6, 96.5521-1, 96.5528-9, 96.5530-0, 96.5565-3, 96.5567-0 e 96.5573-4.
IMPTE : RAIMUNDO AMARO DA SILVA, CICERO BARBOSA DA SILVA, RAIMUNDO RAMOS, SEBASTIÃO LOPES DA COSTA, MARIA LINDALVA DA SILVA CUNHA, MARIA LUIZA MOREIRA ARAUJO e ZELINDA DA PROVIDÊNCIA DOURADO CARDOSO, respectivamente.
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos do(a) impetrante. Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Intime-se.

NÚMERO: 96.5499-1
IMPTE : ALZERINA ERMITA FREITAS E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.5503-3
IMPTE : CARLOS ANDRADE DA SILVA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos dos Impetrantes. Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. A Distribuição para retificação do nome da Impetrante Teodolina do Espírito Santo Lopes para TEODORINA DO ESPÍRITO SANTO LOPES, conforme consta às fls. 22/23 dos autos. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Intime-se.

NÚMERO: 96.5508-4
IMPTE : ALVARO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar nos termos do pedido. Oficie-se. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe, no decêndio. Cite-se a União Federal como litisconsorte necessária. Em seguida, abra-se vista ao órgão do Ministério Público Federal. Intime-se.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 03.07.96

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 01300

NÚMERO: 95.8085-0
AUTOR : JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA NETO E OUTROS
ADV. : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESP. : Em que pese a petição de fls. 38 ter sido protocolizada a destempo, por motivo de economia processual, a apreço, afirmando que em momento algum foi posta em dúvida a fé pública do DNER, como os autores fizeram constar em seu petição, ou do subscritor dos carimbos, o que foi colocado por este Juízo, claramente, foi a necessidade de identificação do órgão e do subscritor dos carimbos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para os autores JOSÉ MARTINS SILVEIRA NETO, ANTONIO RIBEIRO SOARES, BENEDITO SOUZA XAVIER, PEDRO ALVES BERTULINO, SÍLVIO CORREIA DOS SANTOS MELO NETO e MANOEL LAPA RIBEIRO DIAS sanarem a irregularidade apontada, sob pena de indeferimento da inicial.

(G.Reg.029)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 141/96 - EXPEDIENTE DO DIA 13.09.96

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NÚMERO: 94.4071-7
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
EXCDO : LUCIANO DA SILVA MAIA
ADV. : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
DESP. : Verifica-se que a diligência de fls. 20 não foi integralmente cumprida, pelo que determino o desentranhamento do mandado de fls. 20/22 e sua entrega ao Oficial de Justiça encarregado do feito, para que proceda a intimação do cônjuge do executado, Maria de Lourdes Ferreira Mala, da penhora efetivada, observando-se o endereço declinado nos Embargos à Execução: Av. Nazaré nº 1341, aptº 1341, aptº 1101, Lu. Lucia Fernandes.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - CLASSE 04200

NÚMERO: 00.15060-6
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS
EXCDO : PROTÁZIO ALVES BARBOSA E OUTROS
DESP. : Suspendo o feito pelo prazo de um(01) ano, como requerido às fls. 93.

NÚMERO: 93.2038-2
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS
EXCDO : ISAIAS NASCIMENTO LEITE
DESP. : O pedido de desocupação será apreciado oportunamente. Expeça-se edital para intimação do executado da conscrição de fls. 50 e do prazo para oferecer embargos.

NÚMERO: 93.3110-4
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
EXCDO : HERNAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS
DESP. : Defiro o pedido de fls. 90/91 e determino a expedição de Carta Precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco para citação da executada Hernan Engenharia Ltda., na pessoa de HERNAN JOSÉ FERNANDEZ DE SOUSA FILHO, e decorrido o prazo legal sem liquidação do débito, proceda-se sua intimação, na qualidade de representante legal e fiador da devedora, da penhora efetuada às fls. 87 e do prazo para opor embargos.

NÚMERO: 93.4380-3
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS
EXCDO : JOÃO MACIEL DOS SANTOS
DESP. : O pedido de desocupação será apreciado oportunamente. Expeça-se edital para intimação do executado da conscrição de fls. 41 e do prazo para oferecer embargos.

NÚMERO: 93.4617-9
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS
EXCDO : NILO PAULA FACANHA DA SILVA E OUTRO
ADV. : JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA E OUTROS
DESP. : Expeça-se mandado de desocupação, na forma do art. 49, § 2º, da Lei nº 5.741/71.

NÚMERO: 95.2896-4
EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
EXCDO : TRANSPORTADORA NORTE E SUL LTDA
DESP. : Suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que o exequente possa promover as diligências necessárias.

NÚMERO: 95.3553-7
EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
PROC. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
EXCDO : MARISE NAZARÉ RODRIGUES
DESP. : Defiro o pedido retro. Expeça-se alvará para levantamento do valor retratado na guia de fls. 18, verso, em favor do exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

NÚMERO: 96.4588-7
IMPTE : LUCIANO DA SILVA MAIA
ADV. : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO E OUTROS
DESP. : 1. Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. 2. Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido às fls. 24 da execução. Após, voltem-me os autos conclusos.

SENTENÇA PROFERIDA

EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - CLASSE 03100

NUMERO: 95.7968-2
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES E OUTROS
EXCDO: CETOENGE ENGENHARIA S/A
SENT.: Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 07 e 08 e considerando mais que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 12, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 21.08.96

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE

NUMERO: 00.3460-4
EXQTE: IZABEL DOS SANTOS CARDOSO
ADV.: WALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA
EXCDO: UNIÃO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP.: Tendo em vista o conteúdo na informação de fls. 271, oficie-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência Círio, solicitando informações acerca do número da conta em que foi depositado o valor constante da ordem de pagamento de fls. 235 e sua respectiva atualização. Defiro o pedido retro, determinando sejam encaminhados os autos ao Setor de Cálculos para proceder a respectiva atualização. Feito isto, expeça-se o Precatório Complementar.

SENTENÇA DO DIA 27.08.96

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NUMERO: 96.4011-7
IMPTE: AMÉRICA NAZARETH SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS
ADV.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENT.: (...) Ante o exposto, nego a Segurança impetrada por AMÉRICA NAZARETH SOBRAL MAGALHÃES, TADEU FERREIRA MONTEIRO, LINDALVA DO NASCIMENTO LOPES SILVA, ANTONIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS, JOÃO BATISTA DE SOUZA e ANA MARIA MARIANO D'AGUIAR GUIMARÃES contra o REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ à míngua de explícita precelutação legal para a configuração jurídico-formal do alegado direito subjetivo líquido e certo, que na verdade se funda em relação de natureza contratual há muito extinta com o advento do novo regime jurídico dos servidores públicos, inclusive autárquicos. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários, conforme Súmula 105 do STJ. P.R.I.

(G.Reg.029)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 70/96

EXPEDIENTE DE 23.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 96.198-7
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
AGVDO : CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA
DESPACHO: Diante do manifesto desinteresse dos representantes legais da agravada (v. certidão de fls. 21-v.), forme-se o instrumento com as peças indicadas pela agravante e, após, remetam-se os autos ao Eg. TRF/1ª Região.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR :

Nº 89.1470-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : FLORINA GOMES DE BRITO e MARIA DOMINGAS LAMARÃO DE ALBUQUERQUE
Advogado: Leopoldo Costa
RÉU : AGENORA VILHENA DA SILVA
Advogado: Maria Emília Rebêlo de Oliveira
RÉU : AGENOR FERREIRA DE VILHENA
Advogado: Benedito Ferreira Rodrigues
DESPACHO: As fls. 313 dos autos a defesa da denuncia da AGENORA VILHENA DA SILVA, requer a intimação dos representantes legais da LBA e do FUNRURAL, em virtude de os aludidos órgãos terem sido mencionados nos interrogatórios das acusadas Azenora Vilhena da Silva e Florina Gomes de Brito Chagas, conforme se vê às fls. 226 e 225v., respectivamente. Ocorre que o prazo do artigo 499 do CPP destina-se ao requerimento de novas diligências cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos novos apurados na inquirição de testemunhas, o que não é o caso, já que foi no interrogatório das referidas acusadas que houve menção àqueles órgãos. Indefiro, pois, o pedido, por entender ser descabida e sem finalidade prática a intimação daqueles representantes. Intime-se.

Nº 93.958-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JOSÉ DE SOUZA RABELO
Advogado: Waldir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 10/12/96, às 15:00 horas. Intimem-se, sendo que relativamente ao advogado do denunciado José de Souza Rabelo, Dr. WALDIR SANTANA BANDEIRA DE SOUZA, na forma prevista no § 1º, artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17.04.96.

Nº 94.3538-1

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : ANTONIO RIBEIRO
Advogado: Dêlcio José Cohen Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Penais desta Seção Judiciária, via Distribuição.

CLASSE : 13.103 AÇÃO CRIMINAL :

Nº 94.5856-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : BENEDITA DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS
Advogado: Márcio Pereira de Oliveira
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

CLASSE : 15.301 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS:

Nº 96.3066-9

REQTE : JOSÉ MARIA PINHEIRO VILHENA
Advogado: Orlando Maciel Rodrigues
REQDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - REF. IPL 179/96
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 95.7847-3

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCDO : ANTONIO ALVES FREITAS
DESPACHO: Diante do conteúdo no requerimento de fls. 48, e considerando a existência de Inquérito Policial em trâmite na Delegacia de Polícia Federal em Santarém, neste Estado, para apurar o mesmo fato em seador da instauração deste procedimento policial, determino a remessa destes autos à Vara Descentralizada da Justiça Federal naquele município, mediante redistribuição, nos termos do artigo 39 da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF - 1ª Região, para os fins ali solicitados. Comuniquem-se. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR :

Nº 92.1403-8

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: José Augusto Torres Potiguar
RÉU : DEMOSTENES RODRIGUES GUIMARÃES NETO
Advogado: Roselene Campos de Almeida
DECISÃO : (...) Diante do exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Federal, pelo que se termino a suspensão do processo, bem como do prazo de prescrição, como previsto no art. 366 do CPP, na redação introduzida pela Lei nº 9.271/96. Feitas as anotações pertinentes, oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, solicitando providências tendentes a localizar o denunciado. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.5544-0

IMPTE : ALFREDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Miguel Brasil Cunha
IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando a autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 18.09.96

Nº 96.5693-5

IMPTE : ERNESTO ADOLFO GOMES MACHADO PARAENSE
Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA DA SUDAM

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar o impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº 1.463-2/96 e suas reedições, determinando às autoridades impetradas que se abstenham de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se as autoridades impetradas, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 20.09.96

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.1091-5

REQTE : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado: Helena Rocha Lobato
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DECISÃO : (...) Ante o exposto, acolho a preliminar para excluir da lide a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e de terminar ao autor que promova a citação da União, no prazo de 10 (dez) dias, para integrar a lide como litisconsorte necessário, sob pena de extinção do processo. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição, para as anotações devidas. Publique-se. Intimem-se. Belém, 19.09.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.7613-6

AUTOR : CARLOS ALBERTO BENTES DE MIRANDA E OUTROS
Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

Procur.: Adão Paes da Silva
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Belém, 20.09.96

(G.Reg.028)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 157/96

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc.: 96.5505-0
Impete.: BENEDITO RODRIGUES RAMOS E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA

Despacho : -Vistos etc., ...Desse modo, considerando os presentes os seus pressupostos e revendo o posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1.415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes apensados, com exceção do Sr. Eduardo Ferreira da Ponte, que deverá regularizar sua representação para postular em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc.: 00.27255-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JOSÉ ESTEVÃO SANTANA DA SILVA
Adv.: Dra. Wallace Maria de Araújo Correa
Despacho : -Visto a certidão retro nomeio o Dr. LEOPOLDO COSTA, defensor dativo do acusado OCTÁVIO ANUNCIACÃO, que deverá ser intimado a manifestar-se sobre a proposta de suspensão do processo formulada pelo MPF. Diante do que consta na petição de fls. 820, intime-se o acusado LUIZ OTÁVIO NOBRE FERREIRA, a constituir novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que seu silêncio importará na nomeação de defensor dativo. Sem prejuízo, designo a audiência do dia 12.11.96, às 14 horas, para inquirir as testemunhas do Juízo (fls. 547). Ciência ao MPF. Intimem-se

Proc.: 00.30744-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : DENIS DIAS ALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Max D'Oliveira e/ou Rôberio D'Oliveira e/ou Rejane Pessoa de Lima e/ou Veraclides de Almeida Rodrigues
Despacho : -Intime-se o acusado ODIVALDO MELO FI

GUEIREDO, por edital com prazo de cinco(5) dias, a constituir novo advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo. Designo a audiência do dia 07.11.96, às 14 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela defesa de DENIS DIAS ALVES (fls. 104). Intimem-se

Proc.: 00.31103-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
RÉU : JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Adv.: MANOEL LUIZ ALVES DA SILVA
Despacho : -Intimem-se os acusados ZENATO VES DA SILVA, MANOEL LUIZ ALVES DA SILVA, RAIMUNDO DE SOUZA COELHO, JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, JOÃO DE SOUZA, para que, juntamente com seus dezoito (18) irmãos, compareçam à audiência do dia 11.11.96, às 14 horas, e manifestem-se sobre o pedido de suspensão do processo, formulado pelo representante do MPF, e, se não as condições que lhes serão impostas, Ciência ao MPF. Intimem-se

CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROCESSO DE FUNCCIONAL

Proc.: 00.20925-2
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur.: Dr. Almerindo Augusto de V. T
RÉU : JOELCIO FERREIRA MIRANDA
Adv.: Dra. Jamile Andrade Régis
Despacho : -Intime-se a defesa do acusado FERREIRA MIRANDA, para que no prazo de trinta (30) dias, manifeste sobre o conteúdo na certidão de fls. 259v, informando o endereço correto da residência de ONADINO GONÇALVES TAVARES, ou substituir a pena de prosseguimento do feito. Intimem-se

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.2397-0
Embte. : BRAZ VILAÇA RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Embgo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Sentença : ... Ante o exposto, por não vislumbrar qualquer omissão ou contradição na decisão hostilizada, enquanto interpreto os argumentos levantados como mera insatisfação da Embargante, rejeito os presentes embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Proc. : 96.4010-9
Impte. : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha
Impdo. : DELEGADO FEDERAL RAIMUNDO SOARES DE FREITAS
Procur. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Sentença : ... Ante o exposto, considerando que a ausência de justa causa não se revela prima facie a permitir o trancamento do inquérito policial pela via do writ impetrado, diante da existência de fatos que configuram em tese ilícito penal, denego a ordem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

(G.Reg.345)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 158/96

EXPEDIENTE DO DIA 24.09.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 89.2462-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Carlos de Senna Mendes
Excd. : AMAZONIA COMP. E LAMINADOS LTDA
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Despacho : -Torno sem efeito o despacho de fls. 15. Embora não conste na sentença de fls. 13 a sujeição ao duplo grau jurisdicional, persiste a obrigatoriedade do reexame da mesma pela Segunda Instância (artigo 475, II, CPC), para que tenha eficácia. No caso, houve apenas renúncia ao oferecimento de recurso voluntário. Assim, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. : 95.2698-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : SOBRAL IRMÃOS S/A
Adv. : Dra. Lígia Maria Sobral Neves Maia
Despacho : -Reduza-se a termo a nomeação de fls. 10. Intime-se o Executado a comparecer em cartório a fim de assinar o competente termo de nomeação de bem(ns) à penhora

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 00.36280-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dra. Liana Cunha M. Coelho e outros
Excd. : MARIA ROSÂNGELA V. LOPES E OUTROS
Despacho : -Diga o Exequente

Proc. : 91.2333-7
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excd. : MÁRIO NASCIMENTO DE SOUZA E OUTRO
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais

Proc. : 91.3065-1
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excd. : RAIMUNDO GUERREIRO DO NASCIMENTO
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das custas finais

Proc. : 93.4547-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

Adv. : Dr. Juracy Barata Juca Neto
Despacho : -Assista razão à Exequente, uma vez que a petição de fls. 55 e sgs. já foi objeto de apreciação pelo MM. Juiz do feito à época, conforme se verifica na decisão de fls. 138/140. Prossiga-se na Execução. Desentranhe-se o mandado de fls. 33 para citação dos demais executados e penhora do bem hipotecado com a ressalva da petição de fls. 35/36 e fls. 53

Proc. : 94.404-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excd. : ANTÔNIO JORGE P. MANACAS E OUTRO
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais

Proc. : 94.1437-6
Exqte. : CEF

Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excd. : RONALDO DO VALE DUARTE
Despacho : -Diga o Exequente

Proc. : 94.1439-2
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excd. : MILSON FERNANDES PEREIRA
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais

Proc. : 94.1582-8
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd. : C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Edilson Dantas
Despacho : -Diga a Exequente

Proc. : 94.1679-4
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excd. : C C A CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Camilo Montenegro Duarte
Despacho : -Proc. nº 94.1679-4. Diga a CEF sobre os documentos apresentados pelo executado

Proc. : 94.1728-6
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Eliane Maria I. Fonseca e outros
Excd. : VERENILDO SALES LIMA
Despacho : -Remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais

Proc. : 94.3113-0
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros
Excd. : LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
Despacho : -Diga o(a) Exequente

Proc. : 94.6275-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd. : MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DA SILVA
Despacho : -Ao Cálculo para apurar o valor das custas finais

Proc. : 95.4157-0
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : ARNALDO R. CICATELLO
Despacho : -Oficie-se à CEF, solicitando abertura de conta, para depósito da quantia mencionada no Of. 112/96-EC, da Comarca de Moju-Pa

Proc. : 95.7279-3
Exqte. : CEF
Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros
Excd. : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Clóvis da Gama Malcher Filho e outros
Despacho : -1. Certifique a Secretaria sobre a ação ordinária mencionada na petição de fls. 23. -2. Diga a exequente sobre a petição de fls. 23/31

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 00.35695-6
Embte. : CLÍNICA DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA S/C LTDA
Adv. : Dr. Luiz Neto e outros
Embgo. : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN

Adv. : Dr. Octaviano Gomes de Araújo
Despacho : -A sentença proferida em Embargos à Execução baseada em título da dívida ativa, em desfavor de autarquias, só tem eficácia quando confirmada em Segunda Instância (art. 475, III, CPC e Súmula 34 do TFR). Dessa forma, não tendo sido apresentado recurso voluntário, subsiste a necessidade de reexame pela Corte. Assim, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Proc. : 91.2672-7
Embte. : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO SANAVE LTDA

Adv. : Dra. Maria da Conceição C. Mendes e outros

Embgo. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Despacho : -1. Defiro a prova pericial requerida. -2. Para os trabalhos de perícia nomeio o Dr. Marcos Rodrigues de Matos, CI nº 008046/0-5 CRC-PA, residente nesta cidade, na Rua Dr. Malcher, nº 23, apto. 101, CEP 66022-250, Cidade Velha, nesta cidade, fones: 223-9802 e 981-0771. -3. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; -4. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação, apresente o perito, no prazo de 05 (cinco) dias proposta de honorários. Intime-se

Proc. : 94.3626-4
Embte. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Richard Santiago Pereira e outros
Embgo. : CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho : -Certifique, inicialmente, a Secretaria o cumprimento do despacho de fls. 122. Após, conclusos para apreciar o pedido contido às fls. 126/127

Proc. : 94.4430-5
Embte. : HORÁCIO DE SOUZA LEITE
Adv. : Dr. Adalberto da Mota Souto
Embgo. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Despacho : -Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Castanhal

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 00.31321-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : TRANSAGRO S/A
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 263, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.2412-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : ROGÉRIO SAMPAIO E IRMÃO LTDA
Adv. : Dr. Raimundo Nonato L. Medeiros e outro
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 17, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.3122-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : VIAÇÃO FORTE LTDA
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 12, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.3240-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : CONAPLAN CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 12, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.3683-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : BELOJAS LTDA
Adv. : Dr. Reynaldo Andrade da Silveira e outros
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 21, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.4419-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya

Excd. : CVK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 08, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.4431-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : VITÓRIA REGIA AGROPECUÁRIA S/A
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 08, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos

gos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.5208-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : O C BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LTDA

Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 14, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.5388-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : O C BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LTDA

Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 14, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 95.8473-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Antônio José de Mattos Neto
Excd. : CONSTRUTORA MONTEPIO LTDA E NELSON ALBUQUERQUE

Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 10, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 96.2786-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 09, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

Proc. : 96.3248-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dr. Samuel Hilel Benchaya
Excd. : JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA
Sentença : -Vistos, etc. A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 10, em razão do que, com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, a pós os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 95.5714-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd. : THOMAS ELISSON ENGENHARIA LTDA E OUTRO
Sentença : -Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 11 e 12v, e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos (fls. 13), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P.R.I

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 96.5346-4
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : JOEL DE JESUS FONSECA
Sentença : -Vistos, etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 12, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pela qual, com fundamento no que dispõem os arts. 794,

I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Levante-se a Penhora, se for o caso. Custas na forma da lei. P.R.I

Proc. : 96.5614-5
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd. : NILVANEIA DANIEL

Sentença : -Vistos, etc., ...Ante o exposto, havendo-se descuidado a empresa-autora do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, é de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA (embargos de declaração)

Proc. : 94.3-0
Embte. : BANCO BRADESCO S/A
Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon
Embdo. : SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS
Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares
Sentença : -... Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

CLASSE 11500 - EMBARGOS/DE TERCEIROS

Proc. : 96.5493-2
Embte. : BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr. José Evilásio Mesquita Valente
Embdo. : INSS E OUTRO
Procur. : Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Embdo. : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A

Sentença : -Vistos, etc., ...Ante o exposto, havendo-se descuidado a Embargante do recolhimento das custas iniciais devidas - ato que só a si competia - gerando, destarte, óbice intransponível ao regular desenvolvimento do processo, é de se negar o seu seguimento, pelo que determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

(R.Reg.030)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA

Juiz Federal: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS
Diretora de Secretaria: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM Nº 0049/96
Expediente do dia 25/09/96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 92.003704-6
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Graciane da Mota Costa
Excd. : Antônio Avelino Mota Campos

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 46, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

Proc. : 94.0005702-4
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : José Evaldo Pinto e Silva e Outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 35, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

Proc. : 94.0001198-9
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Claudionora Almeida Silva

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 41, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

Proc. : 94.0001771-5
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Luiz Augusto Sussurana Pena e Outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 39, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 10/09/96.

Proc. : 94.0000315-3
Exqte. : Caixa Econômica Federal

Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Claudete Nazaré Araújo Franca e Outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 45, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

Proc. : 92.0001269-8
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Pedro Paulo de Almeida e Silva e Outro

SENTENÇA

Idêntica à anterior.

Proc. : 92.0001454-2
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Antônio de Oliveira Machado e Outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 50, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

Proc. : 93.0004660-8
Exqte. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paulo Humberto Pinheiro de Souza
Excd. : Sebastião José Pereira e Outro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Em face dos termos da petição de fls. 43, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente, nos termos do artigo 569, Caput c/c como artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. P. R. I. Santarém, 12/09/96.

CLASSE : 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. : 96.0015647-6
Exqte. : IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
Excd. : Indústria e Comércio de Madeiras Rizzi Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 16, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas conforme documento às fls. 11. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 10 de Setembro de 1996.

Proc. : 96.0015495-3
Exqte. : IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
Excd. : Carrocerias e Equipamentos Estrela Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 22, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas conforme documento às fls. 14. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 95.0015595-8
Exqte. : IBAMA
Procur. : Creonor Santos Aragão
Excd. : Indústria e Comércio de Madeiras Rizzi Ltda

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 18, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas conforme documento às fls. 11. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 16 de Setembro de 1996.

Proc. : 95.0015381-5
Exqte. : CREA
Procur. : Regina Soleny Jiménez Lopes
Excd. : Jason Navarro

SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 14, declaro por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Comprovado o pagamento de custas conforme documento às fls. 18. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P. R. I. Santarém, 10 de Setembro de 1996.

(G.Reg.031)

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:00 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-PA.

PROCESSO: 00.12149-5
EXECUTADO: AERO CLUBE DO PARÁ
BEM: 01 (uma) máquina de copiar, marca XEROX, avaliada em R\$-900,00 (NOVE-CENTOS REAIS).

NOTAS: 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria

BOLETIM-ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/1996

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
1100 - Ordinárias/Tributárias	-	02	-	02
1300 - Ordinárias/Serv. Públicos	04	02	-	06
1500 - Ordinárias/Outras	02	09	-	11
2100 - Mand. Seg. Individual	03	02	-	05
3100 - Exec. Fca./Faz. Nacional	-	-	23	23
3200 - Exec. Fca./INSS	-	-	05	05
3300 - Exec. Fca./Outras	-	-	18	18
4200 - Exec. Div. Tit. Extra-Judicial	-	-	29	29
5115 - Renovação de Locação	01	-	-	01
5204 - Justificações	02	-	-	02
10100 - Impug. Valor da Causa	-	02	-	02
11100 - Embargos à Execução	01	01	-	02
13101 - Proc. Comum - J. Singular	-	04	-	04
14000 - Habeas Corpus	-	03	-	03
16201 - Execução de Sentença	03	-	-	03
TOTAL	16	25	75	116

Júlia das Graças Alves Menezes
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

Edison Messias de Almeida
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

(G.Reg.086)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO 1996

CLASSES	Sentença 1	Sentença 2	Sentença 3	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1100 - Ordinárias/Tributárias	2	6	-	8
1200 - Ordinárias/Previdenciária	-	1	-	1
1300 - Ordinárias/Serviços Públicos	-	5	8	13
1400 - Ordinárias/Imóveis	-	1	-	1
1500 - Ordinárias/Outras	-	5	12	17
II - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	1	4	-	5
III - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional	-	-	14	14
3200 - I.N.S.S.	-	-	2	2
3300 - Outras	-	-	10	10
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4200 - Por Título Extra Judicial	-	-	4	4
V - AÇÃO DIVERSA				
5101 - Consignação em Pagamento	-	2	-	2
5104 - Ação Possessória	1	1	-	2
5204 - Justificação	2	-	-	2
VII - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				
7100 - Ação Civil Pública	-	1	-	1
IX - AÇÃO CAUTELAR				
9104 - Busca e Apreensão	-	1	-	1
9200 - Inominadas	2	12	-	14
XI - EMBARGOS				
11100 - À Execução	-	4	2	6
XIII - AÇÃO PENAL				
13101 - Processo Comum	-	1	-	1
XV - REST. DE COISAS APREENDIDAS				
15301 - Rest. de Coisas Apreendidas	1	-	-	1
15402 - Competência - Conflitos	1	-	-	1
TOTAL	10	44	52	106

Waldir Borges Corrêa
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

Daniel Pires Ribeiro
DANIEL PIRES RIBEIRO
Juiz Federal

(G.Reg.087)

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:05 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 00.22057-4
EXECUTADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO BRAZ
OBJETO: 01 (um) terreno situado na Av. Gov. José Malcher nº 2643, medindo 6,40m de frente p/ 50,00m de fundos, edificado c/benfeitoria conforme segue: construção em alvenaria de tijolos, estruturada em concreto armado, com porão dividido em hall de atendimento, consultório, apt's, área de serviço, enfermaria, cozinha, bloco cirúrgico e circulação; no 1º pavimento consta o laboratório, sala de espera, circulação, consultórios, área de internação e lavanderia; no 2º pavimento, obras já concluídas, onde está instalada a parte administrativa, c/setores de contabilidade, compras e deptº de pessoal, avaliado em R\$-400.000,00 (QUATRO-CENTOS MIL REAIS).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

NOTAS:

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:10 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 00.27375-9

EXECUTADO: M. MARTIN CEJAS

BEM: 01 (um) torno mecânico, marca IMOR, equipado com motor elétrico de 3HP, avaliado em R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

PORTARIA Nº 012/96-GAB/JF/MAB

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Portaria nº 88, de 31 de agosto de 1988, do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça Federal, que dispõe sobre a escala mensal de plantão,

RESOLVE:

DESIGNAR, para cumprirem o plantão nos dias em que não houver expediente forense, inclusive sábados e domingos, no período de 01 a 31 de outubro de 1996, os seguintes servidores:

ESTRELA BOHADANA RODRIGUES: Diretora de Secretaria, Mat. 119, residente na Rua Jaime Pinto, nº 1285, bairro Novo Horizonte, telefones nºs: 973-2360 e 324-1038;

JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS: Supervisor da Seção de Apoio Administrativo do Gabinete, Mat. 0719022, do Quadro de Pessoal do INCRA, residente na Av. Amazônia, nº 6653, Vila do INCRA, telefones nºs 973-1313 e 324-1034;

JEHUD ALVES DA SILVA: Oficial de Justiça "ad hoc", Mat. 0478462, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, residente na Rua São Luiz, nº 1.000, bairro Belo Horizonte, telefone 324-1759;

ODIVAL QUARESMA FILHO: Supervisor da Seção de Execuções, Mat. 249, residente na Rua Fortunato Simplicio Costa, nº 370, telefone 973-3366.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Marabá, 01 de outubro de 1996

Leão Aparecido Alves
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:15 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 00.27485-2
EXECUTADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM
BEM: 01 (um) conjunto de som, marca CSR AM/EM Stéreo turner, modelo AL-9200 CSR solid state de 120 volts, com 2 (duas) caixas de som, avaliado em R\$-100,00;

01 (uma) máquina elétrica, marca OLIVETTI TEKNE-3, avaliada em R\$-100,00, importando o total da avaliação em R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80
Prazo de 15 dias

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara torna público que será (ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 18/11/96 e 03/12/96 às 14:20 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 00.27745-2
EXECUTADO: PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA LTDA.
BEM: 01 (uma) lixadeira, modelo ULTRA, fabricação INVICTA, com 2 rolos para lixar, equipada com motor elétrico de 25 CV, acoplada com aspirador de pó (secagem), avaliada em R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 01 de outubro de 1996.

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0225

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.318

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ/SESPA E M.E. NOGUEIRA
ABREU & CIA LTDA. (HOSP. E MAT. SANTA ISABEL)
PROCESSO Nº 344/95

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O PRESENTE CONTRATO TEM
POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS
HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTA-
DOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS
LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DIS-
TRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO
COM AS NORMAS DO SUS:

I - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL: ATÉ 5.368 COM
SULTAS MENSAIS;

II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR: ATÉ 667 INTERNAÇÕES MEN-
SAIS;

III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 400 PROCEDIMENTOS/
MES.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO - O CONTRATANTE PAGARÁ,
MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVA-
MENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCÉ-
DIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA
DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, ESTIMADO NO VALOR TO-
TAL DE ATÉ R\$-107.072,22 (CENTO E SETE MIL, SETEN-
TA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - AS DES-
PESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CON-
TRATO, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZA-
ÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO
PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO ORÇAMENTO DO MS., NO MONTANTE DE ATÉ R\$107.072,22
(CENTO E SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E
DOIS CENTAVOS) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE
SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004;
FONTES DE RECURSOS: 150, 151 E 153; E ELEMENTOS DE
DESPESAS: 3.4.90.36, 3.4.90.39 E 3.4.90.92.

CLÁUSULA XVII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - ES-
TE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E
SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO
O LIMITE MÁXIMO CONSTATADO NO ART. 57, II DA LEI Nº
8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E
PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA XX - DO FORO - AS PARTES ELEGEM O FORO DA
CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

MARIA EUGENIA NOGUEIRA ABREU
REPRESENTANTE DA M.E. NOGUEIRA ABREU & CIA LTDA
CONTRATADO

CP96/0136114-5

(Fat. nº 246, Reg. nº 246, Dia: 11/10/96)

RESUMO DE LICENÇA

L.M.218/11.09.96-ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO,5160758-013,Aux.
Saúde,HCGV,no período de 09.09.96 a 18.09.96,10 dias.

L.M.199/27.08.96-ANA MARIA VASCONCELOS MARADEL,0090115-010,
Odontóloga,HCGV,no período de 31.07.96 a 28.10.96,90 dias

L.M.162/09.07.96-FRANCY MARY LIMA DE SOUZA,5307368-014,Ag.A.
Práticas,HCGV,no período de 04.07.96 a 08.07.96,05 dias.

L.M.093/29.08.96-MARIA DE NAZARÉ LEAL,3194795-020,Aux.Saúde,
HCGV,no período de 28.08.96 a 13.09.96,17 dias.

L.M.174/08.08.96-DAVID GABRIEL RIBEIRO SOARES,5486599-014
Aux.Informática,HCGV,no período de 29.07.96 a 01.08.96,03 di-
as.

L.M.207/30.08.96-MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS,5305861-011,
Aux.Serv.Comunicação,HCGV,no período de 30.08.96 a 04.09.96,
06 dias.

L.M.217/11.09.96-MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS,5305861-011,
Aux.Serv.Comunicação,HCGV,no período de 06.09.96 a 15.09.96
10 dias.

L.M.185/15.08.96-ORLANDINA DA COSTA MOURA,0088269-019,Aux.Saú-
de,HCGV,no período de 13.08.96 a 11.10.96,60 dias.

L.M.190/16.08.96-EDUARDO DUARTE FIALACHE JUNIOR,5176581-011,
Aux.Saúde,HCGV,no período de 14.08.96 a 28.08.96,15 dias.

L.M.208/04.09.96-JOSÉ GABRIEL DE SOUZA LIMA,5274990-011,Mé-
di-
co,HCGV,no período de 01.09.96 a 16.09.96,16 dias.

L.M.169/06.08.96-MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO VALE,0003689-
020,Médica,HCGV,no período de 05.08.96 a 14.08.96,10 dias.

L.M.088/09.08.96-DEUZARINA DE OLIVEIRA BEZERRA,5182654-015,
Aux.Enfermagem,HCGV,no período de 09.08.96 a 13.08.96,05 dias

L.M.193/20.08.96-GEORGINA BARBOSA BRASIL,0119067-010,Médica,
HCGV,no período de 19.08.96 a 02.09.96,15 dias.

L.M.192/19.08.96-GILMÁRIO PINTO RIBEIRO,5342260-012,Médico,
HCGV,no período de 24.07.96 a 30.07.96,07 dias.

L.M.216/10.09.96-MARIA DO SOCORRO SILVA RENTE,3007243-029,Aux
Informática,HCGV,no período de 03.09.96 a 02.10.96,30 dias.

L.M.214/09.09.96-GESSICLEIDE FERREIRA CORREA,5596777-010,Ag.
Administrativo,HCGV,no período de 09.09.96 a 13.09.96,05 di-
as.

L.M.194/20.08.96-EDIVALDO MOREIRA CARNEIRO,0725846-019,Ag.Por-
taria,HCGV,no período de 08.08.96 a 19.08.96,12 dias.

L.M.213/09.09.96-ANA LUCIDEIA SENA PEREIRA,5118298-010,Datilo-
grafo,HCGV,no período de 26.08.96 a 09.09.96,15 dias.

L.M.09/10.09.96-JACIRENE PIANCO DE COES E CASTRO,5325072-019,
Psicóloga,HCGV,no período de 09.09.96 a 23.09.96,15 dias.

L.M.206/30.08.96-ANA SUELY CHAVES DE SOUZA,5139368-018,Ag.Saú-
de,CIASPA,no período de 01.07.96 a 31.08.96,62 dias.

L.M.200/26.08.96-LEONOR RODRIGUES PINHEIRO,0726338-014,Aux.In-
formática,CIASPA,no período de 26.08.96 a 24.10.96,60 dias.

L.M.069/23.08.96-MARIA CLEIDE DA SILVA CECIM,0075450-010,Ag.
Saúde,C/S/Maguari,no período de 22.08.96 a 29.09.96,30 dias.

RESUMO DE PORTARIAS

Port.1677/23.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
ALVES NOGUEIRA GALHARDO,0102474-011,Ag.Saúde,C.S/C.Nova IV,
correspondente ao triênio de 01.10.90 a 01.10.93,no período
de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1678/23.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
DE NAZARÉ SOBRE DA SILVA,0075493-018,Ag.Saúde,C.S/C.Nova IV,
correspondente ao triênio de 01.04.87 a 01.04.90,no período
de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1681/17.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora IVO
NETE MORAES DA SILVA,0721441-020,Enfermeira,U.M/Marambaia,
que lhe foi concedida através da Port.2365/13.10.95,correspon-
dente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 05.
09.96 a 04.10.96,30 dias.

Port.1281/24.07.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LOUR-
DES MARIA FERREIRA SABBA,5134455-012,Odontóloga,C.S/Jurunas
correspondente ao triênio de 30.03.90 a 30.03.93,no período
de 03.07.96 a 31.08.96,60 dias.

Port.1649/17.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FABIA
NO DE CRISTON LABY,5154324-018,Médico,C.S/A.Barroso,corres-
pondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de 02.
09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1629/11.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora PÉRO-
LA DE CRISTO FERREIRA ACIOLY,0111295-010,Ag.Saúde,C.S/M.Bara-
ta,correspondente ao triênio de 15.01.91 a 15.01.94,no perío-
do de 01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1631/11.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MAR-
CILIA FERREIRA FARIAS NORONHA,5139791-018,Engº Agrônomo,HCGV
que lhe foi concedida através da Port.2642/16.11.95,correspon-
dente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.
96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1573/09.09.96-DETERMINAR Licença Especial ao servidor
ELRIKE LEO BARROS,0114340-010,Médico,DE,que lhe foi concedi-
da através da Port.295/29.09.86,correspondente ao quinquênio
de 17.05.81 a 17.05.86,no período de 01.09.96 a 30.09.96,
30 dias.

Port.1680/10.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ELRIKE
LEO BARROS,0114340-010,Médico,DE,correspondente ao triênio
de 17.05.86 a 17.05.89,no período de 01.10.96 a 30.10.96,30
dias.

Port.1638/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ODNEA
DE SOUZA DO NASCIMENTO,5122260-019,Aux.Saúde,H.R/Salinópolis
correspondente ao triênio de 04.04.93 a 04.04.96,no período
de 05.09.96 a 04.10.96,30 dias.

Port.1687/17.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA,0105910-023,Médica,DO,cor-
respondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no período de
01.08.96 a 29.09.96,60 dias.

Port.1686/17.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora BENEDI-
TA MENDES MERCES,5155436-019,Ag.Portaria,C.S/S.J.Porfirio,cor-
respondente ao triênio de 02.07.90 a 2.07.93,no período de
01.09.96 a 30.09.96,30 dias.

Port.1658/16.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora VALDO-
VINA DE ARAÚJO MORAES,0109428-010,Aux.Saúde,C.S/Salinas,correspondente ao
triênio de 20.05.87 a 20.05.90,no período de 12.08.96 a 10.10.96,60 dias.

Port.1659/16.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS
AUGUSTO ZEFERINO BATISTA,0115673-012,Ag.Saúde,HCGV,correspon-
dente ao triênio de 09.09.91 a 09.09.94,no período de 01.09.
96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1665/16.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora
SANDRA SUELY ABREU DA SILVA,5153999-017,Aux.S.Comunicação,Ca-
binete,correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96,no pe-
ríodo de 12.08.96 a 10.10.96,60 dias.

Port.1666/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA
GLÓRIA BARBOSA DE SOUZA,0122084-013,Ag.Saúde,C.S/Ananindeua
correspondente ao triênio de 03.12.91 a 03.12.94,no período
de 03.09.96 a 02.10.96,30 dias.

Port.1667/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor HILÁ-
RIO FRANCISCO BRITO DE ALFALA,0084328-013,Aux.Informática,MIS
correspondente ao triênio de 01.03.83 a 01.03.86,no período
de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1668/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANTO-
NIA DOS SANTOS GONÇALVES,5089034-013,Ag.Saúde,U.M/D.Elizeu,
correspondente ao triênio de 03.07.92 a 03.07.95,no período
de 02.09.96 a 31.10.96,60 dias.

Port.1669/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTO-
NIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA,0726176-014,Ag.Saúde,UE/CIASPA
correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92,no período
de 01.09.96 a 30.10.96,60 dias.

Port.1670/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora AMÉLIA
FERREIRA TEIXEIRA,0123455-018,Ag.A.Práticas,HCGV,corresponden-

te ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96,no período de 02.09.96
a 31.10.96,60 dias.

Port.1671/18.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora SO-
NIA MARIA COELHO MOREIRA,5110718-010,Odontólogo,U.M/Marituba,
que lhe foi concedida através da Port.111/09.01.96,correspon-
dente ao triênio de 17.11.89 a 17.11.92,no período de 02.09.
96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1672/18.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora VAL-
DENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE,0123390-011,Médico,U.M/Marituba,
que lhe foi concedida através da Port.1713/23.11.94,correspon-
dente ao triênio de 10.04.91 a 10.04.94,no período de 01.07.
96 a 30.07.96,30 dias.

Port.1657/16.09.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor HEITOR
SANTOS BORDALLO,5182859-012,Médico,U.M/T.Bastos,corresponden-
te ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94,no período de 01.07.96
a 29.08.96,60 dias.

Port.1663/16.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS,0178896-030,Ass.Social,Gabine-
te,que lhe foi concedida através da Port.903/14.06.96,correspon-
dente ao triênio de 01.04.93 a 01.04.96,no período de 09.
09.96 a 08.10.96,30 dias.

Port.1661/16.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA CELI SANTA BRIGIDA DOS SANTOS,0118370-018,Aux.Informática
H.R/Salinópolis, que lhe foi concedida através da Port.1959/
30.08.88,correspondente ao triênio de 01.08.88 a 01.08.91,no
período de 05.09.96 a 04.10.96,30 dias.

Port.1662/16.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA ÂNGELA CHIAPPETTA,5116643-014,Datilógrafo,DF,que lhe foi
concedida através da Port.1259/07.11.94,correspondente ao tri-
ênio de 01.03.90 a 01.03.93,no período de 01.09.96 a 30.09.96,
30 dias.

Port.1660/16.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
DE BELEM SANTOS COELHO,0106119-011,Enfermeira,NUSP,correspon-
dente ao triênio de 13.08.85 a 13.08.88,no período de 30.09.
96 a 28.11.96,60 dias.

Port.1675/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MAR-
CIA MARIA BRAGANÇA LOPES,0093149-011,Enfermeira,DAGP,corres-
pondente ao triênio de 15.01.93 a 15.01.96,no período de 17.
09.96 a 16.10.96,30 dias.

Port.1664/16.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MA-
RIA CELIA DE CASTRO VIEIRA PINTO,0174980-037,Ag.Administrati-
vo,CONSAMA,que lhe foi concedida através da Port.1314/27.06.
95,correspondente ao triênio de 01.11.83 a 01.11.86,no perío-
do de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1676/18.09.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA
DE NAZARÉ MOREIRA MIRANDA,0081060-010,Ag.Administrativo,DCC
correspondente ao triênio de 01.07.86 a 01.07.89,no período
de 04.09.96 a 02.11.96,60 dias.

Port.1674/18.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor SE-
BASTIÃO LUCIANO LIRA DOS SANTOS,0084387-014,Tec.A.S.Pública
DE,que lhe foi concedida através da Port.118/09.01.96,corres-
pondente ao triênio de 12.08.82 a 12.08.85,no período de 02.
09.96 a 01.10.96,30 dias.

Port.1673/18.09.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA
MARIA PEREIRA DA ROCHA,5154383-019,Ag.A.Práticas,HCGV,que lhe
foi concedida através da Port.1919/24.08.95,correspondente ao
triênio de 02.07.90 a 02.07.93,no período de 01.09.96 a 30.
09.96,30 dias.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, EM: 27.09.96.

Admnia
ADENILDE FERREIRA PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

L.M.00139/22.08.96-ANA CLAUDIA JORDÃO DE BARROS,5540941-012,
Médica,C.S/C.Nova VIII,no período de 17.08.96 a 31.08.96,15
dias.

L.M.0132/21.08.96-DOREEN IVONE CYRUS,5007470-021,Médica,C.S/
C.Nova VIII,no período de 21.08.96 a 05.09.96,15 dias.

L.M.000136/21.08.96-TELEMA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA,0105473-
026,Odontólogo,C.S/C.Nova VIII,no período de 12.08.96 a 26.08.
96,15 dias.

L.M.171/14.08.96-WÂNIA HELENA MIRANDA DA COSTA,5416388-014,Ag
Administrativo,U.M/Cremação,no período de 05.08.96 a 09.08.96
05 dias.

L.M.212/22.08.96-JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA,0123226-015,
Ag.Vig.Sanitária,DVS,no período de 05.08.96 a 14.08.96,10 di-
as.

L.M.3154/28.08.96-FRANCE DREY LIMA GONÇALVES,5445701-010,Ag.
Administrativo,URE/P.Vargas,no período de 31.05.96 a 29.07.96
60 dias.

L.M.183/26.08.96-ANDREA DE CÁSSIA LIMA GUIMARÃES,0375934-027,
Fisioterapeuta,URE/MIA,no período de 12.08.96 a 26.08.96,15
dias.

L.M.111/26.08.96-HOYTE PINHEIRO ABDON,5115329-014,Enfermeira,
H.R/A.Santos,no período de 15.08.96 a 29.08.96,15 dias.

L.M.4556/26.08.96-ANA ROSA FAIXÃO FREITAS,5144990-012,Aux.Saú-
de,HCGV,no período de 01.06.96 a 30.06.96,30 dias.

L.M.210/21.08.96-MARIA DELMA LEAL MANGAS,5462878-015,Ag.Admi-
nistrativo,DDASS,no período de 22.07.96 a 08.08.96,18 dias.

L.M.211/21.08.96-DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES,0096466-012,
Médica,DE,no período de 24.07.96 a 22.08.96,30 dias.

L.M.179/22.08.96-CRAÇA MARIA DA SILVA SALES,5281873-015,Tec. Laboratório,LACEN,no período de 24.07.96 a 07.08.96,15 dias.

L.M.0104/21.08.96-MÁRCIA CARNEIRO ALVES,0632406-013,Aux.Técnica,LACEN,no período de 13.08.96 a 01.09.96,20 dias.

L.M.213/23.08.96-MARIA ENEIDA PARAGUASSU ANDRADE,0720763-011, Enfermeira,C.S/T.Firma,no período de 12.08.96 a 22.08.96,11 dias.

L.M.137/21.08.96-IDALINA MARIA SOUSA DA SILVA,0114359-012,Ag. Administrativo,SETRAN,no período de 20.07.96 a 18.08.96,30 dias.

L.M.4727/02.09.96-SALVADOR GOMES DE LÊAO,5130980-014,Ag.A.Práticas,U.M/L.Ajuru,no período de 01.07.96 a 30.07.96,30 dias.

L.M.020/31.07.96-MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS,5305802-010, Datilógrafo,H.R.Cameté,no período de 30.06.96 a 29.07.96,30 dias.

L.M.0018/16.07.96-ROSILENA DO SOCORRO DA SILVA LOBATO,5265932-019,Ag.A.Práticas,132 CRS,no período de 25.6.96 a 14.07.96, 20 dias.

L.M.0019/17.07.96-MARIA ANTONIETHE GOMES CORDEIRO,5571537-013 Ag.Administrativo,132 CRS,no período de 24.06.96 a 14.07.96, 21 dias.

L.M.061/31.07.96-MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA,0098701-013,Ag. Administrativo,C.S/Abaetetuba,no período de 31.07.96 a 14.08. 96,15 dias.

L.M.053/05.08.96-CÉZAR DE AGUIAR COSTA,5423910-014,Ag.Portaria,C.S/Abaetetuba,no período de 05.08.96 a 14.08.96,10 dias.

L.M.018/02.08.96-ELVIRA OLIVEIRA GOMES,0078832-018,Ag.Saúde, U.M/S.M.Guama,no período de 26.07.96 a 04.08.96,10 dias.

L.M.02/13.08.96-MARIA DOS SANTOS NEVES,5115299-013,Ag.Portaria,U.M/Paragominas,no período de 08.08.96 a 22.08.96,15 dias.

L.M.005/13.08.96-ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA,0078360-019, Enfermeira,U.M/Paragominas,no período de 05.08.96 a 09.08.96 05 dias.

L.M.10/12.08.96-MARIA ELINETE VERAS SARAIVA,5372925-012,Farm. Bioquímica,C.S/S.F.Pará,no período de 29.07.96 a 12.08.96,15 dias.

L.M.060/27.07.96-JOSÉ EDILSON ALVES ALEIXO,5288460-017,Ag.Portaria,U.M/Marapanim,no período de 27.07.96 a 25.08.96,30 dias.

L.M.4638/27.08.96-MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA,0107352-011,Odontólogo,UE/A.J.Paulo II,no período de 07.08.96 a 21.08 96,15 dias.

L.M.089/15.08.96-ROSALINA PAULA DE AVELAR,0115681-014,Ag.Saúde,U.M/Sacramento,no período de 01.08.96 a 20.08.96,20 dias.

L.M.233/22.08.96-WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO,0105376-014,Médico,C.S/Bengui,no período de 19.08.96 a 02.09.96,15 dias.

L.M.082/20.08.96-RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA,5424461-010, Enfermeira,C.S/Bengui,no período de 08.08.96 a 17.08.96,10 dias.

L.M.000101/16.08.96-SELMA PAES DE FREITAS,0105589-013,Médica, C.S/Jurunas,no período de 31.07.96 a 29.08.96,30 dias.

L.M.17/07.08.96-EUDÓXIA MARIA PALHETA CARDOSO,5552630-015,Aux. Saúde,C.S/Americano,no período de 05.08.96 a 12.08.96,08 dias.

L.M.059/15.07.96-VITOR JOSÉ DE SOUZA,5288525-013,Ag.Administrativo,U.M/Marapanim,no período de 15.07.96 a 12.09.96,60 dias.

L.M.019/15.08.96-OTAVIANO NEVES DA SILVA,0109029-016,Ag.Portaria,C.S/Bujaru,no período de 04.08.96 a 25.08.96,22 dias.

L.M.093/09.08.96-GUILHERMINA MARIA MORAES FERREIRA,5219787-016,Odontólogo,C.S/Castanhal,no período de 05.08.96 a 08.08. 96,04 dias.

L.M.095/19.08.96-MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO, 5099544-010,Ag.Administrativo,32 CRS,no período de 04.08.96 a 10.08.96,07 dias.

L.M.020/26.08.96-JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM,5444500-018,Ag.Portaria,C.S/Bujaru,no período de 26.08.96 a 09.09.96,15 dias.

L.M.055/02.08.96-MANUEL PAULO CARDOSO DE MORAES,0110329-015, Ag.Portaria,U.M/Vigia,no período de 02.08.96 a 15.09.96,45 dias.

L.M.4094/23.07.96-NADIA SUELY CARDOSO SILVA,5177014-016,Aux. Saúde,U.M/C.Nova VI,no período de 22.07.96 a 10.08.96,20 dias.

L.M.090/19.08.96-MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO,5150345-010,Aux.Saúde,U.M/T.Bastos,no período de 16.08.96 a 14.09.96, 30 dias.

L.M.12/13.08.96-MARIA ELINETE VERAS SARAIVA,5372925-012,Farm. Bioquímica,C.S/S.F.Pará,no período de 13.08.96 a 11.09.96,30 dias.

L.M.11/04.08.96-JUDITH CALVÃO DE LIMA,0724947-017,Ag.Saúde, C.S/S.F.Pará,no período de 26.07.96 a 04.08.96,10 dias.

L.M.102/02.09.96-PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL,5087210-021,Médico C.S/Castanhal,no período de 02.09.96 a 16.09.96,15 dias.

L.M.020/28.08.96-MARIA JOSÉ CRISTINA E SILVA,0090140-012,Ag. Saúde,U.M/M.Rio,no período de 29.07.96 a 27.08.96,30 dias.

L.M.03/30.08.96-MARIA DO SANTOS NEVES,5115299-013,Ag.Portaria U.M/Paragominas,no período de 23.08.96 a 06.09.96,15 dias.

L.M.021/02.09.96-VIVALDO MAURICIO DE AMORIM,5146941-017,Bio química,U.M/S.M.Guama,no período de 03.09.96 a 13.09.96,11 dias.

L.M.4870/09.09.96-MARIA DE NAZARÉ BARBOSA ALVES,0099163-018, Mecanógrafo,U.M/Portel,no período de 19.08.96 a 07.09.96,20 dias.

L.M.011/12.08.96-FRANCISCA CONGITA PEREIRA DA SILVA,5373395-019,Aux.Saúde,C.S/Liberdade,no período de 12.08.96 a 26.08.96 15 dias.

L.M.105/19.08.96-OSMARINA MELO DE SOUZA,0083470-018,Ag.Saúde Prieese/SESMA,no período de 17.08.96 a 21.08.96,05 dias.

L.M.216/27.08.96-CÉLIA NAZARÉ PIMENTA GONÇALVES,5234808-012, Médica,URES/MIA,no período de 24.08.96 a 07.09.96,15 dias.

L.M.0094/20.08.96-MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA FRANÇA,5335884-017 Enfermeira,URE/MIA,no período de 12.08.96 a 26.08.96,15 dias.

L.M.0097/20.08.96-TEREZINHA DA SILVA NEVES,0093157-013,Farm. Bioquímica,C.S/A.Lobo,no período de 22.07.96 a 22.08.96, 32 dias.

L.M.0088/29.08.96-MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA,0110881-013, Ag.Saúde,C.S/Bengui,no período de 22.08.96 a 30.08.96,09 dias.

L.M.045/06.08.96-ELIS REGINA VILAÇA SILVA,5290988-012,Médica U.E/C.Nova VI,no período de 29.07.96 a 02.08.96,05 dias.

L.M.046/06.08.96-MARIA JOSÉ DO AMARAL RAMOS,5069475-029,Ag. Saúde,C.S/J.Saffer,no período de 31.07.96 a 14.08.96,15 dias.

L.M.050/16.08.96-MARIA JOSÉ DO AMARAL RAMOS,5069475-029,Ag. Saúde,C.S/J.Saffer,no período de 16.08.96 a 14.09.96,30 dias.

L.M.0068/27.08.96-BENEDITA RODRIGUES BEGOT,0726613-011,Ag.Portaria,C.S/Marco,no período de 22.08.96 a 21.09.96,30 dias.

L.M.24/02.09.96-MARIA GALDINO DE ALMEIDA,0726150-018,Aux.Enfermagem,U.M/Marituba,no período de 21.08.96 a 25.08.96,05 dias.

L.M.0095/20.08.96-ANTONIA GEORGETE VITERBO DOS SANTOS,5521203-010,Aux.Informática,C.S/Nazaré,no período de 31.07.96 a 14. 08.96,15 dias.

L.M.0092/14.08.96-ANNA LÚCIA PINHEIRO DA COSTA,0114413-019, Médica,C.S/Nazaré,no período de 13.08.96 a 27.08.96,15 dias.

L.M.113/28.08.96-MARIA CÉLIA DO ESPÍRITO SANTO,5520339-014, Ag.Administrativo,H.R/A.Santos,no período de 13.08.96 a 06.09 96,25 dias.

L.M.052/20.08.96-SÔNIA MARIA CUNHA GÓDINHO,0119385-015,Ag.Saúde,C.S/Satélite,no período de 14.08.96 a 28.08.96,15 dias.

L.M.054/26.08.96-WALNIRA LAMELA ABUD,0105600-012,Odontólogo, C.S/Satélite,no período de 26.08.96 a 09.09.96,15 dias.

L.M.108/22.08.96-SUELI GOUVEIA SILVA,0720550-012,Farmacêutica LACEN,no período de 12.08.96 a 16.08.96,05 dias.

L.M.4897/10.09.96-ALBERTO BANDEIRA,0337366-014,Ag.Portaria, DMNT,no período de 01.07.96 a 28.09.96,90 dias.

L.M.5023/11.09.96-MANUEL DE SOUZA PAMELONA DA SILVA,5302455-019,Ag.Portaria,C.S/Providência,no período de 29.08.96 a 17. 09.96,20 dias.

L.M.088/12.08.96-OTACI GEMAQUE,5306256-013,Ag.A.Práticas,U.M/ C.Arari,no período de 16.07.96 a 13.09.96,60 dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M.165/23.07.96-ROSALI APARECIDA MINHARRO CARVALHO,5077834-014,Médica,HCGV,no período de 21.07.96 a 18.08.96,29 dias.

L.M.215/09.09.96-IVANILDO DOS REIS COELHO,5187737-012,Ag. Administrativo,CIASPA,no período de 06.09.96 a 15.09.96,10 dias.

L.M.4562/23.08.96-LUZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO,0092002-015 Ag.Saúde,C.S/Abaetetuba,no período de 06.08.96 a 19.09.96,45 dias.

L.M.4518/21.08.96-LAURA MARIA DA COSTA MARQUES,0120430-015,Ag. Saúde,C.S/Bragança,no período de 27.07.96 a 24.09.96,60 dias.

L.M.4581/23.08.96-CATARINA VIDAL DE ALMEIDA,0081752-025,Ass Social,HCGV,no período de 30.07.96 a 27.09.96,60 dias.

L.M.4832/09.09.96-JALVA MARIA DO SOCORRO COSTA VILÇA,5266890-011,Aux.Saúde,C.S/Nazaré,no período de 27.08.96 a 25.09.96, 30 dias.

L.M.4869/09.09.96-FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO,5424712-012,Odontólogo,URE/AIDS,no período de 01.07.96 a 21.08.96,52 dias.

L.M.4690/09.09.96-ROBERTO FERREIRA CAXIAS,0726192-018,Ag.Saúde,U.R/P.Social,no período de 02.08.96 a 30.09.96,60 dias.

L.M.4790/05.09.96-RAIMUNDA LUCIANO DA SILVA,0114197-012,Ag. Saúde,C.S/C.Nova VIII,no período de 03.08.96 a 01.09.96,30 dias.

L.M.4854/09.09.96-REINALDO JOSÉ DA SILVA,2059045-022,Ag.Portaria,UE/A.J.Paulo II,no período de 25.08.96 a 23.10.96,60 dias.

L.M.4804/05.09.96-GABRIEL AMARAL DOS REIS,0089869-016,Ag. Administrativo,C.S/Abaetetuba,no período de 27.08.96 a 25.09.96, 30 dias.

L.M.7577/03.09.96-SELMA MARIA PEREIRA DE SOUSA,5281776-011,Ag. Portaria,92 CRS,no período de 02.09.96 a 01.10.96,30 dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.210/05.09.96-MARIA DO SOCORRO BENTES MARTINS,5290783-015 Aux.Reabilitação,CIASPA,no período de 02.09.96 a 11.09.96,10 dias.

L.M.180/13.08.96-ANA LOURDES RIBEIRO MEDEIROS,5176883-012,Médico,HCGV,no período de 28.07.96 a 02.08.96,06 dias.

L.M.196/23.08.96-BERNARDETE BRAGA GUIMARÃES,5081424-039,Enfermeira,HCGV,no período de 13.08.96 a 19.08.96,07 dias.

L.M.170/06.08.96-ORLANDINA DA COSTA MOURA,0088269-019,Ag.Saúde,HCGV,no período de 23.07.96 a 26.07.96,04 dias.

L.M.091/29.08.96-NELI BOTELHO BARBOSA,0101176-015,Ag.Saúde, HCGV,no período de 19.08.96 a 29.08.96,11 dias.

L.M.083/10.07.96-MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES,5304911-010 Aux.Saúde,HCGV,no período de 27.06.96 a 05.07.96,09 dias.

L.M.186/15.08.96-OTÁVIO AUGUSTO SOARES LEITE,0722723-015,Médico,HCGV,no período de 05.08.96 a 12.08.96,08 dias.

L.M.4905/10.09.96-MANUEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA,0114278-012,Médico,29 CRS,no período de 02.09.96 a 16.09.96,15 dias.

L.M.098/28.08.96-SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO,5169607-028, Médica,UBAM/Castanhal,no período de 19.08.96 a 23.08.96,05 dias.

L.M.087/28.08.96-ALDA MARLENE BRITO CARDOSO,5115302-010,Tec. Laboratório,C.S/SETRAN,no período de 20.08.96 a 28.08.96,09 dias.

L.M.3732/15.07.96-YVANA MARIA FONSECA PORTELA,0123048-011,Aux. Informática,DAS,no período de 11.06.96 a 15.07.96,45 dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.219/12.09.96-ROSA REGINA SOARES DOS SANTOS,5077710-017, Enfermeira,HCGV,no período de 16.09.96 a 13.01.97,120 dias.

L.M.175/09.08.96-DULCENILDES PEREIRA DE OLIVEIRA,5350840-017 Aux:Reabilitação,HCGV,no período de 08.08.96 a 05.12.96,120 dias.

L.M.110/27.08.96-ALCILENA JANE BARBOSA FIGUEIREDO,5273447-019 Psicólogo,U.M/Marituba,no período de 02.09.96 a 30.12.96,120 dias.

L.M.4769/30.08.96-MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CARRERA,5105323-017,Enfermeira,12 CRS,no período de 06.08.96 a 03.12.96,120 dias.

L.M.005/02.08.96-MARIA CONSOLAÇÃO MENDES,5105404-017,Ag.Portaria,132 CRS,no período de 02.08.96 a 29.11.96,120 dias.

LICENÇA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.4802/27.08.96-JOSÉ MARIA DUARTE DOS SANTOS,0086266-018, Motorista,DVS

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMpra-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,Em 18.09.96.

ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 279, Reg. nº 279, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PRO - POSTAS", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 057/96- CPL/SEDUC, será realizada no dia 21.10.96 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- AMAZON CARD'S;
- VALE REFEIÇÃO.

FIRMAS INABILITADAS

- BLUE CARD'S;
- GOLDEN TICKET;
- CHEQUES CARDAPIO.

Belém, 10 de outubro de 1996.

A Comissão CP35/0136122-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 055/96-CPL/SEDUC, comunica que recebeu através do processo nº 92.056/96 recurso da empresa GRANERO TRANSPORTES LTDA, inabilitada no certame, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 10 de outubro de 1996.

A Comissão CP96/0136130-8

(Fat. nº 253, Reg. nº 253, Dia: 11/10/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº 183/96-SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CPL/SEDUC
PARTES:SEDUC/FIRMA CIAPA-COMERCIO E IND.DE PROD.DA AMAZÔNIA LTDA
DO OBJETO:Destina-se o Termo Aditivo a prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa,o qual vigorará até 23.10.96.
DA VIGÊNCIA: de 24.09 a 23.10.96.
DATA DA ASSINATURA: 24.09.96.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136121-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/96-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.
PARTES:SEDUC/Sr. DIVANACORAS BEZERRA DE HOLANDA
OBJETO: Destina-se a alterar a cláusula quarta do Contrato original, por conveniência administrativa,que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O pagamento do valor mensal do Contrato será através de depósito bancário na Conta Corrente Nº 181-3 Agência 0925/3 do Banco Bradesco,no Município de Conceição do Araguaia.
DA VIGÊNCIA: 10.10.96 até 14.04.97.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.96.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136105-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 395/96-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
OBJETO:Destina-se a retificar a cláusula Segunda, excluindo seu Parágrafo único do Convênio original,que passará a vigorar com a seguinte redação:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na ERC JOÃO XXIII, sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, os cursos de 1º Grau; 1ª à 8ª séries e Educação Especial (DM e DA), em 02(dois) turnos, para atender 645(Seiscentos e Quarenta e Cinco) alunos, sendo 628 (seiscentos e vinte e oito) do 1º Grau e 17(dezessete) de Educação Especial, em 19(dezenove) turmas, com o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 40(quarenta) alunos, exceto as de Educação Especial, observando-se as normas educacionais em vigor facultando-se a Entidade Conveniada oferecer sugestões e acompanhar o desenvolvimento do processo escolar.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136098-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 212/96-SEDOC

PARTES: SEDUC/ANTONIO HELDER VIEIRA BRITO

OBJETO: É objeto do presente Contrato, a permissão de uso da Cantina instalada na E.E. de 1ª e 2ª Graus Jose de Alencar, destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo Permissonário, correndo por sua conta, os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.

DA VIGÊNCIA: 10.10.96 até 09.10.97.

FORO: Belem/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136099-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 038/95-SEDOC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

OBJETO: Destina-se a retificar as planilhas de custo do Convênio nº 038/95-SEDOC/UEPA (Esquema I), correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/96, em decorrência da redução de turmas e consequente redução de valores.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.10.96 até 31.03.97.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de:

- OUTUBRO/96:

Elemento de Despesa 3131.00= R\$-4.860,00., Elemento de Despesa 3132.00= R\$-3.000,00., Elemento de Despesa 3133.00= R\$-4.860,00., Elemento de Despesa 3134.00= R\$-1.500,00.

Elemento de Despesa 3120.00= R\$-1.500,00., Elemento de Despesa 3131.00= R\$-5.520,00., Elemento de Despesa 3132.00= R\$-1.500,00., Elemento de Despesa 3120.00= R\$-1.500,00.

Totalizando o trimestre em R\$-24.240,00(Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.10.96 até 31.03.97.

DATA DA ASSINATURA: 10.10.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136082-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 011/96-SEDOC

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/96-CPL/SEDOC

PARTES: SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDª

OBJETO: Considerando a solicitação constante do Ofício nº 025/96-ASSERF em 30.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução do Contrato original por mais 20 dias a contar de 05.10.96, por conveniência administrativa, visando a conclusão da obra.

DA VIGÊNCIA: 04.10.96 até 25.10.96.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0136113-8

(Fat. nº 254, Reg. nº 254, Dia: 11/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 14658/96 de 30.09.96

Nº DE DIAS: 120

NOME: BLANOR FRANCISCO BATISTA CUNHA

MAT: 6319220-015

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97

TRÊNIO: 17.07.90 a 16.07.93 / 17.07.93 a 16.07.96

PORTARIA Nº 14920/96 de 07.10.96

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE RAMOS

MAT: 5120250-013

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/5ª URE/SANTARÉM

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97

TRÊNIO: 11.06.90 a 10.06.93 / 11.06.93 a 10.06.96

PORTARIA Nº 14921/96 de 07.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE LOURDES AZEVEDO DA SILVA

MAT: 0585475-014

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE AFRÂNIO A. DE A. LINS/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 30.04.92 a 29.04.95

PORTARIA Nº 14922/96 de 07.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARLENE PERICLES HUET BACELAR

MAT: 0584479-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 19.06.92 a 18.06.95

PORTARIA Nº 14923/96 de 07.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOANA MARIA VIDAL LAMEIRA

MAT: 0266418-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/5ª URE/SANTARÉM

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 10.06.93 a 09.06.96

PORTARIA Nº 14924/96 de 07.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA GOMES FERREIRA

MAT: 0283576-013

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 26.04.93 a 25.04.96

PORTARIA Nº 14415/96 de 23.09.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARTA BEATRIZ MENDES DOS SANTOS MAT: 0269263-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/5ª URE/SANTARÉM

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96

TRÊNIO: 13.08.92 a 12.08.95

RETIFICAR

PORTARIA Nº 14643/96 de 07.10.96

NOME: ROSA HELENA SOUSA DE OLIVEIRA

MAT: 0682020-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/E. M. A. DE VASCONCELOS/CAPANE-MA

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 8579/96 de 14.06.96, OS PERÍODOS DE 03.06.96 a 01.08.96 e 02.08.96 a 30.09.96 PARA 01.08.96 a 29.09.96 e 30.09.96 a 28.11.96, CORRESPONDENTE AOS TRÊNIOS DE 31.03.85 a 30.03.88 e 01.08.90 a 31.07.93 CP96/0136123-5

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 829/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 831/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE FRED AMBROSIO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 833/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE GONÇALVES DIAS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 834/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE GOVERNADOR FERNANDO GUILHON /SANTARÉM

PORTARIA Nº 835/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 836/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 837/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 838/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORT. COL. Nº 839/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE MANOEL GARCIA DE PÁIVA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 840/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 841/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORT. COL. Nº 842/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 843/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE N. S. APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 844/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 845/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº 846/96 de 29.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORTARIA Nº 255/96 de 23.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE JOSE VERISSIMO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 173/96 de 01.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE PREFEITO CARLA HELEM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 171/96 de 05.09.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE PROFª ROSALIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 170/96 de 05.09.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE AFRÂNIO DE ARROUXELAS DE A. LINS/MONTE ALEGRE

PORT. COL. Nº 172/96 de 01.10.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: 7ª URE/MONTE ALEGRE

PORT. COL. Nº 174/96 de 01.10.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE PROFª ROSALIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 248/96 de 10.09.96

PERÍODO: 17.11.96 a 31.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE DR. RAYMUNDO CHAVES/ÓBIDOS

PORT. COL. Nº 249/96 de 11.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE RAYMUNDO CHAVES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 250/96 de 12.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE PROF. JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 252/96 de 17.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: 8ª URE/ÓBIDOS

PORTARIA Nº 246/96 de 09.09.96

PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96

ANO: 1996

UNIDADE: EE FRED EDMUNDO BONKOSCH/ÓBIDOS

PORT. COL. Nº 820/96 de 20.08.96

PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

ANO: 1996

PORTARIA Nº 247/96 de 09.09.96
NOME: RAIMUNDA QUEIROZ MOURÃO MAT: 5472202-018
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE FREI EDMUNDO BONCROSCII/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96

PORTARIA Nº 256/96 de 23.09.96
NOME: EMILZA MARIA GUIMARÃES SAVINO
MAT: 0251127-017
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DACTILOGRAFO/EE URE/ÓBIDOS
PERÍODO: 16.09.96 a 25.09.96

LICENÇA REPOUSO A AGENTIA

PORTARIA Nº 254/96 de 23.09.96
NOME: MARLENE PINTO SIQUEIRA
MAT: 0003370-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOSE VERISSIMO/ÓBIDOS
PERÍODO: 06.09.96 a 03.01.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 121/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO A. DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ

PORT. COL. Nº 122/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO A. DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 123/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO A. DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 124/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE RAIMUNDO A. DA COSTA/OEIRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 125/96 de 13.09.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA DA S. NUNES/CAMETÁ

PORT. COL. Nº 126/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: CENTRO INTEGR. DE FORM. PROFISSIONAL/CAMETÁ

PORTARIA Nº 127/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

PORTARIA Nº 128/96 de 13.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 129/96 de 14.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SANTA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 130/96 de 14.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. ANGELO CUSTÓDIO CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 132/96 de 14.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

PORTARIA Nº 133/96 de 14.08.96
PERÍODO: 01.11.96 a 15.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

(Fat. nº 274, Reg. nº 274, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Contrato nº 024/96-SAGRI

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI-Pa. e a empresa Marketing Coop Ltda

OBJETO: Execução de consultoria mercadológica, para a elaboração e implantação do AGRO-INV-VEST-PA/Seminário de Investimentos em Agro negócios do Estado do Pará no mês de dezembro de 1996, bem como o gerenciamento do Evento.

VIGENCIA: A partir da data da publicação do contrato no D.O.E. até 30.06.97

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a uma cota de patrocínio do evento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101030702 12.515/3132

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº Hildegardo de Figueiredo Nunes

Secretário de Estado de Agricultura CP96/0136138-3

(Fat. nº 237, Reg. nº 237, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura
MODALIDADE: Convite nº005/96-SECULT
OBJETO: Serviços de coquetel
FIRMA VENCEDORA: Restaurante Lã em Casa Ltda.
CRITÉRIO: Menor Preço

ANA CRISTINA CHAVES,
Presidente da Comissão.

CP96/0136145-4

(Fat. nº 240, Reg. nº 240, Dia: 11/10/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES
MODALIDADE: Convite Nº 007/96

FIRMA VENCEDORA: Amazon

ITEM: 108

OBS: Motivo desistência do 1º colocado

A COMISSÃO

CP96/0136129-4

AVISO DE ADIAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES avisa aos interessados que, por conveniência administrativa, fica adiada a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº010/96-FCPTN, para uma nova data que será marcada posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ANA ANDRÉA BRITO MAUES
Presidente da Comissão.

CP96/0136105-7

(Fat. nº 241, Reg. nº 241, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especial nº 3140.
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o subitem "7.11" do Contrato originário, Da Cláusula Sétima do INADIMPLEMENTO.
"7.11. a não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação dos serviços pela ECT até a sua normalização.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.96

CP96/0136137-5

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço SEDEX nº 476.010.090-2.
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o subitem "7.2" do Contrato Originário. Da Cláusula Sétima do INADIMPLEMENTO.
"7.2 a não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação dos serviços pela ECT até a sua normalização.

DATA DE ASSINATURA: 09.10.96

CP96/0136097-2

(Fat. nº 244, Reg. nº 244, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Férias
PORTARIA Nº 836/96-SETEPS, de 10 de junho de 1996.
NOME: Meive Ausonia Piacesi
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.96
Lotação: Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente

CP96/0134073-4

PORTARIA Nº 1008/96-SETEPS, de 13 de agosto de 1996.
NOME: José de Arimatéia Franca
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

CP96/0134089-0

PORTARIA Nº 1066/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Francisco Assis do A. Costa
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 19.08 a 17.09.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

CP96/0134081-5

PORTARIA Nº 1067/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Getúlio Teixeira da Silva
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 05.08 a 03.09.96
Lotação: DAB-Diretoria de Assistência Básica

CP96/0134093-0

PORTARIA Nº 1068/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Arlene Sarmento Freitas
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 02.08 a 10.09.96
Lotação: DAB/Coord. de Projetos Especiais

CP96/0134107-2

PORTARIA Nº 1069/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Elervan Moreira Lopes
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 02.09 a 01.10.96
Lotação: DITRA/Coord. de Segurança e Saúde do Trabalhador

CP96/0134040-4

PORTARIA Nº 1070/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Erondina Souto Batista
EXERCÍCIO: 94/95
PERÍODO DE GOZO: 09.09 a 08.10.96
Lotação: DITRA/Coord. Relação do Trabalho

CP96/0134082-3

PORTARIA Nº 1071/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Cândido da Costa Lobo Neto
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 09.09 a 08.10.96
Lotação: DITRA/Coord. Apoio à Pequena Produção

CP96/0134091-2

PORTARIA Nº 1072/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Mª de Nazaré Alves de Oliveira
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 02.09 a 01.10.96
Lotação: DITRA-Diretoria do Trabalho

CP96/0134083-1

PORTARIA Nº 1073/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Odília Milhomens de Azevedo
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 09.09 a 08.10.96
Lotação: DITRA/Divisão de Apoio ao Artesanato

CP96/0134198-5

PORTARIA Nº 1074/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Ligia Mª Barbosa Lopes
EXERCÍCIO: 94/95
PERÍODO DE GOZO: 02.09 a 01.10.96
Lotação: UNITRA-Universidade do Trabalho

CP96/0134190-0

PORTARIA Nº 1075/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Adriane Bessa de Oliveira
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.96
Lotação: DAF/Divisão de Finanças

CP96/0134075-0

PORTARIA Nº 1076/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Laura Amália Nobre de Castro
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 12.08 a 10.09.96
Lotação: DAF/Divisão Orçamentária

CP96/0134074-2

PORTARIA Nº 1077/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Raimundo Cavalcante Araújo
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 22.07 a 20.08.96
Lotação: DAF/Divisão de Serviços Gerais

CP96/0134084-0

PORTARIA Nº 1078/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Edy Jay Quadros do Nascimento
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 05.08 a 03.09.96
Lotação: DAF/Depto de Administração

CP96/0134092-0

PORTARIA Nº 1079/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Imar dos Santos Rodrigues
EXERCÍCIO: 94/95
PERÍODO DE GOZO: 09.09 a 08.10.96
Lotação: DAF/Div. de Material e Patrimônio

CP96/0134100-5

PORTARIA Nº 1080/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Amélia Farias de Souza
EXERCÍCIO: 94/95
PERÍODO DE GOZO: 12.08 a 10.09.96
Lotação: DAF/Divisão de Protocolo e Arquivo

CP96/0134093-7

PORTARIA Nº 1081/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Paulo César Menezes Picanco
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 02.09 a 01.10.96
Lotação: DAF/Divisão de Editoração e Informática

CP96/0134076-9

PORTARIA Nº 1082/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Mª Rita Maia Machado
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 09.09 a 08.10.96
Lotação: DAF/Divisão de Recursos Humanos

CP96/0134085-8

PORTARIA Nº 1083/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Reginaldo Ferreira Lobo
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

CP96/0134182-0

PORTARIA Nº 1084/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Raimunda Ribeiro Feio
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

CP96/0134067-0

PORTARIA Nº 1085/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Raimunda Tracy B. Lobão
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. Emergencial Albergue D. Zuluth Barbalho

CP96/0134068-8

PORTARIA Nº 1086/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Lílma Ferraz de Oliveira
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 15.07 a 13.08.96
Lotação: à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações Assist. e Culturais do Estado do Pará

CP96/0134069-6

PORTARIA Nº 1087/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.
NOME: Mirtes Cardoso P. da Silva
EXERCÍCIO: 95/96
PERÍODO DE GOZO: 05.08 a 03.09.96
Lotação: DAB-Diretoria de Assistência Básica

CP96/0134093-0

ME das Graças Farias	95/96	05.08 a 03.09.96
Helder José das Chagas Cardoso	95/96	02.09 a 01.10.96
José Fortunato da Silva	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto - Centro Social da Marabá		
CP96/0134077-7		
Portaria nº 1088/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Helianna de Fátima S. Siqueira*	88/89	03.07 a 01.08.96
Mª de Lourdes F. Cunha	95/96	02.09 a 01.10.96
Valdecir Pereira Rodrigues	95/96	02.09 a 01.10.96
* De acordo com o mandato de Reintegração da M.J.C.J.-Belém/PA.		
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto Centro Social da Pedreira		
CP96/0134079-5		
Portaria nº 1089/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Deusomar Cabral de Melo	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª do Carmo Saraiva Pimentel	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª Rosa Martins Santos	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. de Internamento Lar da Providência		
CP96/0134095-5		
Portaria nº 1090/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª da Consolação Nunes Miranda	95/96	01.08 a 30.08.96
Elieel dos Santos Soares	95/96	02.09 a 01.10.96
Joana D'Arc Alcantara dos Santos	95/96	02.09 a 01.10.96
Sueli do Socorro da Silva Cruz	95/96	02.09 a 01.10.96
Valdineia Dias Souto	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto Centro Social Tucunduba		
CP96/0134158-8		
Portaria nº 1091/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Rubens Machado de Lima	95/96	01.08 a 30.08.96
Mª das Graças Pinto Marques	95/96	01.08 a 30.08.96
Ana Mirla Braun Guerra	95/96	02.09 a 01.10.96
José Carlos Monteiro da Paixão	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª Consuelo Faria de Oliveira	95/96	09.09 a 08.10.96
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto Centro Social do Jurunas		
CP96/0134085-6		
Portaria nº 1092/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Isanete Costa Pinto	95/96	05.08 a 03.09.96
Manoel Agostinho Odonio Monteiro	95/96	05.08 a 03.09.96
Marcelo Vinicius de O. Silva	95/96	05.08 a 03.09.96
Valdenir Soares da Silva	95/96	05.08 a 03.09.96
Vania Mª Bacelar de Souza	95/96	01.08 a 30.08.96
Ines Silva Ferreira	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª José da Costa Pereira	95/96	16.09 a 15.10.96
Silvia do Socorro Tavares Moreira	95/96	02.09 a 01.10.96
Umbelina Cruz	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto Creche Elicione Zaluth Barbalho		
CP96/0134079-3		
Portaria nº 1093/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Cesar R. Rodrigues da Costa	95/96	05.08 a 03.09.96
Francisca Heliana Oliveria Couto	95/96	02.09 a 01.10.96
Joana Luzinal Rodrigues Dias	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª Sebastiana Silva Oliveira	95/96	02.09 a 01.10.96
Oncide da Costa Machado	95/96	02.09 a 01.10.96
Raimundo Santos	94/95	09.09 a 08.10.96
Lotação: Unidade Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes		
CP96/0134080-7		
Portaria nº 1094/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª do Rosário da F. de O. Barros	95/96	02.09 a 01.10.96
Rosa de Fátima Carvalho B. e Silva	95/96	02.09 a 01.10.96
Carlos Fernandes R. Filho	95/96	02.09 a 01.10.96
Kleber Antonio Gomes Perez	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: SINE-Sistema Nacional de Emprego-Para		
CP96/0134070-0		
Portaria nº 1095/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª do Rosário de S. Magalhães	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Op. Emergencial Planta Social da DCCIM		
CP96/0134071-8		
Portaria nº 1096/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Celda Mª Chaves de Souza	94/95	02.09 a 01.10.96
Lotação: à disposição da Universidade Federal do Pará		
CP96/0134072-6		
Portaria nº 1097/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Liza Carvalho	95/96	01.08 a 30.08.96
Nábia Mª Conceição Souza	94/95	02.09 a 01.10.96
Lotação: Prefeitura Municipal de Azenha CP96/0134174-9		
Portaria nº 1112/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Machado Marques	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Salinópolis. CP96/0134157-5		
Portaria nº 1099/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Levina Costa Pereira	95/96	01.07 a 30.07.96
Raimundo Osvaldo S. Correa	95/96	01.07 a 30.07.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Capanema		
Portaria nº 1100/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Donalice do Vale Ferreira	95/96	01.08 a 30.08.96
Marly Ferreira da Costa	95/96	01.08 a 30.08.96
Nelson da Silva	95/96	01.08 a 30.08.96
Ana de Souza Glavão	95/96	02.09 a 01.10.96
Rosemiro da Silva Ferreira	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal. CP96/0134175-7		
Portaria nº 1101/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Roberto Gomes dos Santos	95/96	01.07 a 30.07.96
Benedita Cordovil	95/96	02.09 a 01.10.96
Silvio Carneiro dos Santos	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Curuçá. CP96/0134152-8		
Portaria nº 1102/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Isabel Mª Lopes Martins	95/96	01.07 a 30.07.96
Omécinda Almeida	95/96	01.07 a 30.07.96
Mª Tereza Paz Nascimento	95/96	01.08 a 30.08.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Conceição do Arauaia		
CP96/0134191-9		

Portaria nº 1104/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Josefa de Araújo Lisboa	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Itaituba. CP96/0133890-3		
Portaria nº 1105/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª das Graças da R. Braga	95/96	01.07 a 30.07.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Marapanim		
Portaria nº 1106/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedito Ozório Borges	95/96	02.09 a 01.10.96
Creusa Teixeira Aleixo	95/96	02.09 a 01.10.96
João Paulo de Souza	95/96	02.09 a 01.10.96
Neiza do Rosário B. de Almeida	95/96	01.10 a 30.10.96
Oseas dos Santos	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã. CP96/0134193-8		
Portaria nº 1107/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Domingas de Salete Pinto Feitosa	95/96	01.08 a 30.08.96
Mª das Graças R. de Oliveira	95/96	09.09 a 08.10.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Marabá. CP96/0133882-9		
Portaria nº 1108/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Lucia do Nascimento	95/96	01.08 a 30.08.96
Maria de Fátima Alves Matos	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Ourém		
CP96/0134184-5		
Portaria nº 1109/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mariza Cardoso da Silva	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Oriximiná. CP96/0133891-3		
Portaria nº 1110/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lucia Paes Bulhosa	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras		
CP96/0133887-5		
Portaria nº 1111/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Ferreira Rolim	95/96	01.07 a 30.07.96
Mª de Lourdes da Costa Sodre	95/96	01.08 a 30.08.96
Neodorina Mª Gomes Sodre	95/96	01.08 a 30.08.96
Lotação: Unidade Municipal de Salinópolis. CP96/0133881-0		
Portaria nº 1113/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mª Terezinha das Chagas Cravo	95/96	01.07 a 30.07.96
Dione da Costa Lavor	95/96	01.08 a 30.08.96
Vera Lucia Tavares Cunha	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de São Izabel do Pará. CP96/0133873-0		
Portaria nº 1114/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Nazareno da Silva Barbosa	95/96	02.09 a 01.10.96
Mª José Lobato Monteiro	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Viana. CP96/0133883-7		
Portaria nº 1115/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Solange Barata da Silva	95/96	05.08 a 03.09.96
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Vigia. CP96/0133874-8		
Portaria nº 1116/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Nonato Ferreira Alves	95/96	01.07 a 30.07.96
Lena Dalva de Oliveira Coelho	95/96	02.09 a 01.10.96
Juracina do Socorro B. Lima	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Emergencial Para Migrantes Enfermos-Pavi- lhão São José. CP96/0133875-6		
Portaria nº 1263/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Elza Ferreira Sales	93/94	02.09 a 01.10.96
Lotação: DAB-Diretoria de Assistência Básica. CP96/0133892-6		
Portaria nº 1103/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luiza Braga Ramos Costa	95/96	01.08 a 30.08.96
Lotação: Unidade Municipal de Igarapé-Açu. CP96/0133884-5		
Portaria nº 1098/96-SETEPS, de 26 de agosto de 1996.		
NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Souza dos Santos	95/96	05.08 a 08.09.96
Mª José Paixão da Silva	95/96	01.08 a 30.08.96
Raimundo Marinho da Costa	95/96	01.08 a 30.08.96
Luiza de Souza M. Costa	95/96	02.09 a 01.10.96
Lotação: Unidade Municipal de Bragança. CP96/0133951-2		

(Fat. nº 250, Reg. nº 250, Dia: 11/10/96)

Licença Prêmio

Portaria nº 1258/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: ERASMO BORGES DE SOUZA FILHO, Engenheiro		
Lotação: Diretoria do Trabalho		
Período: 21.10.96 a 17.02.97		
Trêníos referentes: 04.04.90 a 03.04.93 e 04.04.93 a 03.04.96.		
Nºs de dias de Licença: 120 (cento e vinte)		
CP96/0133953-4		
Portaria nº 1259/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: PALOMA FADUL FERREIRA, Auxiliar Técnico		
Lotação: Diretoria do Trabalho		
Período: 01.10 a 29.12.96		
Trêníos referentes: 24.03.86 a 23.03.89 e 24.03.89 a 23.03.92		
Nºs de dias de Licença: 90 (noventa)		
CP96/0133875-4		
Portaria nº 1260/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: FRANCISCA EZEQUIA LIMA MONTEIRO, Servente		
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes		
Período: 01 a 30.10.96		
Trênto referente: 01.03.83 a 28.02.88		
Nºs de dias de Licença: 30 (trinta)		
CP96/0133894-2		

Portaria nº 1261/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: RATIMUNDO SILVA DO AMARAL SOARES, Assistente Social		
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes		
Período: 01 a 30.10.96		
Trênio referente: 19.01.87 a 18.01.90		
Nºs de dias de Licença: 30 (trinta)		
CP96/0133930-2		
Portaria nº 1287/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo do servidor: RATIMUNDO FONSECA DE ASSIS FILHO, Auxiliar Técnico		
Lotação: Unidade Operacional de Internamento Casa do Anceão Dom Macêdo Costa		
Período: 01.10 a 29.11.96		
Trênio referente: 01.10.87 a 30.09.90		
Nºs de dias de Licença: 60 (sessenta)		
CP96/0133933-5		
Portaria nº 1289/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo do servidor: JOCEVALDO MENDES EVANGELISTA, Vigia		
Lotação: Unidade Municipal de Curuçá		
Período: 01.10.96 a 29.03.97		
Trênios referentes: 17.06.86 a 16.06.89 e 17.06.89 a 16.06.92 e 17.06.92 a 16.06.95		
Nºs de dias de Licença: 180 (cento e oitenta)		
CP96/0133885-3		
Portaria nº 1291/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: MARIA SÔNIA DOS SANTOS SILVA, Monitora		
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social Tucuruí		
Período: 01.10 a 30.10.96		
Trênio referente: 06.01.91 a 05.01.94		
Nºs de dias de Licença: 30 (trinta)		
CP96/0133993-0		
Rescindir		
Portaria nº 1314/96-SETEPS, de 27 de setembro de 1996		
Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre a Secretaria e o servidor Marcos Cassio dos Santos, Agente Administrativo, a partir de 18 de setembro de 1996.		
CP96/0133877-2		
Dispensa		
Portaria nº 1313/96-SETEPS, de 27 de setembro de 1996		
Dispensar a pedido a servidora não efetiva e não estável Rosineide da Silva Bentes, da função correspondente ao cargo de Assistente Social, a contar de 25 de setembro de 1996.		
CP96/0133886-1		
Tornar sem efeito		
Portaria nº 1262/96-SETEPS, de 19 de setembro de 1996		
Tornar sem efeito a Portaria nº 923/96-SETEPS, que concedeu suprimento de fundos no valor de R\$ - 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA CABRAL Publicada no D.O.E nº 380, do dia 16.08.96.		
CP96/0133878-0		
Portaria nº 1273/96-SETEPS, de 23 de setembro de 1996		
Tornar sem efeito, a Portaria nº 922/96-SETEPS, que autorizou o pagamento de 1/2 e 1/2 (doze e meia) diárias às servidoras EDITH VIEIRA KISHI e TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA CABRAL, Publicada no D.O.E nº 380, do dia 16.08.96		
CP96/0133954-0		
Licença Prêmio		
Portaria nº 1288/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: OLGARINA FERREIRA ELERES, Servente		
Lotação: Unidade Municipal de Castanhal		
Período: 01.10 a 29.11.96		
Trênio referente: 29.03.89 a 28.03.92		
Nºs de dias de Licença: 60 (sessenta)		
CP96/0133962-0		
Portaria nº 1290/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: MARIA JOSÉ LOBATO MONTEIRO, Auxiliar Social		
Lotação: Unidade Municipal Convênida de Vigia		
Período: 01.10 a 30.10.96		
Trênio referente: 01.01.91 a 01.01.94		
Nºs de dias de Licença: 30 (trinta)		
CP96/0133970-1		
Portaria nº 1292/96-SETEPS, de 25 de setembro de 1996		
Nome e cargo da servidora: SEBASTIANA PINHEIRO DE ARAÚJO Servente		
Lotação: Unidade Operacional de São João de Pirabas		
Período: 01.10 a 29.11.96		
Trênio referente: 14.11.88 a 13.11.91		
Nºs de dias de Licença: 60 (sessenta)		
CP96/0133973-7		
Portaria nº 1326/96-SETEPS, de 02 de outubro de 1996		
Nome e cargo da servidora: MARIA LUIZA MOLLER ROESSING, Auxiliar Técnico		
Lotação: Diretoria de Assistência Básica/DAB		
Período: 15.10.96 a 11.02.97		
Trênios referentes: 01.04.85 a 31.03.88 e 01.04.88 a 31.03.91		
Nºs de dias de Licença: 120 (cento e vinte dias)		
CP96/0133985-8		
(Fat. nº 251, Reg. nº 251, Dia: 11/10/96)		
RESULTADO DE LICITAÇÃO		
Órgão: SETEPS		
MODALIDADE: Carta Convite nº 036/96-Processo nº 17506/96, visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Secretaria.		
FIRMAS VENCEDORAS/ÍTEMs: Paraíso Comercial Ltda, 13, 16, 17, 18, 27 e 57; Midas Comercial Ltda, 41, 42, 61, 65 e 68; LAP Moreira Comercial, Ítem 49; FOCUS Comércio e Serviços Gerais Ltda, Ítem 03, 39, 40, 48 e 67; T.J. Mat. Const. e Ferragem Ltda, Ítem 04, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 23, 28, 29, 30 31, 37, 38 54, 55, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80 e 82; A.A. Comercial de Negócios Ltda, Ítem 02, 6, 62, 63, 64, 74 e 75; FIS Comércio e Representação Ltda, 6, 33, 34, 35, 36, 47, 50, 60, 66 e 81; Multinorte Comercial Ltda, Ítem 24 e 56; Expocente Comercial Ltda, Ítem 01, 08, 09, 19, 20, 21, 22, 25, 43, 44, 51, 53, 58, 59, 69 e 70; Paraíso Co. Comercial Ltda, Ítem 06, 26, 52 e 83.		
PRESIDENTE: Antônio Alves da Rocha		
Belém, 10 de outubro de 1996		
SULEIMA FRAIHA PAGADO Secretária Adjunta		
CP96/0133969-8		
(Fat. nº 252, Reg. nº 252, Dia: 11/10/96)		

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado do Pará - SENAR/PA.

Objetivo: Prestação de Serviços para a execução de 22 (vinte e dois) tipos de cursos dos Subprogramas Fomento à Agroindústria, Pesca e Assentamento e Comunidades Rurais, Associativismo e Artesanato e Indústria Madeireira, contemplados no Plano de Educação Profissional do Estado do Pará-PEP/PA, perfazendo um total de 6.728 horas/aula, distribuídas em 744 h/a de habilidades básicas, 5.717 h/a de habilidades específicas e 267 h/a de habilidades de gestão, para a formação de 167 turmas, visando a qualificação e requalificação profissional de 3.320 alunos/treinados, em diversos municípios das Regiões Administrativas do Estado, em consonância com os termos da proposta apresentada e das definições contidas nas suas especificações e elementos técnicos constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Dotação Orçamentária: 14.80.4772.171-3132.00-Fonte: 11.217

Vigência: 02.10.96 a 01.10.96

CP96/0133977-3

Data da Assinatura: 02.10.96

Contrato nº 013/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Pedro Duarte Filho.

Objetivo: Locação do imóvel para fins não residenciais, localizado à Folha 28, Quadra 35, lote 01, no Município de Marabá - PA, destinado ao funcionamento da Unidade de Assistência Social, visando o atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Marabá.

Dotação Orçamentária: 14.80.4772.171-3132.00-Fonte: 11.217

Vigência: 02.10.96 a 01.10.96

CP96/0133945-9

Data da Assinatura: 02.10.96

Valor: R\$ 6.000,00

Conv. 162/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Associação Comunitária de Santo Antonio do Tauá.

Município: Santo Antonio do Tauá

Objetivo: Atendimento à Criança Carente em Creche

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-Fonte: 11.217

Valor: R\$ 4.785,90

CP96/0133994-3

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Conv. 163/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Centro de Recuperação Oásis Infantil D. João Antonio Farina

Município: Belém

Objetivo: Atendimento à Criança Carente em Creche

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-Fonte: 11.217

Valor: R\$ 2.671,20

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP96/0134002-5

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 153/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Cartório do único Ofício de Jacundá

Objetivo: Atuação conjunta dos convenientes a execução do programa "Cidadania e Justiça Itinerante", através de registro e emissão de certidões as pessoas carentes do Município de Jacundá, na faixa etária de 0 a 17 anos.

Dotação Orçamentária: 1581.486.2294-3132.00-11.100

Valor: R\$ 12.990,00

CP96/0133985-0

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 154/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Obras Sociais educativas da Igreja de Deus no Brasil - Ananindeua

Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros para a execução do Programa sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando-se as diretrizes contidas no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 1581.486.2294-3132.00-11.217

Valor: R\$ 20.700,00

CP96/0133953-1

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 155/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Obras Sociais e Educativas de Igreja de Deus no Brasil - Ananindeua

Objetivo: Transferência de recursos financeiros para reforma e/ou recuperação e aquisição de equipamentos para o programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral, permanência e integração na família e na comunidade contidos no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 1581.486.2294-4120.00-11.217

Valor: R\$ 5.275,00

CP96/0134001-7

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 155/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Fundação Desportiva do Pará

Objetivo: Transferências recursos financeiros para a execução do Programa e Serviços Sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando-se as diretrizes contidas no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.217

Valor: R\$ 60.000,00

CP96/0134003-2

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 159/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Fundação Desportiva do Pará

Objetivo: Transferência de recursos financeiros para reforma e/ou recuperação e aquisição de equipamentos para o programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral, permanência e integração na família e na comunidade contidos no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-4120.00-11.217

Valor: R\$ 15.760,00

CP96/0134010-6

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 156/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Instituto Aliança Apoio Assistencial

Objetivo: Transferências de Recursos financeiros para a execução do programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando-se as diretrizes contidas no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.217

Valor: R\$ 3.750,00

CP96/0133945-0

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 160/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Instituto Aliança Apoio Assistencial

Objetivo: Transferências de recursos financeiros para reforma e/ou recuperação e aquisição de equipamentos para o programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral na família e na comunidade contidos no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-4120.00-11.217

Valor: R\$ 984,00

CP96/0133937-0

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 157/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Centro de Valorização da Criança

Objetivo: Transferências de recursos financeiros para a execução do programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes visando seu desenvolvimento integral, inclusão, permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando-se as diretrizes contidas no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-3132.00-11.217

Valor: R\$ 6.720,00

CP96/0134018-1

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 161/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Centro de Valorização da Criança

Objetivo: Transferências de recursos financeiros para reforma e/ou recuperação e aquisição de equipamentos para o programa e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral, permanência e integração na família e na comunidade contidos no "Programa Brasil Criança Cidadã".

Dotação Orçamentária: 15.81.486.2294-4120.00-11.217

Valor: R\$ 1.765,00

CP96/0134017-3

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 164/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Clube de Mães São Domingos de Gusmão

Município: São Domingos do Capim

Objetivo: Apoio à Pessoa Idosa Apoio à Pessoa Idosa

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-11.217

Valor: R\$ 1.059,00

CP96/0133995-7

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 165/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Paróquia de Santa Luzia/Associação Casulo Esperança de Cachoeira.

Município: Santa Luzia do Pará

Objetivo: Atendimento à Criança Carente em Creche

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-11.217

Valor: R\$ 742,00

CP96/0133987-6

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Convênio nº 166/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Fundação Dionísio Hage-Creche Salomão Serruya

Município: Belém

Objetivo: Atendimento à Criança Carente em Creche

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-11.217

Valor: R\$ 2.226,00

CP96/0134003-3

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

Conv. 167/96

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré - Vigia

Município: Vigia

Objetivo: Atendimento à Criança Carente em Creche

Dotação Orçamentária: 14.81.486.2294-3120.00-11.217

Valor: R\$ 6.678,00

CP96/0134023-2

Vigência: 02.10.96 a 31.12.96

Data da Assinatura: 02.10.96

(Fat. nº 247, Reg. nº 247, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Prazo A JUR nº 36/96

referente ao contrato A JUR nº 15/95

Processo nº 1995/10638

Partes: Setran e M.M. Moreim

Prazo: 01 ano

Data: 11.10.96

a) Engº Amaro Barreto da Rocha Klautau

b) Representante da Firma

(Fat. nº 268, Reg. nº 268, Dia: 11/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE- LICENÇA DE OPERAÇÃO - L O nº 303/96, válido até 30.09.1997, a Secretária de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.1995, concede a Licença de Operação, abaixo discriminada, nas condições especificadas: NOME: SIMARA - SIDERURGICA MARABÁ S.A, RODOVIA PA 150, KM 425- Município de Marabá - PA - CGC - MF nº 07.933.914/0001-54 - INSC. ESTADUAL Nº 15119844-6. Atividades licenciadas: PRODUÇÃO DE FERRO GUSA 6.000 Ton/mês. a) Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. Visto da Diretoria de Meio Ambiente. Dr. Luis Ercilio do Carmo Faria Júnior

(Fat. nº 264, Reg. nº 264, Dia: 11/10/96)

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 001/96

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Curuçá, a Tomada de Preços 001/96, para aquisição de Material de Consumo (Alcool fluído, Apontador, Caneta esferográfica, Cartolina etc...). O encerramento dar-se-á no dia 28/10/96 às 10:00 hs. O Edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Coronel Horácio, 70, Centro, na Secretaria de Administração - Curuçá-Pará.

NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 002/96

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Curuçá, a Tomada de Preços 002/96, para aquisição de Material de Cantina e Limpeza (Panela, Balde, Kit escolar, Vasoura, Desinfetante etc...). O encerramento dar-se-á no dia 29/10/96 às 10:00 hs. O Edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Coronel Horácio, 70, Centro, na Secretaria de Administração - Curuçá-Pará.

NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 003/96

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Curuçá, a Tomada de Preços 003/96, para aquisição de Material de Saúde (Escova dental, Creme dental, Pente, Algodão etc...). O encerramento dar-se-á no dia 30/10/96 às 10:00 hs. O Edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Coronel Horácio, 70, Centro, na Secretaria de Administração - Curuçá-Pará.

NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL 004/96

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Curuçá, a Tomada de Preços 004/96, para aquisição de Transporte Escolar (veículos automotores). O encerramento dar-se-á no dia 31/10/96 às 10:00 hs. O Edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Coronel Horácio, 70, Centro, na Secretaria de Administração - Curuçá-Pará.

NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 257, Reg. nº 257, Dia: 11/10/96)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA

CGC/MF 04.582.568/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro 307, Telégrafo, nesta capital, no dia 21 de outubro de 1996 às 14:00 horas, e fim da deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia de Membro do Conselho de Administração; b) Eleição de Membro do Conselho de Administração e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 11 de outubro de 1996. Vitorio Takeaki Egashira - Presidente do Conselho.

(Fat. nº 271, Reg. nº 271, Dias: 11, 14 e 15/10/96)

TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. C.G.C.M.F. Nº 05.551.341/0001-00			
BALANÇO PATRIMONIAL DOS SEMESTRES FINDOS EM:		DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSORCÍOS DOS SEMESTRES FINDOS EM:	
ATIVO	30/06/96	31/12/95	31/12/95
CIRCULANTE E REALIZ. A LONGO PRAZO	3.433.716,31	2.621.144,67	2.262.026,03
Disponível	203.884,99	144.759,68	220.191,86
Títulos e Valores Mobiliários	13.779,16	3.932,88	1.677.462,17
Outros Créditos	236.051,85	108.482,41	1.214.671,30
PERMANENTE	44.053,98	32.344,39	41.645,69
Imobilizado	384.237,26	384.237,26	20.726,31
(-) Depreciação Acumulada	394.193,34	394.193,34	7.516.768,84
COMPENSAÇÃO	9.255,38	9.255,38	20.982.449,77
Recur. Consórcio a Utilizar	2.754.893,36	2.091.447,03	672.519,39
Prev. Mensal Recur. Receber Consorc.	2.082.373,97	1.745.697,47	8.407.925,72
PASSIVO	672.519,39	345.749,56	7.757.510,57
CIRCULANTE E EXIGÍVEL A L. PRAZO	3.433.716,31	2.621.144,67	677.157,16
Impostos e Contribuições	82.044,29	42.656,20	675,00
Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	74.698,93	42.083,58	570,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	596.728,66	487.091,44	431,00
Capital Social Realizado	830.000,00	356.400,00	19.778.724,87
Reserva de Capital	106.439,20	106.439,20	729.032,06
Lucros (ou Prejuízos) Acumulados	(429.660,54)	(339.397,76)	2.082.373,97
COMPENSAÇÃO	2.754.893,36	2.091.447,03	179.652,06
Recur. Consórcios de Consórcios	2.082.373,97	1.745.697,47	2.082.373,97
Contrib. Consórcios a Receber	672.519,39	345.749,56	10.708.075,59
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS EM:			
DISPONIBILIDADES	30/06/96	31/12/95	31/12/95
Caixa	2.122.573,76	1.874.586,94	1.874.586,94
Depósitos Bancários	4.476,63	816,72	187.285,36
Aplicações Financeiras	410.777,18	551.970,57	3.952,64
(-) RECURSOS COLETADOS	1.707.319,95	1.321.809,65	181.332,72
Contrib. p/ Aquisição de Bens	431.341,37	441.454,09	82.152,55
Taxa de Administração	299.614,29	353.138,84	92.180,17
Contrib. ao Fundo de Reservas	26.960,27	31.431,60	20.473,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.979,93	16.861,75	854,18
Multa e Juros Moratórios	65.767,94	14.245,81	10,74
Prêmios de Seguros	12.621,37	13.479,31	-
(-) RECURSOS UTILIZADOS	11.397,57	12.296,78	-
Aquisição de Bens	356.261,10	648.106,95	3.759,82
Taxa de Administração	264.294,14	606.154,61	109.977,22
Prêmios de Seguros	59.010,50	29.477,57	41.081,55
Devolução e Consórcios Desligados	23.836,17	12.313,87	14.311,23
Multa e Juros Moratórios	7.293,33	152,02	26.270,30
Custas Judiciais	246,96	8,88	-
DISPONIBILIDADES (Em: 30/07/95)	2.197.654,03	1.667.944,08	-
Caixa	326,22	1.446,18	-
Depósitos Bancários	319.865,64	349.586,34	-
Aplicações Financeiras	1.677.462,17	1.316.911,56	-

Data de assinatura: 01/10/96
 Ordenador Responsável: José Augusto Norat Bastos
 Superintendente de Operação
 Belém, 11 de outubro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão

EXTRATO CONTRATUAL

AES Nº 1694/96
 Mod. de Licitação: CV-SUPCO-252/96
 Partes: CELPA X MEGA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.
 Objeto: Ampliação da RDU Tomo Açu, em cabo CA 1/0, 2 e 4AWG, num total de 7,3 Km de rede de AT e BT, com implantação de 147 postes, sendo 131 de madeira, 15 de concreto e reaproveitamento de 01 a instalação de 06 traços trifásicos, para atender o Bairro Tabom.
 Vigência: Início: 01/10/96
 Término: 30/10/96
 Valor: R\$-34.453,93
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-224
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 01/10/96
 Ordenador Responsável: Marcelo do Pinho Lima
 Diretor Técnico
 Belém, 11 de outubro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 282, Reg. nº 282, Dia: 11/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 194/96
 Mod. de Licitação: TP-DESEG-098/96
 Partes: CELPA X HENVIL TRANSPORTES LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de materiais/equipamentos, do município de Belém para as cidades de Abaetetuba, Almerim, Altamira, Breves, Cachoeira do Arari, Cameta, Curralinho, Gurupá, Igarapé-Miri, Mocajuba, Moju, Muana, Oeiras do Pará, Oriximiná, Portel, Porto de Moz, Santarém, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio e Tucuruí e vice-versa.
 Vigência: Início: 01/10/96
 Término: 30/09/97
 Valor: R\$-267.800,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro
 DESUP- 562 e 623
 DEMAG- 502 e 511
 Foro: Belém
 Data de assinatura: 01/10/96
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 11 de outubro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. nº 283, Reg. nº 283, Dia: 11/10/96)

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da SESMA, instalada pela Portaria nº 052/96-GABS de 13.02.96, comunica conforme abaixo discriminado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/96-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa de Vigilância, para atender as Unidades Administrativas e de mais prédios desta Secretaria, nos termos da relação descrita, sucinta e claramente no anexo do Edital.

DATA: 24.10.96, para Recebimento e Abertura dos envelopes (Documentação) e (Propostas)

HORA: 09:00 Horas

TAXA: Cada Edital será adquirida ao preço de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Belém, 11 de outubro de 1996.

ADILSON MESQUITA
 Presidente/CPL

(Fat. nº 258, Reg. nº 258, Dia: 11/10/96)

FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A
CGC nº 33.478.009/0001-61

Exercício de Direito de Preferência. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Frota Oceânica e Amazônica S.A., a exercerem, querendo, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, seu direito de preferência na subscrição de 200.000.000 de ações preferenciais da classe B, pelo valor de R\$0,39 (trinta e nove centavos), sendo R\$0,21 correspondentes ao valor nominal das ações e R\$0,18 de ágio, ações essas que estão sendo emitidas em decorrência do aumento de capital autorizado em R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 1996, para o que ficam cientificados que, para exercício de tal direito, poderão comparecer à sede da empresa em questão: sita na Av. Presidente Vargas nº 112, Belém, PA, Pará, Belém, 30 de setembro de 1996. José Carlos Fragozo Pires - Presidente do Conselho de Administração.

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA comunica aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro Km-3,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DESEG-126/96 - Aquisição de Veículos.
 Abertura: 29/10/96 às 9 h.

O referido Edital encontra-se a disposição, no endereço acima, no horário de 8 às 12 h. e de 14 às 17 horas.
 Belém, 11 de outubro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 280, Reg. nº 280, Dia: 11/10/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-257/96 - Aquisição de Peças Originais para Motor Scania, recomendou o seguinte Resultado:

- Itens 01 a 10, 12 a 16, 19 a 22, 26, 29 a 31, 33, 35, 36 e 38 adjudicados à Firma MARINER EQUIPAMENTOS LTDA;
 - Itens 27, 28 e 40 adjudicados à Firma TRATORTERRA COMERCIAL LTDA;
 - Itens 17, 18, 34 e 41 adjudicados à Firma M.A. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA;
 - Itens 11, 23, 24, 25, 32, 37 e 39 sejam Revogados por apresentarem preços superiores aos do mercado.

Belém, 11 de outubro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESM-274/96 - Aquisição de Coletor de Dados, recomendou a adjudicação à Firma ENGEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Belém, 11 de outubro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 281, Reg. nº 281, Dia: 11/10/96)

(Fat. nº 275, Reg. nº 275, Dia: 11/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AES's: 1775, 1776, 1777, 1778
 Mod. de Licitação: CV-DESEG-256/96
 Partes: CELPA X TRANSPORTADORA SANTA CRUZ LTDA. (AES-1775)
 CELPA X PAVAN - TRANSPORTE PESADO LTDA. (AES-1776)
 CELPA X RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA. (AES-1777)
 CELPA X PAVAN - TRANSPORTE PESADO LTDA. (AES-1778)
 Objeto: Prestação de serviços de transportes de postes de concreto, tanque e transformadores para Santarém, Mocajuba, Abaetetuba e Parauapebas, respectivamente.
 Vigência: Início: 04/10/96
 Término: 10/10/96 (AES-1775)
 Início: 01/10/96
 Término: 04/10/96 (AES-1776)
 Início: 01/10/96
 Término: 06/10/96 (AES's: 1777 e 1778)
 Valor: R\$-2.800,00 (AES-1775)
 R\$-2.200,00 (AES-1776)
 R\$-10.860,00 (AES-1777)
 R\$-4.300,00 (AES-1778)
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DETOC-506 (AES-1775)
 SUPCO-108 (AES-1776)
 DESUP-111 (AES-1777)
 DEMAT-511 (AES-1778)

Foro: Belém

Data de assinatura: 04/10/96 (AES-1775)
 01/10/96 (AES's: 1776, 1777 e 1778)

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 11 de outubro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AES Nº 1665/96
 Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VII do Art. 24 da Lei 8.666/93.
 Partes: CELPA X O.A.M. CONSTRUTORA LTDA.
 Objeto: Montagem Eletromecânica do 2º Transformador da SE Abaetetuba.
 Vigência: Início: 01/10/96
 Término: 14/11/96
 Valor: R\$-28.445,70
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO 108
 Foro: Belém

(Cat. n° 262, Reg. n° 262, Dia: 11/10/96)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0233

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.318

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 10 de Outubro de 1996 a 10 de Outubro de 1996.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual/Registro ***96/02790
40 CARLOS T B VARELA COMERCIO E REPRESENTACOES,96/0303631 SEBASTIANA DE
GODOY MAZZIGHI,96/0303960 MARINEIDE DUARTE BORGES,96/0309586 J C A DA
SILVA,96/0309621 L M PINTO,96/0309713 ALEXANDRE VIEIRA FREITAS,96/03097
21 FRANCISCO A F FREITAS,96/0310207 SALOMAO R FREITAS JUNIOR,96/0310460
JUNO BATISTA CÂNCIO LISBOA,96/0310517 J F SILVA COSMETICOS,96/0310606
A P RODRIGUES FILHO,96/0310770 ROBERTO SOLOMO MUNES:*** Firma Individual
1-Anotações ***96/0294635 ELIZABETE M N DA SILVA ME,96/0303871 ASCENIO
GUSTAVO PINTO DA SILVEIRA,96/0305939 M N ALVARENGA,96/0307150 WU CHANG
FONG MEI ME,96/0308560 D SARAIVA DE AGUIAR ME,96/0308570 ADAILTON DE S
OUSA AZEVEDO ME,96/0309381 J R L SALES VASCONCELOS ME,96/0309918 A P BR
ITO CPF 02505304220,96/0310150 R M FEITOSA ESTIVAS:*** Sociedade Limita
da - LTDA/Contrato ***96/0287546 SERRARIA CAMARA INDUSTRIA E COMERCIO
LTD,96/0292152 N N AMORIM COMERCIAL LTD,96/0298568 AVELAR E SOBR LT
DA,96/0304548 EDITORA SHOPPING LTD,96/0305050 LUNA INFORMATICA COMERCIO
O E SERVICOS LTD,96/0305181 CEDRELA LTD,96/0307451 CURTIDORA PARAENSE
LTD,96/0307849 BIANCARDI & SILVA LTD,96/0308067 MESQUITA & MENDES LT
DA,96/0308571 QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTD,96/0308842 DIERA P
RODUCCES FILMAGEN E FOTOGRAFIA LTD,96/0309467 FONSECA DE OLIVEIRA COME
REIO E REPRESENTACOES LTD,96/0309950 BEA ROLADO REPRESENTACOES LTD,96
/0310045 TRANSPORTES BATVOTA LTD,96/0310061 C A MADEIRAS LTD,96/03101
77 XAVIER & ROLIM LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA/Alterações ***96/
0294113 RADIO RONDON LTD,96/0298095 POSTO CHICO MACHADO LTD,96/0298670
S CEIRRA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DO BRASIL LTD,96/0298921 AGR
ONIMA COMERCIAL LTD,96/0298944 SERVIDOR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD,96/
0298398 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIEIRA LTD,96/0301925 VENTURI IMPORTA
CAO COMERCIO E REPRESENTACAO EM GERAL LTD,96/0304355 DISTRIBUIDORA PON
TE LTD,96/0304894 M T GOMES SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTD,
96/0305955 BRAHART COMERCIO E INDUSTRIA LTD,96/0308261 SIGDATA SISTEMA
S INTEGRADOS LTD,96/0308270 SIGDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTD,96/030828
8 SIGDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTD,96/0309497 CEIRRA COMERCIO EXPORTACA
O E IMPORTACAO DO BRASIL LTD,96/0309527 AUDIO POSTO CONSELHEIRO LTD,96
/0309810 MEDICO IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD,96/0310142 COPAR CO
QUEIROZ DO PARA LTD,96/0310363 WPLAC INDUSTRIA DE COMPEENSADOS LTD,96
/0310430 BANGEL INB E CDA DE MADEIRAS LTD,96/0310967 FEIRAO DO CO LTD,
96/0310975 FEIRAO DO CO LTD:*** Sociedade Limitada - LTDA/Distrato **
96/0309071 ALVA REPRESENTACOES E COMERCIO LTD:*** Sociedade Limitada -
LTD/Alterações ***96/0310627 SERVIDOR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD:***
Sociedade Anonima - SA/Documentos de S.A. ***96/0233075 PASSA AGROPE
CURIA S/A PRODUCAO E COMERCIO,96/0275932 HUIANA HOTEIS DE TURISMO DA A
MAZONIA S/A,96/0308202 DENAR DENDE DA AMAZONIA SA,96/0308334 FABRICA DE
CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA FACEPA,96/0309845 AGROINDUSTRIAL PALMA
SA SA,96/0310070 CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A,96/0310266 CONSTRUTOREC
CONSTRUTORA AGRICULTURA MECANIZADA SA,96/0310282 PRINCIMAR INDUSTRIA DE PE
SCA SA:*** Cooperativa/Constituição ***96/0288775 COOPERSAÚDE COOP. AI
STA DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO ESTADO DO PARA ***Microempre
sa/Enquadramento ***96/0296999 N N AMORIM COMERCIAL LTD,96/0303642 SE
BASTIANA DE GODOY MAZZIGHI,96/0303977 MARINEIDE DUARTE BORGES,96/03078
7 BIANCARDI & SILVA LTD,96/0307982 K R DOS SANTOS,96/0308075 MESQUITA
& MENDES LTD,96/0307594 J C A DA SILVA,96/0307632 L M PINTO,96/0309730
FRANCISCO A F FREITAS,96/0310185 XAVIER & ROLIM LTD,96/0310215 SALOMAO
R FREITAS JUNIOR,96/0310479 JUNO BATISTA CÂNCIO LISBOA,96/0310525 J F
SILVA COSMETICOS,96/0310789 ROBERTO SOLOMO MUNES ***Microempresa/De
squadramento ***96/0310355 ELIZABETE M N DA SILVA ME ***Documentos em
E X I G E N C I A s: ***96/0288511; 96/0302735; 96/0305971; 96/0307451;
96/0307486; 96/0307630; 96/0307885; 96/0308091; 96/0308105; 96/0309101
; 96/0309217; 96/0309357; 96/0309420; 96/0309438; 96/0309462; 96/030955
1; 96/0309799; 96/0309896; 96/0309900; 96/0309926; 96/0309934; 96/03099
77; 96/0310096; 96/0310320; ***Documentos I N D E F E R I D O S: ***9
6/0309225; 96/0309233; 96/0310414;

Autorizada Publicação
Dilerwando Guedes Cabral
Secretário-Geral

CP96/0133852-7

(Fat. nº 239, Reg. nº 239, Dia: 11/10/96)

SINDICATO DOS TRAB. NAS DIST. VEIC. AUT. MUN. BELÉM-
SINDIVAP- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- O PRESIDENTE
DO SINDICATO DOS TRAB. NAS DIST. VEIC. AUT. MUN. BE
LÉM, No uso de suas atribuições legais e estatutá
rias, convoca os seus Associados a participar da
Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua
Sede Social sito à Av. 25 de Setembro nº 1847, nes
ta cidade de Belém, no dia 17 de Outubro de 1996
às 19:00 hs em primeira convocação e às 19:30 hs
em segunda e última convocação com qualquer número
de associados presentes para tratar dos seguintes
assuntos: 1-Previsão Orçamentária p/ o Ano de 1997
2-Relatório e Prestação de Contas do período refe
rente a Gestão Anterior.

Belém, 10 de Outubro de 1996.
ARMÊNIO JOSÉ TEIXEIRA NEGRÃO-PRESIDENTE

(Fat. nº 256, Reg. nº 256, Dia: 11/10/96)

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA A
União de Entidades Comunitárias de Santarém, torna público que vencedor
da Concorrência Pública para a Ampliação do sistema telefônico em
Santarém foi a Equipe Engenharia LDA com o preço de R\$ 2.781.116,80
(dois milhões setecentos e oitenta e hum mil cento e dezessis reais e oitenta
centavos)

Ass: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 261, Reg. nº 261, Dia: 11/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
O Prefeito Municipal de Xinguarã torna público que
a data da abertura da tomada de preço nº003796, cujo
aviso foi publicado no diário oficial do Estado de
07/10/96, é 22 de outubro de 1996, às 11:00horas.
Xinguarã, 10 de outubro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 267, Reg. nº 267, Dia: 11/10/96)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 1640 de 02.09.96
Assunto: PRORROGA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRORROGAR a autorização de afastamento da servidora SYLVIA
HELENA SOUZA DA SILVA, no cargo de Prof. Ass.III-40h, lotada
no Curso de Educ. Física, mat. Nº-0305715-033, no período de
01.09.96 a 30.08.97.
CP96/0133824-1

Portaria nº 1683/96 de 24.09.96
Assunto: DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
DESIGNAR os servidores abaixo listados para, sob a
presidência do primeiro contituir a Comissão de Sindicante
para apurar a veracidade dos fatos noticiados nos autos do
Processo Nº 2354/96-UEPA.
Presidente: Prof. GERSON LOPES RAPOSO/CCSE
Membros: Prof. CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA/CCSE
Profª MARIA DE NAZARÉ GÓES DE O. GOMES /REITORIA
CP96/0133823-3

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Portaria Nº 1671/96 de 16.09.96
Servidor: Sandra Maria Oliveira dos Santos
Cargo/Lotação: aux. Admín. A/ Curso de Ed. Física
Nº de dias: 60
Período: 01.08.97 a 29.09.97
Triênio: 01.03.86 a 28.02.89
CP96/0133831-4

Portaria Nº 1678/96 de 18.09.96
Servidor: Maria de Nazaré Batista da Costa
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais D/ Curso de Ed. Física
Nº de dias: 120
Período: 01.12.96 a 30.03.97
Triênio: 02.05.75 a 01.05.78 e 02.05.78 a 01.05.81
CP96/0133840-3

Portaria Nº 1664/96 de 13.09.96
Servidor: Florisbela Carmo da Costa
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais B/ Reitoria
Nº de dias: 60
Período: 09.09.96 a 07.11.96
Triênio: 01.04.85 a 31.03.88
CP96/0133855-0

Portaria Nº 1663/96 de 13.09.96
Servidor: João Luiz do Vale Modesto
Cargo/Lotação: Aux. Serv. Gerais A/ Curso de Ed. Física
Nº de dias: 60
Período: 02.12.96 a 31.12.96 e 03.02.97 a 04.03.97
Triênio: 01.03.86 a 28.02.89
CP96/0133364-0

Portaria Nº 1662/96 de 12.09.96
Servidor: Jorge Miguel R. Wanzeller
Cargo/Lotação: Aux. Admín. A/ Curso de Ed. Física
Nº de dias: 120
Período: 03.03.97 a 30.06.97
Triênio: 01.07.88 a 30.06.91 e 01.07.91 a 30.06.94
CP96/0133832-2

Portaria Nº 1659/96 de 12.09.96
Servidor: José Ribamar da Silva
Cargo/Lotação: Art. de Manutenção A/ Reitoria
Nº de dias: 60
Período: 09.09.96 a 07.11.96
Triênio: 16.04.85 a 15.04.88
CP96/0133492-0

(Fat. nº 249, Reg. nº 249, Dia: 11/10/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 722/96-DS/DAF/CF de 27.08.96
Nome do Servidor : Maria Carmelita Ataíde
Matrícula : 3284696-010
Valor do Suprimento : R\$-500,00
Elementos de despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 27.09.96
Data da concessão : 27.08.96
CP96/0133799-7
Portaria nº 723/96-DS/DAF/CF de 27.08.96
Nome do Servidor : Maria Carmelita Ataíde
Matrícula : 3284696-010
Valor do Suprimento : R\$-1.000,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 27.09.96
Data da concessão : 27.08.96
CP96/0133798-9
Portaria nº 724/96-DS/DAF/CF de 27.08.96
Nome do Servidor : Jorge de Nazaré Afonso
Matrícula : 3264076-015
Valor do Suprimento : R\$-1.250,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00

Período de aplicação : até 27.09.96
Data da concessão : 27.08.96
CP96/0133791-1
Portaria nº 725/96-DS/DAF/CF de 02.09.96
Nome do Servidor : Almir Antonio Gatti da Rocha
Matrícula : 3262090-015
Valor do Suprimento : R\$-600,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 02.10.96
Data da concessão : 02.09.96
CP96/0133816-0
Portaria nº 727/96-DS/DAF/CF de 02.09.96
Nome do Servidor : Thelma Feio Pereira da Silva
Matrícula : 0341924-013
Valor do Suprimento : R\$-1.000,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 02.10.96
Data da concessão : 02.09.96
CP96/0133822-5
Portaria nº 728/96-DS/DAF/CF de 02.09.96
Nome do Servidor : Thelma Feio Pereira da Silva
Matrícula : 0341924-013
Valor do Suprimento : R\$-2.000,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 02.10.96
Data da concessão : 02.09.96
CP96/0133846-2
Portaria nº 729/96-DS/DAF/CF de 02.09.96
Nome do Servidor : Eleonora Maria da Costa Palha
Matrícula : 3266532-017
Valor do Suprimento : R\$-150,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 02.10.96
Data da concessão : 02.09.96
CP96/0133815-2

Portaria nº 730/96-DS/DAF/CF DE 02.09.96
Nome do Servidor : Eleonora Maria da Costa Palha
Matrícula : 3266532-017
Valor do Suprimento : R\$-150,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 02.10.96
Data da concessão : 02.09.96
CP96/0133821-7
Portaria nº 788/96-DS/DAF/CF de 12.09.96
Nome do Servidor : Alcebiades Flavio de Moraes Maroja
Matrícula : 5020859-021
Valor do Suprimento : R\$-600,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 12.10.96
Data da concessão : 12.09.96
CP96/0133814-4
Portaria nº 789/96-DS/DAF/CF de 12.09.96
Nome do Servidor : Alcebiades Flavio de Moraes Maroja
Matrícula : 5020859-021
Valor do Suprimento : R\$-400,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 12.10.96
Data da concessão : 12.09.96
CP96/0133804-3
Portaria nº 790/96-DS/DAF/CF de 12.09.96
Nome do Servidor : Sílvia Maria Teixeira Dias
Matrícula : 5706564-014
Valor do Suprimento : R\$-700,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 12.10.96
Data da concessão : 12.09.96
CP96/0133830-6
Portaria nº 791/96-DS/DAF/CF de 12.09.96
Nome do Servidor : Sílvia Maria Teixeira Dias
Matrícula : 5706564-014
Valor do Suprimento : R\$-400,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 12.10.96
Data da concessão : 12.09.96
CP96/0133838-1
Portaria nº 848/96-DS/DAF/CF de 25.09.96
Nome do Servidor : Maria Aparecida Reis Varanda
Matrícula : 3264033-018
Valor do Suprimento : R\$-3.000,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 25.10.96
Data da concessão : 25.09.96
CP96/0133854-3
Portaria nº 849/96-DS/DAF/CF de 25.09.96
Nome do Servidor : Maria Aparecida Reis Varanda
Matrícula : 3264033-018
Valor do Suprimento : R\$-2.000,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 25.10.96
Data da concessão : 25.09.96
CP96/0133853-5
Portaria nº 852/96-DS/DAF/CF de 26.09.96
Nome do Servidor : Belonice Ribeiro Correia
Valor do Suprimento : R\$-30,00
Elementos de Despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 26.10.96
Data da concessão : 26.09.96
CP96/0133860-8
Portaria nº 853/96-DS/DAF/CF de 26.09.96
Nome do Servidor : Belonice Ribeiro Correia

Valor do Suprimento : R\$-370,00
Elementos de Despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 26.10.96
Data da concessão : 26.09.96

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº861/96-DS/DAF/CA/DRH - 4.10.96
Servidora : Neila Maria Araújo de Almeida
Objeto : Designada para responder pelo expediente da Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Altamira.
CP96/0133845-4
Portaria nº862/96-DS/DAF/CA/DRH - 4.10.96
Servidora : Edilene do Socorro Vieira da Silva
Objeto : Designada para responder pelo expediente do Posto de Serviço do DETRAN no Município de Macaé do Rio.
CP96/0133868-3
Portaria nº863/96-DS/DAF/CA/DRH - 4.10.96
Servidor : José Bonfim Araújo de Souza
Objeto : Designado para responder pelo expediente do Posto de Serviço do DETRAN no Município de Xinguara
CP96/0133869-1
Portaria nº867/96-DS/DAF/CA/DRH - 8.10.96
Servidor : Fabiano Dionísio Nascimento
Objeto : Revogar os termos da Portaria nº831/95-DS/DAF/CA/DRH que designava para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Recursos Materiais deste Órgão.
CP96/0133872-1
Portaria nº868/96-DS/DAF/CA/DRH - 8.10.96
Servidor : Luciano Porpino Sidrim Filho
Objeto : I - Renover o servidor da Coordenadoria Financeira para a Coordenadoria Administrativa.
II - Designar para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Recursos Materiais deste Órgão.
CP96/0133871-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro no âmbito de suas atribuições legais, fundamentado no art.24, X da Lei nº 8.666/93, e alterações na Lei nº8.883/94, encaminha para ratificação a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de área do 1º andar do prédio do Banco do Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº1329, para funcionamento de Posto de Serviço.
Belém, 09 de outubro de 1996.

FERNANDO COSTA LEITE

Diretor Administrativo Financeiro CP96/0133870-5

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art.26 da Lei nº8.666/93, e suas alterações, através da Lei nº8.883/94, ratifico a decisão do Diretor Administrativo-Financeiro, por atender aos requisitos legais.

Belém, 09 de outubro de 1996.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente CP96/0133862-4

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 055/96
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº050/96-CPL
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E L.G.N. FERREIRA-SERVITEC.
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-PSICOTÉCNICOS DO DETRAN.
VIGÊNCIA : INÍCIO : 15 DE OUTUBRO DE 1996
TÉRMINO : 14 DE OUTUBRO DE 1997
VALOR ESTIMADO : R\$-28.800,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21.201-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
06 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 -ADMINISTRAÇÃO
021 -ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.337 -GESTÃO ADMINISTRATIVA
3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
12.202- RECURSOS PRÓPRIOS(FONTE)

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 10 DE OUTUBRO DE 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL :

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente CP96/0133863-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº056/96
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº042/96-CPL
PARTES : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E L.G.N. FERREIRA-SERVITEC.
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL, HORIZONTAL E SAMAFÓRICA DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS CÔNEGO LEITÃO E IRMÃ ADELAIDE, EM CASTANHAL/PA.
VIGÊNCIA : INÍCIO : 14 DE OUTUBRO DE 1996
TÉRMINO : 14 DE NOVEMBRO DE 1996.
VALOR ESTIMADO : R\$-85.459,54(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21.201-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
06 -ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 -ADMINISTRAÇÃO
025 -EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
3.150 -CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA
4110.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
12.202-RECURSOS PRÓPRIOS(FONTE)

FORO : BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA : 08 DE OUTUBRO DE 1996

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente CP96/0133855-1

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº870/96-DS/DAF/CA/DRH - 9.10.96
Servidores : MÁRIO JOSÉ DE MIRANDA
HERCÍLIO PRADO DE CASTRO
ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA
Objeto : Nomear a Comissão constituída pelos servidores para sob a presidências do primeiro efetuar a licitação para manutenção predial do Edifício Sede deste Órgão.
SUPRIMENTO DE FUNDOS CP96/0133847-0
Portaria nº 797/96-DS/DAF/CF de 17.09.96
Nome do Servidor : Rosa Maria Monteiro de Paiva
Matrícula : 3264637-010
Valor do Suprimento : R\$-2.000,00
Elementos de despesas : 4337-3120-00
Período de aplicação : até 17.10.96
Data da concessão : 17.09.96 CP96/0133833-0
Portaria nº 798/96-DS/DAF/CF de 17.09.96
Nome do Servidor : Rosa Maria Monteiro de Paiva
Matrícula : 3264637-010
Valor do Suprimento : R\$-3.000,00
Elementos de despesas : 4337-3132-00
Período de aplicação : até 17.10.96
Data da concessão : 17.09.96 CP96/0133849-9

(Fat. nº 245, Reg. nº 245, Dia: 11/10/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/96 E 081/96
MODALIDADE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE, LEI 8.666/93, ART. 25 - CAPUT
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ
OBJETO: LOCAÇÃO LINHA TELEFÔNICA AGÊNCIA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E XINGUARA
VIGÊNCIA: 04.10.96 A 03.10.97
VALOR: R\$546,72 (CADA)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA ASSINATURA: 04.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD 23.09.96, RATIFICADO DIRAD 25.09.96
CP96/0136043-3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 078/96
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEPARÁ
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - PAB COSANPA
VIGÊNCIA: 01.10.96 A 19.09.97
VALOR: R\$1.606,67 (11 meses e 11 dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA ASSINATURA: 01.10.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD EM 14.09.96 E RATIFICAÇÃO DIRAD EM 15.09.96
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1996. CP96/0136557-3

Obs.: A matéria acima deixou de ser Publicada no D.O.E. do dia 10/10/96, Por esse motivo estamos fazendo no dia 11/10/96

(Fat. nº 255, Reg. nº 255, Dia: 11/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
OBJETO: Alterações nas Cláusulas: Segunda Oitava e Sexta do Convênio Original.
DATA DA ASSINATURA : 01.10.96.
As demais Cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.
CP96/0133493-9

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório para contratação do CENTRO DE DIAGNÓSTICO BASILEU NEVES S/C LTDA, para prestação de serviços auxiliares de Diagnósticos, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 09 de outubro de 1996
CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0133501-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais resolve, RATIFICAR a dispensa de processo licitatório para contratação do CENTRO DE DIAGNÓSTICO BASILEU NEVES S/C LTDA, para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico, Belém, com fundamento no art 24, IV da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 09.10.96
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP. CP96/0133510-2

(Fat. nº 248, Reg. nº 248, Dia: 11/10/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 14.164, de 08/10/96 - Designar os servidores ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100307, JOSÉ PAULO CARVALHO GONÇALVES, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0995603, e JAMILE HEDWIGES NAIF BASTOS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0100100, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 10/96, tipo "Menor Preço", para aquisição de material de reprografia, a ser realizada no dia 16/10/96, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP96/0133500-5

Portaria nº 14.165, de 08/10/96 - Designar as servidoras MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201, TEREZINHA NASCIMENTO ALCÂNTARA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179337, e MANÚLIA AUXILIADORA NAIF BASTOS CARVALHO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100117, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 11/96, tipo "Menor Preço", para aquisição de impressos, a ser realizada no dia 17/10/96, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP96/0133512-9

Portaria nº 14.166, de 08/10/96 - Designar as servidoras MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201, TEREZINHA NASCIMENTO ALCÂNTARA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179337, e ANA CRISTINA SIDRIM FRANCO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695394, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 12/96, tipo "Menor Preço", para aquisição de material de expediente, a ser realizada no dia 18/10/96, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP96/0133511-0

Portaria nº 14.167, de 08/10/96 - Designar o servidor ANTONIO CARLOS DE AGUIAR DIAS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100354, para substituir o Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, LUIZ CLÁUDIO DE MORAES MATOS, matrícula nº 0100296, no período de 30/09 a 29/10/96. CP96/0133544-7

Portaria nº 14.168, de 08/10/96 - Conceder ao servidor JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178370, cento e vinte (120) dias de licença prêmio, referente aos trêz dias de 18/09/89 a 18/09/92; 18/09/92 a 18/09/95, no período de 15/10/96 a 11/02/97, de acordo com o art.98 da Lei nº 5.810/94. CP96/0133509-9

Portaria nº 14.169, de 08/10/96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando os termos do Ofício nº 564/96-GP, de 06/08/96, do TCE, RESOLVE: Conceder ao servidor SANDOVAL ALVES DA SILVA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100303, para colaborar com a equipe de Legislação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, que será desenvolvido no Órgão Central da SEFA, no período de 09/09 a 30/11/96. CP96/0133542-0

Portaria nº 14.170, de 09/10/96 - Conceder ao servidor DURVAL ALVES PINHEIRO NETO, Chefe de Gabinete dos Conselheiros, TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100195, sessenta (60) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/05/91 a 01/05/94, no período de 01/11 a 30/12/96, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94. CP96/0133543-9

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na sessão de 01 de outubro de 1996, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 23.884

Processo nº 96/55277-0

Assunto: Aposentadoria

Interessado: EVANDRO MARQUES MAUÉS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Conceder o registro.

PORTARIA Nº 14.077 DE 29 DE AGOSTO DE 1996

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o requerimento do interessado, através do documento protocolado sob o nº 96/06992-0,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor EVANDRO MARQUES MAUÉS, no cargo de Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe "C", Nível 3, matrícula nº 0579998, de acordo com o artigo 33, item I da Constituição Estadual, artigo 110, item I e artigo 114 da Lei nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único, combinado com o artigo 8º da Lei nº 5.020/82, tornando sem efeito a portaria nº 14.049 de 12.08.96

CP96/0133624-9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 086/96

(Processo nº 953562-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Luiz Carlos Vieira de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento

Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Carlos Vieira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 372,54 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e R\$ 369,26 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP95/0133535-5

Edital nº 087/96
(Processo nº 933495-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Ronan Manuel Liberal Lira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 24.173,22 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos); R\$ 17.936,53 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos); R\$ 4.609,17 (quatro mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos); R\$ 143,26 (cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) e R\$ 549,13 (quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos), julgadas em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133551-3

Edital nº 088/96
(Processo nº 960348-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. Heveraldo Pinheiro Cordeiro.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Heveraldo Pinheiro Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 23.651,60 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133503-0

Edital nº 089/96
(Processo nº 952544-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Eliseu José Dahmer.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Eliseu José Dahmer, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952544-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133534-0

Edital nº 090/96
(Processo nº 961069-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Alirio da Costa Tavares.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Alirio da Costa Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961069-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 10 de outubro de 1996
a) **Conselheiro Paulo Dourado**
Presidente CP96/0133535-3

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 957388-00
Responsáveis: Aníbaldo Costa Alves e Raimundo Luis de Moraes
Origem : Câmara Municipal de Marapanim
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara

Municipal de Marapanim, referente ao exercício financeiro de 1994 e período de 01/01 a 28/03/95

Relator : **Conselheiro Alcides Alcantara**
CP96/0133552-8
02) Processo nº 954111-00
Responsável: Ademar Martins da Cunha
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Pirá
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : **Conselheiro Alcides Alcantara**
CP96/0133671-3

03) Processo nº 953557-00
Responsável: Elderlando Souza Silva
Origem : Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : **Conselheiro Alcides Alcantara**
CP96/0133664-8

04) Processo nº 960622-00
Responsável: José Olavo da Silva
Origem : Câmara Municipal de Ourém
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : **Conselheiro Alcides Alcantara**
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1996.
a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral
CP96/0133663-0

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 955533-00
Responsável: Agenor Miranda de Brito
Origem : Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
CP95/0133672-9

02) Processo nº 961523-00
Responsável: Geraldo Luiz de Moraes
Origem : Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : **Conselheiro Haroldo Julião da Gama**
CP96/0133657-7

03) Processo nº 962106-00
Responsável: Alencar Verissimo Pithan
Origem : Instituto de Previdência do Município de Uruará
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : **Conselheiro Haroldo Julião da Gama**
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1996.
a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral
CP96/0133648-6

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de outubro de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 960299-00
Responsável: Benedito Raul Martins Cunha
Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1994
Relator : **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1996.
a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral
CP96/0133540-0

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/96

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, informa para as firmas licitantes que a classificação das empresas participantes da Licitação nº 006/96, foi realizada na seguinte ordem:

ITEM 1. MESA PARA COMPUTADOR
1º. GELPAC LTDA;
ITEM 2. MESA PARA IMPRESSORA
1º. DEL-MICRO LTDA;
ITEM 3. APARELHO DE AR CONDICIONADO
1º. NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA;
ITEM 4. CENTRAL DE AR CONDICIONADO
1º. NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
ITEM 5. VENTILADOR DE TETO
1º. GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM 6. MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL
1º. PROMÁQUINAS LTDA.
ITEM 7. MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL PORTÁTIL
1º. PROMÁQUINAS LTDA.
ITEM 8. BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFAO
1º. IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.
ITEM 9. ARQUIVO DE AÇO BASTA SUSPENSA
1º. EXCELSORCOMERCIAL LTDA.
ITEM 10. CADEIRA PARA DIGITADOR
1º. ALMEIDA E NUNES LTDA.
ITEM 11. ASPIRADOR DE PÓ
1º. GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM 12. MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA
1º. PROMÁQUINAS LTDA.

Comissão Permanente de Licitação
CP96/0133632-0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO TSE Nº 19.660/96

PETIÇÃO Nº 192 - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Marco Aurélio

Juntas Eleitorais, Escrutinadores e Auxiliares
Requisição e Desligamento - Juizes Eleitorais - Eleições de 03 de outubro de 1996.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º- Recomendar aos Tribunais Regionais que instruem aos Juizes Eleitorais no sentido de as requisições de empregados ou servidores para membros das juntas eleitorais, escrutinadores e auxiliares fazerem-se nos estritos termos dos arts. 36 e 38 do Código Eleitoral, com o fim de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 1º- As requisições a serem feitas diretamente pelos Juizes Eleitorais devem ficar limitadas às necessidades diretas decorrentes das eleições, observando-se, quanto aos serviços dos cartórios eleitorais respectivos, a iniciativa formal e justificada dos Tribunais.

§ 2º- As requisições serão direcionadas de modo a não prejudicar o funcionamento de empresas e órgãos.

Art. 2º- Recomendar a entrega, tão logo encerrados os trabalhos, do ofício de desligamento aos empregados e servidores mencionados no caput do artigo anterior, visando o retorno à origem.

Parágrafo único: Caberá ao empregador ou ao órgão de origem do empregado ou do servidor, frente à pronta apresentação deste e a revelação, no ofício, dos dias realmente trabalhados no pleito eleitoral, respeitar a compensação prevista no art. 15 da Lei 8.868, de 14 de abril de 1994.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral
Brasília, 1º de agosto de 1996.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 10.197, de 25.09.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 11.289(48-219), de 20.09.96; DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a viajarem para os Municípios de Santarém e Ananindeua, no período de 27.09 a 10.10.96, a fim de prestarem apoio técnico às Zonas Eleitorais em questão, respectivamente; CONCEDER 13 ½ (treze e meia) diárias num total de R\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista de Sistemas e 7 (sete) diárias num total de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) a CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Operador de Computação; perfazendo um total Geral de R\$ 3.151,50 (três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para atender despesas com alimentação e estada; DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos do Programa "Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral", elemento 3490.14.00.

ATO Nº 10.288, de 02.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o Processo Protocolado sob o nº 12.042(48-280), de 02.10.96; DESIGNAR os servidores a seguir identificados, para procederem a entrega do material do eleição nas localidades de Mocajuba, Cametá e Igarapé-Miri no dia 02.10.96; CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Segurança e Transporte, num total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e ao servidor AROLDO VIEGAS CARDOSO, Requisitado, ½ (meia) num total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), perfazendo um total geral de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); DETERMINAR o pagamento das diárias através do Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral: 3490-14.

PORTARIA Nº 1057

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no Processo protocolado sob o nº 11.519(48-238), de 25.09.96,

RESOLVE:

DECLARAR vago o cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRE-AJ-021, do Quadro Permanente do Passado da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora ANA PAULA ROCHA DE MORAES, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8112/90, com efeitos a partir de 27.09.96.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de outubro de 1996.
@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 10.293, de 03.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do pedido protocolado sob o nº 10.226(48-135), de 03.09.96; AUTORIZAR o servidor deste Tribunal JOSÉ EDVALVO PEREIRA SALES, Auxiliar Judiciário, a ausentar-se do serviço por 08 (oito) dias, no período de 20 a 27.09.96, de acordo com o art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8112/90.

ATO Nº 10.294, de 03.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do pedido protocolado sob o nº 11.248(48-215), de 20.09.96; AUTORIZAR o servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, Analista de Sistemas, a ausentar-se do serviço por 08 (oito) dias, no período de 12 a 19.09.96, de acordo com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8112/90.

ATO Nº 10.313, de 07.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno; **ORDENAR** a remoção da servidora **MARCIA SANTOS KOURY**, Atendente Judiciário, AII deste Tribunal da Secretaria de Administração/Gabinete para a Secretaria de Recursos Humanos/Coordenadoria do Pessoal, a partir desta data.

ATO Nº 10.314

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e à vista das festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré,

RESOLVE:

- **ESTABELECER** que este Tribunal, no dia 12.10.96 (sábado), permaneça de plantão, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 16:00 às 19:00 horas, somente com os serviços essenciais, com número reduzido de servidores;
- **DETERMINAR** que no dia 13.10.96 (domingo), este Tribunal funcione apenas com o Serviço de Protocolo, em regime de plantão, no horário de 16:00 às 19:00 horas, para efeito de cumprimento de prazos previstos no Calendário Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 1996.
@ Des. **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente

ATO Nº 10.315, de 07.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 12.238/48-295, de 05.10.96, **CONCEDER** a Exm.ª Sra. Presidente desta Corte, Des.ª Maria DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, 3 ½ (três e meia) diárias, num total de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), para atender despesas com alimentação e estada por ocasião de sua viagem a Brasília-DF a fim de participar de REUNIÃO no TSE, dia 11.10, cujo objetivo é avaliar o processo de votação eletrônica, bem como definir procedimentos para o 2º turno das eleições; **DETERMINAR** o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, elemento 3490.14.00.

@ Des. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Vice-Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1058

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora **MARCIA SANTOS KOURY**, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-3), da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 07.10.96.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 1996.
@ Des.ª **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente

PORTARIA Nº 1059

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. SA/GAB nº 297,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL DE RESENDE DIAS**, servidora do TRE/ES, ora à disposição desta Corte, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-3) da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 07.10.96.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 08 de outubro de 1996.
@ Des.ª **MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente

APOSTILA Nº 803

Ao servidor **PAULO BITTENCOURT DAS NEVES**, do quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fica atribuído o vencimento e demais gratificações, de acordo com a Lei nº 8.880, de 17.05.94 e Resolução nº 19.200/95 - TSE, empossado no cargo de Técnico Judiciário, código TRE-AJ-021, NS, Classe "C", Padrão II, com efeitos financeiros, a partir de 23.08.96.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de outubro de 1996.

Bel.ª **MARIA LUIZA NEGREIROS**
Diretora Geral

ATO Nº 10.338, de 08.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, e à vista da Representação-DG nº 18 datada de 07.10.96 e do Memo. SU/CPs nº 267/96; **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, a partir de 09.10.96 até o retorno dos mesmos: 1- **IVETE SANTANA TADAIESKY**, Secretária de Recursos Humanos, para responder pela Diretoria Geral; 2- **MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA**, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos; 3- **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA**, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder pela Secretaria de Administração; 4- **JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA**, Chefe da Seção de Compras, para responder pela Coordenadoria de Material e Patrimônio; 5- **ROSÂNGELA LOPES VALENTE**, Assistente da Seção de Compras, para responder pela referida Seção; 6- **LENIR MACHADO SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças; 7- **MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO**, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder pela referida Seção; 8- **PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO**, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Programação Orçamentária e Financeira; 9- **SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO**, Coordenador de Produção e Suporte, para responder pela Secretaria de Informática; 10- **JOSÉ EDGAR TOCANTINS DE MELO**, Chefe da Seção de Produção e Suporte, para responder pela Coordenadoria de Produção e Suporte; 11- **SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY**, Assistente da Seção de Produção e Suporte, para responder pela referida Seção; 12- **DANIEL DE LIMA SILVA JUNIOR**, Programador, para responder pela Assistência da Seção de Produção e Suporte.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

REL 14 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO TRT SE EDIARag 3579/96. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: JURANDIR CHAGAS DE ARAÚJO. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Inexistência de fixação de custas em agravo regimental. Não se discutindo no agravo regimental matéria que comporte valores, e, tendo em vista o tipo da manifestação, que não se constitui, propriamente, em modalidade de recurso, não há que se

falar em custas processuais, no caso. Consequentemente, inexistia a omissão apontada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORÉM REJEITÁ-LOS, POR NÃO SE CONSTITUIR EM OMISSÃO A NÃO FIXAÇÃO DE CUSTAS NA DECISÃO EMBARGADA.

02. ACÓRDÃO TRT SE EDIARag 3769/96. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido de Brito. EMBARGADO: WILLSSENS PRESLEY LOPES DE SOUZA. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Inexistência de fixação de custas em agravo regimental. Não se discutindo no agravo regimental matéria que comporte valores, e, tendo em vista o tipo da manifestação, que não se constitui, propriamente, em modalidade de recurso, não há que se falar em custas processuais, no caso. Consequentemente, inexistia a omissão apontada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORÉM REJEITÁ-LOS, POR NÃO SE CONSTITUIR EM OMISSÃO A NÃO FIXAÇÃO DE CUSTAS NA DECISÃO EMBARGADA.

03. ACÓRDÃO TRT SE EDIAR 6205/95. EMBARGANTES: RAIMUNDO ARAGÃO SERRÃO E OUTROS. Dr. Samuel Teixeira da Silva. EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO RESCISÓRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO - A notificação de Ação Rescisória na Justiça do Trabalho obedece ao rito processual trabalhista, na forma do art. 641 combinado com o art. 769, também da CLT, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA DECLARAR QUE REJEITA AS PRELIMINARES DE NULIDADE DE NOTIFICAÇÃO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

04. ACÓRDÃO TRT SE EDIAR 10173/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora. Dr.ª Gisele Santos Fernandes. EMBARGADOS: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. Impedidos: Juizes Antonio Serra e José Maria de Alencar. EMENTA: OMISSÃO - Devem ser rejeitados os Embargos de Declaração quando inexistentes as omissões alegadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS, MAS O REJEITAR POR INEXISTIR AS OMISSÕES APONTADAS.

05. ACÓRDÃO TRT SE A Reg 5241/96. AGRAVANTE: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Dr.ª Maria Rosângela Coelho de Souza. AGRAVADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO ATAÍDE. RELATOR: Juiz Georjenor Franco Filho. Impedido: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: A determinação para juntada de documentos necessários ao cálculo, a fim de ser liquidada a sentença executória, não enseja a propositura de reclamação correlacional. Não se trata de erro in procedendo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. PROCESSO TRT AA c/ PL 4484/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador José Cláudio Monteiro Brito Filho. RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E SOCOCO S/A AGRO-INDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. DECISÃO: A EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, FORMULADO EM SESSÃO PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FLS. 58/59.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 4372/96. IMPETRANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. IMPETRADA: EXM.ª SR.ª DR.ª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 4ª CJJ DE BELÉM. LITISCONSORTE: WILLSSENS PRESLEY LOPES DE SOUZA. Dr. Sílvio Ferreira de Almeida. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREÍOS E TELÉGRAFOS - ECT. PRIVILÉGIOS. A ECT, empresa pública que é, não goza de privilégios quando da execução trabalhista, pelo que não tem direito líquido e certo à impenhorabilidade de seus bens e à execução através de precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O MANDAMUS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA POR NÃO HAVER DIREITO LÍQUIDO E CERTO A AMPARAR POR ESSA VIA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE NO IMPORTE DE R\$ 199,05 (CEMTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$9.952,67 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), DADO A CAUSA PELA IMPETRANTE (FOLHA 20). A ILUSTRE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERER E FOI-LHE DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, DO QUE FICOU CIENTE DESDE LOGO.

08. ACÓRDÃO TRT SE A Reg/MS/ 4316/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr.ª Fátima de Nazaré P. Gobilsch. AGRAVADAS: HELENA MARIA COSTA PEREIRA E FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. PROLATORA: Juiz Lygia Oliveira. Impedidos: Juizes Hermes Tupinambá e José Maria de Alencar. EMENTA: Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXM.ª JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 0936/95. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Matias Tavares. RÉU: NESTOR BARROS BARBOSA. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedida: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA.

REVISORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORJENOR FRANCO FILHO E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$1.000,00, PARA ESTE FIM ARBITRADO, PAGAS A FINAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, VI, DO DECRETO-LEI Nº 779/69. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 2859/96 MCII 4244/96. AUTOR: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr.ª Debora de Aguiar Queiroz. RÉU: ADEMIR DE AMORIM MATOS. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedidos: Juizes Lygia Oliveira e Georjenor Franco Filho. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PROCESSO TRT - MCII - 4244/96, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$5.000,00. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

11. ACÓRDÃO TRT SE AR 2560/96. AUTOR: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira. RÉUS: RONALDO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr.ª Debora de Aguiar Queiroz. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedidos: Juizes Lygia Oliveira e Georjenor Franco Filho. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, EM RELAÇÃO ÀS URPS DE ABRIL E MAIO/88; SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR PREJUDICADO O EXAME DA AÇÃO EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC DE MARÇO DE 1990; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, REVISORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR AINDA IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO AO RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO/87 - PLANO BRESSER E URJ DE FEVEREIRO/89, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$1.000,00, PARA ESTE FIM ARBITRADO. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

12. ACÓRDÃO TRT SE AR 933/95. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Procuradora: Dr.ª Maria de Fátima Matias Tavares. RÉU: NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: RESCISÓRIA. Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªS. JUÍZES REVISOR, ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. VENCIDO O EXM.ª JUÍZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE PROPUNHA: A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00.

13. ACÓRDÃO TRT SE AR 2968/96. AUTOR: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Dr.ª Hilda Arruda Miranda. RÉU: MANOEL DA SILVA PEREIRA E OUTROS. Dr.ª Debora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. Impedido: Juiz Georjenor Franco F. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO EM RELAÇÃO ÀS URPS DE ABRIL E MAIO/88; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªS. JUÍZES ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR AINDA IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO AO PLANO BRESSER E A URJ/FEV/89; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXM.ª JUÍZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDIO TST, A FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$-2.000,00, NA QUANTIA DE R\$-40,00.

14. ACÓRDÃO TRT SE AR 1847/96. AC c/ PL 2525/96. AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Dr.ª Ana Vitória Coelho de Jesus. RÉU: ANTONIO PANTOJA MARTINS. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISORA: Juiz Francisca Fomigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONSIDERAR A DEFESA E AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELO RÉU, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DE SEU SUBSCRITOR EM VISTA DISSO FICA PREJUDICADO O PEDIDO DE NÃO CONHECIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM.ªS. JUÍZES ROSITA NASSAR, GEORJENOR FRANCO FILHO, ANTONIA SERRA E JOSÉ DE LUCA, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA NO QUE SE REFERE AO PLANO BRESSER E A URJ DE FEVEREIRO/89. PREJUDICADA A AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2525/96, POR PERDA DE OBJETO, EM FACE DO

JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$-2.000,00, NA QUANTIA DE R\$-40,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AR 88/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dr.ª Maria das Graças Oliveira Carvalho. RÉUS: TEREZINHA DE JESUS PEDROSO E OUTROS. Dr.ª Maria Lucia de Melo Carramunho. RELATOR: Juiz José M.ª de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, in fine, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ISENTO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993 (ARTIGO 8º, § 1º).

16. ACÓRDÃO TRT SE AR 2598/96. AUTORA: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RÉU: HUGO PEDRO DOS SANTOS. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA E JOSÉ DE LUCA, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA NO QUE SE REFERE A URPI/FEV/89 E DO IPC DE MARÇO/90, CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00.

17. ACÓRDÃO TRT SE AR 1036/96. AUTOR: CARLOS ALVES LIMA JÚNIOR. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RÉ: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA. RELATORA: Juíza Antonia Serra. EMENTA: Não se constatando que a r. decisão rescindenda continha alguma violação a texto legal, improcede a ação rescisória proposta pelo autor do processo original. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00.

18. ACÓRDÃO TRT SE AR 1362/96. AUTORA: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. Dr. Marco Flínio da Silva Aranha. RÉUS: GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD, ADEMIR DA SILVA, HAROLDO UIRAJARA PALMEIRA RIBEIRO, MARIA BRÍGIDA CARVALHO BAIÁ, PAULO CÉSAR GARCIA BRITTO. Dr. Antonio Fernando Rocha. RELATORA: Juíza Antonia Serra. EMENTA: Com relação à parte que não ocorreu da decisão, forma-se a coisa julgada no momento em que se exaure o prazo recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOELHER A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA SUSCITADA NA DEFESA PELOS RÉUS, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

19. ACÓRDÃO TRT SE AR 2480/96. AUTORA: COPAGRO - CIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RÉU: ESPÓLIO DE MILTON FERREIRA RAMOS. Dr. Antonio dos Reis Pereira. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Matéria de interpretação controvertida nos tribunais, com jurisprudência no sentido de conceder aos trabalhadores o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, não comporta ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei (Súmula nº 343 do E. STF e Enunciado nº 83, do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO FILHO E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EM RELAÇÃO AO RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO/87 - PLANO BRESSER E URPI DE FEVEREIRO/89, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00.

20. ACÓRDÃO TRT SE AR 2615/96. AUTORA: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Dr. Miryam Beaklini. RÉU: WALMOR NOGUEIRA DA FONSECA. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. EMENTA: Configurada a litispendência, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A ARGUIÇÃO DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA, APRESENTADA PELO RÉU EM CONTESTAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, ACOELHER A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, POR ELE SUSCITADA, EM SUA DEFESA, E JULGAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, N.º V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

21. ACÓRDÃO TRT SE AR 2146/96. AUTORA: GOIANIA MECANICA DIESEL LTDA. Dr. Uglia Rejane Dias. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E OS JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANTONIA CAMPOS SERRA E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR.

22. ACÓRDÃO TRT SE AR 2457/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dr.ª Maria das Graças de Oliveira. RÉUS: CLÁUDIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES E OUTROS. Dr. Ivan Moraes Furlado. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA. Matéria de interpretação controvertida nos Tribunais, com jurisprudência no sentido de conceder aos trabalhadores o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, não comporta ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei (Súmula nº 343 do E. STF e Enunciado nº 83, do TST)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMPS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR

FRANCO FILHO E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO EM RELAÇÃO À URPI DE FEVEREIRO/89, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM JUÍZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, NEGOU A REMESSA DE OFÍCIO AO C. TST À FALTA DE AMPARO LEGAL.

23. ACÓRDÃO TRT SE AR 2458/96. AUTOR: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "PROFESSOR ALDEBARO KLAUTAU". Dr. Raimundo Barbosa Costa. RÉU: JOSÉ NAZARENO MIRANDA. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANTONIA CAMPOS SERRA E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$5.000,00. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR.

24. ACÓRDÃO TRT SE AR 6512/95. AUTORA: MARIA MADEIRA SANTOS SOUZA. Dr. Mario David Prado Sa. RÉUS: AVELINO DOS ANJOS E OUTRO. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. Impedido: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - Provado sobejamente que a alegação de ilegalidade é manifestamente infundada deve ser julgada improcedente a Ação Rescisória e confusa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$10.000,00 NA QUANTIA DE R\$200,00.

25. ACÓRDÃO TRT SE AR 8040/95. AUTOR: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. DOCEGEO. Dr.ª Vanja Irene Viggiano Soares. RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO. Dr. Levidio Araújo Ferraz. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Neto. EMENTA: I - OFENSA À LEI - O permissivo do inciso V, do art. 485, do CPC, qual seja, violar disposição de lei, não comporta reexame de provas. II - RISCO ADMINISTRATIVO - A Administração Pública responde solidariamente por danos causados a terceiros por empreiteiros e subempreiteiros com base na teoria do risco administrativo, além da culpa in eligendo e in vigilando. Inteligência do art. 37, § 6º, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINGUIÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, ARGUIDA NA DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$2.000,00 NA QUANTIA DE R\$40,00.

26. ACÓRDÃO TRT SE AR 59/96. AUTORA: FIRME GÁS REVENDEDORA DE GÁS LTDA. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RÉU: EMANUEL GERALDO CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO (MENOR). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não se pode falar em ofensa literal a disposição de lei porque existiu entre o menor de 14 anos e seu empregador, uma relação de emprego, tal como houve a vontade das partes em contratar bem como a prestação de serviços e a contrapartida patronal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM JULGAR A PRESENTE AÇÃO IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$40,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

(G.Reg.554)

RELAÇÃO 016/96 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 3281/96. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Vanja Soares. EMBARGADOS: HÉLIO HERMENEGILDO MARQUES MAUÉS E ÉRIKA GONÇALVES AFONSO MAUÉS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Não se conhece de embargos de declaração oferecidos fora do prazo legal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PORQUE INTIMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 2478/96. EMBARGANTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Almirando Trindade. EMBARGADOS: JONAS BORGES MENDES E OUTROS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos, uma vez que não há omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EVIDENCIADA QUALQUER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, DO CPC, PELO EMBARGANTE EM FAVOR DO EMBARGADO, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ARBITRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 1031/96. EMBARGANTE: VARIUS S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Dr.ª Maria Rosângela Schmitz. EMBARGADO: ARTHUR HENRIQUE DA COSTA AZEVEDO. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexiste a omissão apontada no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR NO ARESTO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/PA 8944/95. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. Dr.ª Carmen Cunha. EMBARGADO: ALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexiste a omissão apontada no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA NO ARESTO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR EMBARGOS MORALEMENTE PROTETÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 778/96. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Roberto Santos. EMBARGADOS: DALILA BRITTO DA SILVA E FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Acolhem-se parcialmente os embargos declaratórios para corrigir equívocos na publicação do v. Acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; determinar o desentranhamento do doc. de fl. 774; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do v. Acórdão, por falta de suporte legal; no mérito, à unanimidade, os acolher parcialmente para determinar a retificação da capa dos autos, a fim de excluir os reclamantes que entabularam conciliação, exceto DALILA BRITTO DA SILVA, e, acolhendo sugestão da Juíza Relatora, determinar a republicação do v. Acórdão com a retificação acima, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 541/96. EMBARGANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr.ª Gisonelto Assis. EMBARGADA: MARILUZ CARNEIRO DA CUNHA ROCHA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistem obscuridade, contradição ou omissão no v. acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão.

ACÓRDÃO TRT4ªT/ED/RO 2264/96. EMBARGANTE: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA. Dr. Jorge Mona Wanderley. EMBARGADOS: CELINO DA SILVA PIMENTEL E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexistem obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão.

ACÓRDÃO TRT4ªT/RO 1677/96. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS CRAVO DOS SANTOS. Dr.ª Nubia Guedes. RECORRIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Clodoaldo Ribeiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: O recurso está deserto, eis que as custas combinadas foram recolhidas fora do quinquêdimo legal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT4ªT/RO 3572/96. RECORRENTES: CHARLES MADSON MONTEIRO BARROSO. Dr.ª Francisca Frago. RECAPAGEM LIDER LTDA. Dr. Rui Tocantins. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.

EMENTA: Em sede de recurso ordinário está precluso o direito de apontar omissão na decisão.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT4ªT/REXOFF 4974/96. RECLAMANTE: WALDETE PINTO COSTA. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição bienal, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial, e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Juíza Rosita Nassar, vencidos os Exmos. Juizes Francisca Formigosa e Raimundo Machado, dar-lhe parcial provimento para, declarando ex officio a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC; sem divergência, relativamente ao FGTS, deferir a efetivação dos depósitos, no período de 10.02.83 a 27.01.94, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4ªT/REXOFF 4964/96. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição bienal, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial, e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Juíza Rosita Nassar, vencidos os Exmos. Juizes Francisca Formigosa e Raimundo Machado, dar-lhe parcial provimento para, declarando ex officio a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC; sem divergência, relativamente ao FGTS, deferir a efetivação dos depósitos, no período de 19.03.88 a 27.01.94, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4ªT/REXOFF 4715/96. RECLAMANTE: RICARDO VIEIRA DA SILVA. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição bienal, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial, e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Juíza Rosita Nassar, vencidos os Exmos. Juizes Francisca Formigosa e Raimundo Machado, dar-lhe parcial provimento para, declarando ex officio a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC; sem divergência, relativamente ao FGTS, deferir a efetivação dos depósitos, no período de 03.11.88 a 27.01.94, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT4ªT/REXOFF 4742/96. RECLAMANTE: MARIA DO CARLOS MONTEIRO MARQUES. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição bienal, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de inépcia da inicial, e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Exma.

Juiz Rosita Nassar, vencidos os Exmos. Juizes Francisca Fornigosa e Raimundo Machado, dar-lhe parcial provimento para, declarando *ex officio* a prescrição total do direito de ação, *ex vi* do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC; sem divergência, relativamente ao FGTS, deferir a efetivação dos depósitos, no período de 19.03.85 a 27.01.94, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 4770/96. RECLAMANTE: MARIA LÉDA LEAL DA SILVA. Dr. Yguarael Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Farelha Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO - É de ser acolhida a arguição de prescrição bienal, de acordo com o entendimento previsto no art. 7º, inciso XXIX, letra "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa do ofício; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, do inépcia da inicial, e de carência de ação, todas por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Juiz Rosita Nassar, vencidos os Exmos. Juizes Francisca Fornigosa e Raimundo Machado, dar-lhe parcial provimento para, declarando *ex officio* a prescrição total do direito de ação, *ex vi* do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC; sem divergência, relativamente ao FGTS, deferir a efetivação dos depósitos, no período de 19.03.85 a 27.01.94, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 2021/96. RECORRENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.N.E.R. Dr. Antonio Freitas. UNIÃO FEDERAL (LITISCONSORTE). Dr. Raimundo Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS E MÁRIO ALBERTO MORAIS DA SILVA. Dr. Robério D'Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: As URPs de abril/março/88 são asseguradas aos servidores públicos federais. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, e acolher a preliminar de ilegitimidade de parte, para excluir o D.N.E.R. da lide, por ser parte ilegítima; no mérito, à unanimidade, dar-lhes parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as gratificações de função policial e de apelo; mantido o r. decisorio em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3781/96. RECORRENTE: VICENTE DA FONSECA ALVES. Dr. Angelo de Miranda. RECORRIDA: MARCA PROMOTORA DE NEGÓCIOS GERAIS LTDA. Dr. Márcio Vinagre. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Correta a decisão, pois em perfeita consonância com as provas carreadas nos autos. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, determinando o desentranhamento das contra-razões de fls. 58/64, porque oferecidas fora do prazo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3895/96. RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Dr. Antonio Dias. RECORRIDO: FREIRE E FONSECA LTDA. Dr. Maria da Glória Maroja. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Provada a falta grave ensejadora da justa causa praticada pelo empregado, outra não pode ser a decisão senão considerar a dispensa motivada. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 1100/96. RECORRENTE: DANIEL RAMOS. Dr. Júlio Costa. RECORRIDA: COSIPAR. Dr. Ronaldo Abreu. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: É vedado o reexame da matéria que já foi apreciada e julgada, diante dos efeitos da coisa julgada material. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida; em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3677/96. RECORRENTE: MAFRINORTE - MATADOURO FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. Dr. Thiago Dias. RECORRIDO: HAMILTON LIMA MAGNO. Dr. Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Sem sólida comprovação do ato desonesto praticado pelo empregado, não há como acatar a alegação de falta grave para dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3874/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA. Dr. Zenaldo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: O ônus de provar o fato constitutivo do direito é do autor. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. decisão recorrida, excluir da condenação a integralização das horas extras; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau. A nobre representante do Ministério Público do Trabalho, requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal do teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3201/96. RECORRENTE: LEONEL RIBEIRO FILHO. Dr. Rui da Cruz. RECORRIDA: CARROCERIAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Dr. Telma Correa. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: Tendo em vista que as parcelas reconhecidas pela MM. Junta não têm por fundamento a norma coletiva invocada, o pleito de multa convencional não pode prosperar, eis que sem objeto. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, isentando o reclamante do pagamento de custas e determinando a devolução do valor depositado a esse título.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3203/96. RECORRENTE: ANTONIO NASCIMENTO VENTURA. Dr. Rui da Cruz. RECORRIDA: CARROCERIAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Dr. Telma Correa. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: Tendo em vista que as parcelas reconhecidas pela MM. Junta não têm por fundamento a norma coletiva invocada, o pleito de multa convencional não pode prosperar, eis que sem objeto. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, deferindo a isenção da custas ao reclamante e determinando a devolução do valor depositado à fl. 74.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 3335/96. AGRAVANTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Dr. Carla Molém. AGRAVADO: SÉRGIO TYSLER. Dr. Aurelino Botelho. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: A inadmissibilidade de embargos à execução por falta de garantia do Juízo não significa que o devedor não pode opor novos embargos, ainda que versando sobre a mesma matéria, desde que salientados os requisitos legais que propiciam o exame do mérito da medida. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do agravo de petição, determinando o desentranhamento das contra-razões de fls. 276/278, porque apresentadas a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. decisão agravada, determinar que o MM. Juízo da Execução examine o mérito dos embargos à execução, como entender de direito, afastada a preclusão, conforme os fundamentos. Deferida Justificativa de voto convergente ao Exm.º Sr. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 719/96. RECORRENTE: LEONETE SILVA. Dr. Mary Scalécio. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Dr. Carmen Cunha. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: A contagem do prazo prescricional deve iniciar no momento da violação do direito, no caso, do trânsito em julgado da decisão. O Enunciado nº 246, do C. T.S.T. prevê, apenas, uma faculdade concedida ao autor em ingressar com a ação antes do trânsito em julgado. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, afastar a prescrição total proclamada, acolhendo, apenas, a prescrição quinquenal parcial, relativamente às diferenças salariais anteriores a 13.09.90, retornando-se os autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3518/96. RECORRENTE: JAIME ADINANCY SMITH DOS SANTOS. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: MARCELO BARBOSA ESPÍNDOLA. Dr. Hélio Alves. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: Não há relação de emprego quando não provados os requisitos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, determinando a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 40, do Código de Processo Penal, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 330/96. RECORRENTES: MELÉM JOSÉ YARED FILHO E OUTROS. Dr. Antonio Cardoso. RECORRIDOS: ANTONIO PAULO DE SOUSA. Dr. Edilberto Matos. MACEDO MICHEL NAVEGAÇÃO LTDA E OTÁVIO AUGUSTO DE ARAÚJO DACIER LOBATO. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: É do reclamado o ônus de provar o fato impeditivo da relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Deferida Justificativa de Voto Convergente ao Exmo.º Sr. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 3648/96. AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM. Dr. Antonio Coelho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Não se conhece do agravo de petição interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque intempestivo, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 1181/96. RECORRENTES: MARINEIDE DE OLIVEIRA DIAS E OUTROS. Dr. Sebastiana Sampaio. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: A contagem do prazo prescricional deve iniciar no momento da violação do direito, no caso, do trânsito em julgado da decisão. O Enunciado nº 246, do C. T.S.T. prevê, apenas, uma faculdade concedida ao autor em ingressar com a ação antes do trânsito em julgado. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, afastar a prescrição total proclamada, acolhendo, apenas, a prescrição quinquenal, relativamente às diferenças salariais dos cinco anos anteriores a 31.08.90, retornando-se os autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 452/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima Goblisch. RECORRIDAS: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência de contrato de trabalho anterior. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, oficiais e ordinários da C.E.F.; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhes provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 1128/96. RECORRENTES: ADAUTO ESBELL RIBEIRO E OUTROS. Dr. Paula Mattos. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Dr. Paulo de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado.

EMENTA: Não havendo infringência a norma de ordem pública, o acordo coletivo, devidamente homologado, representa o ajuste de vontade perfeitamente válido entre as categorias profissional e econômica.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 4687/96. RECORRENTES: ORION PINHO CARDOSO. Dr. Simão Benzecry. TRANSALEX CARGAS LTDA. Dr. José Vieira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: A multa convencional por atraso no pagamento das verbas rescisórias não se confunde com a do art. 477 da CLT, devendo ser deferida sem limitação, porque não pretendida a aplicação do art. 920 do Código Civil pela parte adversa a quem a aproveitaria. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo da reclamada; e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, e incluir o pagamento da multa convencional do parágrafo segundo, da cláusula 17ª, da norma coletiva, a ser apurada da data da dispensa até a data do trânsito em julgado da r. sentença, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos; ainda sem divergência, indeferir o requerimento da D. Procuradoria, relativamente à efetivação de descontos previdenciários e fiscais, conforme os termos da fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição. O Ministério Público do Trabalho solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 4119/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Tereza Cavalcante. AGRAVADO: MANOEL DA SILVA LIMA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Com o advento da Lei nº 8177/91, a taxa referencial (TR) passou a ser o coeficiente aplicável para efeito de atualização de créditos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões, por falta de amparo legal, e, em consequência, conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 3118/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Tereza Cavalcante. AGRAVADOS: GERALDO LIMA DE ALCANTARA, MANOEL BARBOSA DA SILVA, MANOEL DE JESUS PEREIRA, MARIA DA GRAÇA SANTOS E SANTOS, ORLANDO FERREIRA GONÇALVES E OUTROS. Dr. Miguel Serra. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Com o advento da Lei nº 8177/91, a taxa referencial (TR) passou a ser o coeficiente aplicável para efeito de atualização de créditos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 4887/96. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Dr. André Soares. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LOPES MONTEIRO. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Não provado que o atraso no pagamento das verbas rescisórias deve por culpa do empregado, deve a empresa pagar-lhe a multa do art. 477 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 4578/96. AGRAVANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Heltor Pinto. AGRAVADOS: JOSÉ RAMIDE DE CASTRO, ELDONOR LOPES DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS CHAGAS SOUZA, EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA, RONALDO COSTA CARDOSO E OUTROS. Dr. Elias de Almeida. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: As sociedades de economia mista são sujeitas ao regime das empresas privadas, nos termos do art. 173, § 1º, da Constituição da República de 1988.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 3233/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ivana Cruz. RECORRIDOS: JOÃO RIBEIRO DA CRUZ, RAIMUNDO BASTOS DE SOUZA, JOSÉ LIMA FRANÇA E JOSÉ MARIA CASTRO MAIA. Dr. João Geraldo. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Responde a sucessora pelas obrigações da sucedida, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos; ainda sem divergência, indeferir o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, relativamente à efetivação de descontos fiscais e previdenciários, conforme a fundamentação. O Ministério Público do Trabalho solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 4655/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO AGRÁRIA DO TOCANTINS - ARAGUAIA - FATA. Dr. Ocilda Nunes. RECORRIDO: JOSÉ WILSON ROCHA. Dr. Josenildo Silva. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Devem as horas extras ser limitadas àquelas efetivamente provadas no curso da instrução processual.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir as horas extras para seis por semana, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TIRO 4806/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A (EM LIQUIDAÇÃO). Dr. José Moreira. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA EMERENCIANO AGUIRRE. Dr. Sebastiana Sampaio. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho.

EMENTA: do apelo em fotocópia não se conhece. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do apelo, porque em fotocópia, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4ª/TAP 4852/96. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Haroldo da Silva. AGRAVADO: LUIZ SANTOS MAIA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Tendo a r. sentença exequenda fixado os limites para sua liquidação, não é possível alterar esses parâmetros, sob pena de ofender a coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3795/96. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tupinambá, MILTON MANOEL DE ARAÚJO LIMA. Dr. Mary Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: I. IMPROBIDADE - A improbidade deve ser provada de modo inequívoco de dúvidas, dado seus graves reflexos, inclusive na vida privada do trabalhador. Recurso patronal a que se nega provimento. II. DANO MORAL, COMPETÊNCIA, INDENIZAÇÃO. 1. É competente a Justiça do Trabalho para apreciar demandas envolvendo indenização por dano moral decorrente de relação de emprego. 2. A indenização por dano moral, à falta de norma específica que disponha sobre os critérios para sua fixação, deve ser calculada adotando-se, por analogia, a regra da indenização por tempo de serviço. 3. O seu valor deve ser igual à maior remuneração mensal do trabalhador multiplicada pelo número de anos ou fração igual ou superior a seis meses do serviço prestado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário do reclamado e do apelo adesivo do reclamante; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado e dar parcial provimento ao apelo do reclamante para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir a indenização por dano moral correspondente a cinco vezes a maior remuneração mensal do autor, mantida a r. decisão em seus demais termos; ainda sem divergência, indeferir o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, relativamente à efetivação dos descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição. O Ministério Público do Trabalho solicitou e lhe foi deferida intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4743/96. RECLAMANTE: EVANDIRA AMARAL CANTE. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: I. Tendo ocorrido mudança de regime, rompió a relação de emprego, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista (art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República). II. É trintenária a prescrição para reclamar direito à regularização de depósitos de FGTS.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares da incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e de incompetência da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação, e, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Drª Rosita de Nazaré Sidiim Nassar, vencidos os Excelentíssimos Juizes Raviar e Francisca Oliveira Formigosa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República de 1988, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, nº IV, do CPC; por unanimidade, relativamente à regularização dos depósitos do FGTS, deferir a sua efetivação, no período de 01 de abril de 1987 a 27 de janeiro de 1994, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4968/96. RECLAMANTE: SEBASTIÃO DUARTE DA TRINDADE. Dr. Eduardo Fonseca. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: I. Tendo ocorrido mudança de regime, rompió a relação de emprego, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista (art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República). II. É trintenária a prescrição para reclamar direito à regularização de depósitos de FGTS.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares da incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e de incompetência da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação, e, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Drª Rosita de Nazaré Sidiim Nassar, vencidos os Excelentíssimos Juizes Raviar e Francisca Oliveira Formigosa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República de 1988, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, nº IV, do CPC; por unanimidade, relativamente à regularização dos depósitos do FGTS, deferir a sua efetivação, no período de 15 de março de 1983 a 27 de janeiro de 1994, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4982/96. RECLAMANTE: MARIA EUDACI FIRMINIO MAIA. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: I. Tendo ocorrido mudança de regime, rompió a relação de emprego, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista (art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República). II. É trintenária a prescrição para reclamar direito à regularização dos depósitos de FGTS.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares da incompetência da Justiça do Trabalho e de incompetência da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação, e, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Drª Rosita de Nazaré Sidiim Nassar, vencidos os Excelentíssimos Juizes Raviar e Francisca Oliveira Formigosa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República de 1988, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, nº IV, do CPC; por unanimidade, relativamente à regularização dos depósitos do FGTS, deferir a sua efetivação, no período de 02 de fevereiro de 1984 a 27 de janeiro de 1994, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4977/96. RECLAMANTE: ADALICE SOUSA DO NASCIMENTO. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: I. Tendo ocorrido mudança de regime, rompió a relação de emprego, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista (art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República). II. É trintenária a prescrição para reclamar direito à regularização dos depósitos de FGTS.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares da incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e de incompetência da inicial, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a arguição de carência de ação, e, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Drª Rosita de Nazaré Sidiim Nassar, vencidos os Excelentíssimos Juizes Raviar e Francisca Oliveira Formigosa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a prescrição total do direito de ação, ex vi do art. 7º, nº XXIX, alínea a, da Constituição da República de 1988, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, nº IV, do CPC; por unanimidade, relativamente à regularização dos depósitos do FGTS, deferir a sua efetivação, no período de 01 de fevereiro de 1982 a 27 de janeiro de 1994, conforme a fundamentação. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4792/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Carneiro. AGRAVADA: ANTONIA MARQUES PINTO. Dr. Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: A previsão do § 2º, do art. 879 da CLT, é uma faculdade do Juiz, não se constituindo em cerceamento do direito de defesa a providência judicial que homologa os cálculos sem essa manifestação prévia.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da r. sentença de embargos à execução e de nulidade da citação, ambas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4932/96. AGRAVANTE: IVAL - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene França. AGRAVADO: EDSON PEREIRA FERREIRA. Dr. Raimundo da Silva. RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho.

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para efetuar descontos previdenciários e fiscais, face os limites de sua competência material, traçados pela Constituição da República de 1988.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos; ainda sem divergência, indeferir o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, relativamente à efetivação dos descontos fiscais e previdenciários, conforme a fundamentação. O Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferida intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4953/96. RECORRENTE: TECHINT - ENGENHARIA S/A. Dr. Alexandre Ritzl. RECORRIDO: PEDRO ANTONIO DOS REIS. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - A atividade preponderante da empresa é que rege o enquadramento sindical. In casu, a reclamada tem como atividade primordial a construção civil. Seus empregados, assim, estão sujeitos às normas convencionais celebradas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado do Pará - SINDUSCON - PA.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar o reclamante pertencente à categoria dos trabalhadores na construção civil e excluir da condenação as parcelas de descontos efetuados a título do transporte e indenização compensatória do seguro de vida para, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Invertendo-se o ônus da sucumbência.

REPÚBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 778/96. RECORRENTE: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Roberto Santos. RECORRIDOS: DALILA BRITO DA SILVA. Dr. Deusdedit Brasil. FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Luiz Carlos Freire. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA - I - Encontra-se hoje pacificado o entendimento de que à Justiça do Trabalho compete dirimir as controvérsias que envolvam pedido de complementação/suplementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar do empregador. O raciocínio é que a discussão decorre de um contrato de trabalho existente anteriormente entre as partes, atalando a competência desta Justiça para julgar o pedido; II - A "complementação dos proventos de aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito", conforme orientação do Enunciado nº 288 do Colendo TST.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a solicitação de desentranhamento dos documentos, suscitada pela douta Procuradoria Regional; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, ambas à falta de suporte legal; no mérito, afastando a arguição de prescrição formulada em contra-razões, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão, recluir na lide a litisconsorte FUNGRAPA, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

Belém, 1º de outubro de 1996.

ANA DINAMARA F. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

(R.Reg.553)

PROCESSO TRT AP 6449/95 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: EDSON FARIAS SANTOS. Advogada: Drª Carla Zahboul. DESPACHO: I - O recurso está em ordem, suscitado por procurador habilitado, gozando a entidade do benefício do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se no art. 896 da CLT. II - Informa-se o Estado com o desacompanhamento de seu pedido de dedução dos descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Quanto ao segundo ponto de seu apelo, que trata do pedido de limitação dos efeitos da sentença até a instituição do regime jurídico único, tal pedido foi deferido pela Ex. Turma, sendo desnecessário enfrentar esse aspecto do seu apelo. No mais, alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não pode prosseguir. É que não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, de que não se desincumbiu o recorrente, em que pesem as argumentações expostas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal, conforme dispõe o § 4º do art. 896 da CLT c/c Enunciado nº 286/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 29 de agosto de 1996. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Togado.

PROCESSO TRT RO Nº 3.094/96. RECORRENTE: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Advogada: Drª. Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA KURY. Advogada: Drª. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurgiu-se contra a decisão do E. Tribunal mantendo a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de diferenças salariais com repercussão sobre aviso prévio, férias simples 04/95 e proporcionais acrescidas de 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT, além de juros e correção monetária, por entender que não restou evidenciada a alegação da demandada de que, antes da anotação da CTPS, o reclamante laborava para o filho do seu sócio, impondo-se o reconhecimento do vínculo por todo o período indicado na petição inicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recorrente não podem prosperar, pois ensejam reexame de fatos e provas, este vedado em sede de revista pelo Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 10000/95 RECORRENTE: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Juarez Rebelo Soriano de Mello. RECORRIDO: RAIMUNDO CELESTINO BARBOSA. Advogado: Dra. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - O recurso não merece prosperar porque deserto. Na apreciação do Agravo de Petição, a 1ª Turma cominou custas no valor de R\$ 40,00, as quais não foram recolhidas. II - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 12 de setembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.928/96. RECORRENTE: SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA - SASI. Advogada: Drª. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: JOSEIL PINHEIRO NETO. Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a r. sentença recorrida que condenou a reclamada ao pagamento de horas in itinere, devendo as mesmas serem calculadas no percentual de 50% sobre a hora normal, com repercussão em verbas rescisórias: aviso prévio, 13º salário proporcional, depósitos de FGTS acrescido de multa de 40% constitucional, além de juros e correção monetária, por entender que não havendo transporte público regular, as horas gastas em transporte fornecido pelo empregador integram o horário de trabalho do empregado. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - Os arestos transcritos as fls. 54 tratam de tese totalmente contrária ao que estabelece o Enunciado nº 90/TST, aplicando-se, no caso, o art. 896, letra a, parte final, da CLT, e o aresto de fls. 55, que diverge quanto ao acréscimo de 50%, nas horas in itinere, trata de matéria não prequestionada, razão porque não há possibilidade de ser admitido o recurso. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 06 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.850/95. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: REINALDO FERREIRA DOS REIS. Advogada: Drª. Nóbila Soraya da Silva Guedes. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a r. sentença recorrida que declarou a existência de direito do reclamante à equiparação salarial, e condenou a reclamada ao pagamento das parcelas de diferenças salariais e de natureza salarial, a partir de 28.07.80, em razão da equiparação com os paradigmas, em parcelas vencidas e vincendas, e efetuar os depósitos do FGTS incidente sobre as diferenças acima na conta vinculada do reclamante, anotação na CTPS, além de juros e correção monetária, conforme restou provado nos autos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões do recorrente não podem prosperar, porque ensejam reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.713/96. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDO: HELIETE DAMIÃO COSTA. Advogada: Drª. Oscarina de Miranda Bruno. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurgiu-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional em manter a r. sentença recorrida que condenou a reclamada a retribuir a CTPS da reclamante da data de admissão para 15.02.94, por entender que deve ser mantida a r. sentença que entendeu ser devida a retribuição, tendo sido confirmado o trabalho em período anterior ao anoteado da CTPS. III - As razões do recurso induzem ao reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. VI - Isto posto, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Togada no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 7.570/95. RECORRENTE: ELORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇO LTDA. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDO: SEBASTIÃO DA SILVA ASCENÇÃO. Advogada: Drª. Maria Luisa Gouveia Pereira. DESPACHO: I - Resta evidente a ausência de depósito recursal no apelo em questão. A empresa efetuou apenas o recolhimento quando da interposição do recurso ordinário, no importe de R\$ 1.577,39, valor vigente à época. Ressalte-se que o valor da alçada foi fixado em R\$ 2.000,00, possuindo a recorrente o dever de, no mínimo, complementar até esse valor. Como não tomou tal providência, o seu recurso deve ser considerado deserto. II - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.195/96. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARRETO. Advogado: Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da Ex. Turma que, conhecendo do recurso voluntário do reclamante, e não conhecendo do reclamado porque deserto, manteve a sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento das parcelas à título de horas extras, incorporação das horas extras nas parcelas rescisórias, repouso remunerado com relação às horas extras, além de juros e correção monetária. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - As razões colacionadas pelo recorrente ensejam reexame de fatos e provas, este vedado em sede de revista pelo Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 2236/96 RECORRENTE: JOSÉ NATANIEL MACEDO. Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: ANTONIO SOUZA CORRÊA FILHO. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - O acórdão impugnado, sob o entendimento de que a ilicitude da atividade do empregador, a saber, *jogo do bicho*, não se comunica com a relação de trabalho mantida entre partes, reconheceu a relação de emprego e condenou o recorrente ao pagamento de verbas rescisórias. III - Pugnação pela reforma da decisão, o recorrente colaciona arestos para confronto de teses, aduzindo, ainda, ter havido violação de lei federal. IV - Com a transcrição de arestos divergentes, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal. V - Acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 3632/96 RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDO: LUCIMAR AUXILIADORA MONTEIRO LIMA. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação à retribuição a recorrida. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Quanto à questão da representatividade do sindicato a que está filiada a recorrida, os arestos colacionados mostram-se inespecíficos para atacar a tese exposta pelo acórdão impugnado, atalando a aplicação do Enunciado 296 do TST. O segundo ponto da argumentação, relativo ao número limite de dirigentes sindicais que se deve considerar para usufruto da estabilidade, também não foi devidamente combatido pela recorrente, que esbarrou, mais uma vez, na inespecificidade. Finalmente, quanto ao motivo que levou à dispensa da recorrida, os arestos trazidos para confronto não abrangem o total da fundamentação abraçada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese o Enunciado 23 do TST. IV - No tocante à violação ao art. 522 da CLT e 8º, inciso II, da Constituição Federal, a matéria revela-se de cunho interpretativo, cujo reexame encontra óbice no Enunciado 221 do TST. V - Nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Togada.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7470/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dra. Vera Lúcia Bechara Pardauli. RECORRIDO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA. DESPACHO: I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/69, está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Não se conforma o Estado com a sua condenação ao pagamento de diferenças do FGTS. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, renovando as preliminares de prescrição e de incompetência da Justiça do Trabalho. III - Embora colacione aresto divergente no que tange à preliminar de incompetência, este não pode ser aceito porque oriundo de turma do TST e também porque a condenação está adstrita ao pagamento das diferenças do FGTS. IV - Com a transcrição de arestos divergentes no que tange à prescrição do FGTS (fls. 53), restou evidenciado o alegado dissenso pretoriano ensejando a revista, sendo desnecessário examinar os demais argumentos recursais. V - Isto posto, aceito o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiz Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 3431/96 RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: MANOEL NAZARENO FERNANDES DA SILVA. Advogado: Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 898 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento de horas extras. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado paulou-se nas provas constantes dos autos, o que significa afirmar que para o deslinde da questão faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, defeso nesta fase recursal. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 10.480/95, RECORRENTE: ELETREQUIP ENGENHARIA LTDA. Adv: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA LUIZ. DESPACHO I - O recurso, embora tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não merece ser admitido porque deserto. O recorrente, recolheu para fins de recurso ordinário o valor de Cr\$ 2.103,92 e não complementou esse valor para fins de interposição da revista. II - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 8605/95 RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 898 da CLT. II - Inconforma-se o Sindicato com a improcedência da reclamatória relativa ao pagamento integral do adicional de risco aos substituídos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição do aresto divergente, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, dando ensejo à revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal. IV - Acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 971/96 RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Advogado: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO. Advogado: Dr. Edilberto de Souza Matos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 898 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do adicional de insalubridade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado pautou-se nas provas constantes dos autos, revelando que para o deslinde da questão faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, defeso nesta fase recursal. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 17 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada.

PROCESSO TRT RO Nº 4131/96 RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ GARCIA. Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira. DESPACHO: I - O recurso, embora tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não merece ser admitido porque deserto. O recorrente, recolheu para fins de recurso ordinário o valor de R\$ 2.103,92 para efeito de depósito recursal, e não complementou esse valor para fins de interposição da revista. II - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 12 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.029/96. RECORRENTE: SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. - S/A. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: JOSÉ CLIDENOR CONCEIÇÃO. Advogado: Dr. Eduardo Gomes Ferreira. DESPACHO: I - Apelo em ordem, Basela-se no art. 898, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que condenou-a ao pagamento de horas *in itinere*. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não pode prosperar a pretensão da recorrente, haja visto que o Enunciado 90/TST determina o pagamento das horas *in itinere*, mesmo que o empregador forneça a condução ao empregado, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.420/96. RECORRENTE: CORRÊA SOBRINHO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Mota Vasconcelos. RECORRIDO: SILVIO GARCIA. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. DESPACHO: I - Recurso interposto por advogado habilitado, dentro do prazo legal, porém irregular quanto ao preparo no que diz respeito à complementação do depósito recursal. Apesar das alegações da recorrente, no sentido de que não houve ampliação do valor da condenação, deveria ter havido por parte da mesma a diligência necessária no sentido de que fosse feita a complementação do depósito recursal para o conhecimento de seu recurso. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 26 de agosto de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.716/96. RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Advogada: Drª Livia C. Chummont. RECORRIDO: RONILDA ARAÚJO COSTA. Advogada: Drª Lais Rovani Lujan de Souza. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basela-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a r. sentença que não entendeu existir a justa causa quando da dispensa da reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas, atraindo a aplicação do Enunciado 128/TST, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 12 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.828/96. RECORRENTES: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Drª Jussara Franco da Silva Mendes. E JOSÉ CARLOS SANTOS SOARES. Advogada: Drª Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: RECURSO DA RECLAMADA: I - Apelo em ordem. Basela-se nas alíneas a e c do art. 898 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que deferiu ao reclamante a devolução de valores descontados indevidamente, devolução de um dia de salário e diferenças de FGTS. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. RECURSO DO RECLAMANTE: III - Apelo em ordem. Basela-se no art. 898, a, b e c da CLT. IV - Insurge-se o recorrente contra a r. sentença que indeferiu o seu pleito referente a horas extras decorrentes da majoração da hora noturna. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. V - A matéria objeto do recurso, da reclamada, enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo a aplicação do Enunciado 128/TST. Quanto ao recurso do reclamante, o dissenso pretoriano alegado foi evidenciado através dos arestos colacionados às fls. 508 a 511, possibilitando, desta forma, a admissão da presente revista. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo da reclamada e dou seguimento ao apelo do reclamante em seu regular efeito. Intimar. Belém, 05 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 3.542/96. RECORRENTE: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Advogada: Drª Maria Madalena Garcia Quintes. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DE ASSUNÇÃO. Advogada: Drª Maria Dulce Amaral Mousinho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Basela-se no art. 898 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida pelo E. Tribunal que não conheceu dos recursos voluntários do reclamado e o do reclamante, o primeiro porque deserto e o segundo porque incabível na espécie, por entender que, com o advento da Lei nº 8.177/91, o Agravo de Petição, por ser Recurso, está condicionado ao preparo e o fato de ter o Juízo de Execução executado os bens do Devedor, não garante a subida, mas tão somente a Execução, pois os dois Institutos são autônomos e independentes. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta a Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 265/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 08 de setembro de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.298)

ALPAR S/A. ADM. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - C.G.C.: 62.815.758/0001-35					
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO					
ATIVO		CR\$ 1993	CR\$ 1992	PASSIVO	
CIRCULANTE		13.901.223	782.268	CIRCULANTE	
Bancos e Movimento		28.087	747	Impostos e Contrib. Recolher	
Outros Créditos		13.873.136	781.521	Passivos Contingentes	
REAL. LONGO PRAZO		160.048.219	6.337.657	Credores Diversos	
Bens não de Uso		160.048.219	6.337.657	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PERMANENTE		18.787.445	747.249	Capital	
Investimentos coligados		18.643.029	739.445	Corr. Monet. do Capital	
Imobilizado		144.416	7.804	Lucro Prej. Acumulado	
TOTAL DO ATIVO		192.736.887	7.867.174	TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (CR\$)	
RECEITA LÍQUIDA		CR\$ 1993	CR\$ 1992	SALDO EM 31/12/92	
		6.830.842	489.295	Correção Monetária	
Rendas de Títulos e Vals. Mobil.		0	489.295	Prejuízo do Exercício	
Outras Rendas		6.830.842	0	SALDO EM 31/12/93	
DESPESAS		(84.684.845)	(2.853.777)	Capital	
Desp. Administrativas		(537.029)	(341.818)	Res. Capital	
Desp. Tributárias		(34.535.422)	(636.927)	Prej. Acum.	
Outras		(49.612.394)	(1.875.032)	Totais	
RESULTADO DA CORR. MONET.		(65.384.047)	1.905.916	SALDO EM 31/12/92	
LUCRO /PREJ. EXERCÍCIO		(12.469.956)	(458.566)	Correção Monetária	
PREJUÍZO POR AÇÃO		(0,07)	(0,003)	Aumento de Capital	
JOSE APARECIDO MAION - Diretor				Prejuízo do Exercício	
MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO - CT 1PA 003822/S-0				SALDO EM 31/12/94	

ALPAR S/A. ADM. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - C.G.C.: 62.815.758/0001-35					
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO					
ATIVO		R\$ 1994	CR\$ 1993	PASSIVO	
CIRCULANTE		58.520	13.901.223	CIRCULANTE	
Bancos e Movimento		371	28.087	Impostos e Contrib. Recolher	
Outros Créditos		58.149	13.873.136	Passivos Contingentes	
REAL. LONGO PRAZO		585.051	160.048.219	Credores Diversos	
Bens não de Uso		585.051	160.048.219	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PERMANENTE		20.761	18.787.445	Capital	
Investimentos coligados		20.330	18.643.029	Corr. Monet. do Capital	
Imobilizado		431	144.416	Lucro Prej. Acumulado	
TOTAL DO ATIVO		664.332	192.736.887	TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (R\$)	
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1994	CR\$ 1993	SALDO EM 31/12/93	
		13.825	6.830.842	Correção Monetária	
Outras Rendas		13.825	6.830.842	Aumento de Capital	
DESPESAS		(308.143)	(84.684.845)	Prejuízo do Exercício	
Desp. Administrativas		(12.889)	(537.029)	SALDO EM 31/12/94	
Desp. Tributárias		(132.719)	(34.535.422)	Capital	
Desp. Financeira		(4)	0	Res. Capital	
Outras		(162.531)	(49.612.394)	Prej. Acum.	
RESULTADO DA CORR. MONET.		236.978	65.384.047	Totais	
LUCRO /PREJ. EXERCÍCIO		(57.340)	(12.469.956)	SALDO EM 31/12/93	
PREJUÍZO POR AÇÃO		(0,003)	(0,07)	Correção Monetária	
JOSE APARECIDO MAION - Diretor				Aumento de Capital	
MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO CT. PA 003822/S-0				Prejuízo do Exercício	

A. L. P. S/A. ADM. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - C.G.C.: 62.815.758/0001-35					
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO					
ATIVO		R\$ 1995	R\$ 1994	PASSIVO	
CIRCULANTE		25.613	58.520	CIRCULANTE	
Bancos e Movimento		40	371	Impostos e Contrib. Recolher	
Outros Créditos		25.573	58.149	Passivos Contingentes	
REAL. LONGO PRAZO		703.098	585.051	Credores Diversos	
Bens não de Uso		703.098	585.051	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PERMANENTE		25.330	20.761	Capital	
Investimentos coligados		24.896	20.330	Corr. Monet. do Capital	
Imobilizado		434	431	Lucro Prej. Acumulado	
TOTAL DO ATIVO		754.041	664.332	TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (R\$)	
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1995	R\$ 1994	SALDO EM 31/12/93	
		62.913	13.825	Correção Monetária	
Outras Rendas		62.913	13.825	Aumento de Capital	
DESPESAS		(60.977)	(308.143)	Prejuízo do Exercício	
Desp. Administrativas		(15.134)	(12.889)	SALDO EM 31/12/94	
Desp. Tributárias		(11.797)	(132.719)	Capital	
Desp. Financeira		0	(4)	Res. Capital	
Outras		(34.046)	(162.531)	Prej. Acum.	
RESULTADO DA CORR. MONET.		35.004	236.978	Totais	
LUCRO /PREJUÍZO, EXERCÍCIO		36.940	(57.340)	SALDO EM 31/12/93	
LUCRO /PREJUÍZO POR AÇÃO		0,0002	(0,0003)	Correção Monetária	
JOSE APARECIDO MAION - Diretor				Aumento de Capital	
MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO - CL 2 PA 003822/S-0				Prejuízo do Exercício	

(Fut. nº 278, Reg. nº 278, Dia: 11/10/96)